

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS Avenida Aristeu de Andrade  $n^{\rm o}$  377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

#### Memorando nº 393 / 2024 - TRE-AL/PRE/DG/SGP/CODES/SRACF

Maceió, 19 de março de 2024.

Para: Comissão Permanente de Planejamento das Eleições - CPPE

Assunto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO (IMPRESSOS) - ELEIÇÕES 2024

#### Prezados Membros da CPPE

Em atendimento à Portaria nº 279/2023 (1334180), da Presidência deste Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, encaminhamos junto a este expediente: o Estudo Técnico Preliminar, o Mapa de Risco e o Termo de Referência cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento das listas de candidatos, a serem empregadas nas Eleições Municipais 2024.

A base de cálculo para os quantitativos dos impressos está discriminada nas especificações de cada item, constantes no Anexo I do Termo de Referência, cabendo ressaltar que por não se ter um quantitativo conhecido para o número de folhas a serem impressas, foi sugerido a contratação por preço unitário. Também ficou sugerido que a licitação seja exclusiva para empresas estabelecidas no município de Maceió e sua Região Metropolitana, devido ao exíguo prazo para sua confecção e para reduzir problemas com logística, evitando assim, sitações já vivenciadas em Eleições anteriores, por este TRE/AL

Desta forma, caso seja da anuência de Vossas Senhorias ou de instância superior, submeto o referido Termo para análise e aprovação das unidades competentes deste Tribunal, bem como adoção das providências necessárias à contratação dos serviços gráficos ora solicitados.

#### Atenciosamente



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO MATIAS DE PINHEIRO JUNIOR**, **Chefe de Seção**, em 29/04/2024, às 16:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALLAN FON ANDRADE**, **Chefe de Seção Substituto**, em 29/04/2024, às 16:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador externo.php?

acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador **1466768** e o código CRC **35801146**.

 $0002224 \hbox{-} 64.2024.6.02.8000$ 

1466768v4



#### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

# LISTA DE CANDIDATOS PARA AS ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2024

#### INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

#### 1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fornecimento de lista com o nome e o número das candidatas e dos candidatos registradas(os) para ser afixada em lugar visível, nas seções eleitorais em atendimento ao determinado no parágrafo II do art. 133 do Código Eleitoral.

## 2 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Há previsão para tal contratação no plano de contratações para as Eleições

2024.

• Demanda: 121

Código da Demanda: 17388Ação Orçamentária: Pleitos

# 3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fornecimento de lista com o nome e o número das candidatas e dos candidatos registradas(os) que farão parte das Eleições Municipais de 2024, conforme modelo similar integrante do **Anexo I** (1466777). OBS.:

- I O modelo constante no **Anexos I** é meramente **ilustrativo**, cujo objetivo de sua exibição é servir de base para auxiliar a elaboração do orçamento por parte da empresa a ser contratada.
- II Os modelos a serem impressos (objetos da presente contratação), serão obtidos pelo Sistema de Candidaturas (CAND) do Tribunal Superior Eleitoral TSE e encaminhados por cada Zona eleitoral à Gestão Contratual, a qual remeterá à empresa contratada pelo Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas TRE/AL (contratante).

#### 4 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

**4.1.** Para o  $1^{\circ}$  turno das Eleições, estima-se a **quantidade mínima** de: uma lista de candidatos por seção eleitoral, perfazendo um total

- de **7.681 (sete mil seiscentos e oitenta e uma) unidades** (folhas A3) e uma quantidade máxima de 21.445 (vinte um mil
- **4.2.** Os percentuais de contingência são de **10%** do quantitativo de lista de cada município, os quais já estão inclusos nos valores acima apresentados.

#### 5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Levantamento de mercado a ser realizado pela Secretaria de Administração, por sua unidade competente.

#### 6 - ESTIMATIVA PRELIMINAR DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Para a estimativa do valor da contratação, foram considerados os valores despendidos para aquisição destes itens, no processo licitatório referente às Eleições Municipais 2020, acrescido de correção pelo Índice Geral de Preços -Mercado IGP-M, na ordem de 28,216%, referente ao período de setembro de 2020 a março de 2024:

ITEM	PREÇO UNITÁRIO EM 2020	PREÇO UNITÁRIO EM 02/2024	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	QUANTIDADE	PREÇO TOTAL ESTIMADO
Lista com o nome e o número das candidatas e dos candidatos registradas(os), para o 1º Turno (Folha A3).	R\$ 0,25	R\$ 0,32	7.681	21.445	A DEFINIR	MIN.= R\$ 2.457,92  MÁX.= R\$ 6.862,40
Lista com o nome e o número das candidatas e dos candidatos registradas(os) para o 2º Turno (Folha A4).	R\$ 0,15	R\$ 0,19	-	-	1.814	R\$ 344,66

 $\frac{https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAO/publico/exibirFormCorrecaoValores.do?}{method=exibirFormCorrecaoValores}$ 

# 7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- **7.1.** Como solução da contratação, percebe-se a necessidade de licitação para empresas estabelecidas no município de Maceió e sua Região Metropolitana, devido às peculiaridades do produto pretendido e o exíguo prazo para sua confecção, entre a disponibilização da lista pelo Sistema de Candidaturas e o dia do 1º Turno das Eleições 2024.
- **7.2.** Sugere-se que a licitação seja por preço unitário, por não haver previsão da exata quantidade de folhas por lista de candidatos para o primeiro turno.

#### 8 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Não haverá Parcelamento na entrega dos itens contratados, cuja entrega deverá atender estritamente o prazo estipulado nos documentos licitatórios.

#### 9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- **9.1.** Como resultado pretendido, temos o atendimento ao determinado no parágrafo II do art. 133 do Código Eleitoral.
- **9.2.** Se fossem considerados nesta contratação: a) a economicidade; b) o melhor aproveitamento dos recursos de pessoal e c) Menor risco quanto à inexecução da contratação, o presente objeto (Lista de Candidatos) deveria se impresso em cada unidade Cartorária.

#### 10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Vislumbra-se como providência prévia ao contrato, a capacitação e orientação de servidores para fiscalização e gestão contratual, além do levantamento do quantitativo a ser adquirido, considerando inclusive um percentual de segurança em função de eventuais perdas.

#### 11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se tem conhecimento de contratações correlatas e/ou interdependentes

relacionadas à aquisição das listas com o nome e o número das candidatas e dos candidatos registradas(os).

#### 12 - IMPACTOS AMBIENTAIS

Para a mitigação do impacto ambiental gerado pela presente contratação, serão adotados os critérios de sustentabilidade abaixo descritos:

- 12.1. Só será admitida a contratação de empresa que esteja regularmente registrada no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.
- **12.2.** Todo o papel utilizado para a produção do material impresso deverá ser composto com 100% de celulose de eucalipto reflorestado e possuir certificação FSC (*Forest Stewardship Council*) ou Cerflor (Programa Brasileiro de Certificação Florestal/ *Programme for the Endorsement of Forest Certification*).
- 12.2.1. A contratada deverá apresentar comprovação do atendimento, pelo fabricante do papel a ser utilizado, aos requisitos para obtenção de certificação de cadeia de custódia que ateste o manejo sustentável da exploração florestal (FSC ou CERFLOR ou Rótulo Ecológico da ABNT).
- **12.3.** A contratada deverá apresentar, declaração sob as penas da lei, de atendimento aos requisitos de sustentabilidade acima dispostos.

# 13 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Se os critérios a serem utilizados para a efetivação da presente contratação, da forma proposta nesta ETP, se pautarem na economicidade e no melhor aproveitamento dos recursos de pessoal, a conclusão é a inviabilidade desta contratação.

Também pesa contra este certame o risco quanto à inexecução da contratação, considerando que pelo cronograma das Eleições 2024, elaborado pelo TSE, as listas de candidatos só serão disponibilizadas a após do dia 16 de setembro (vinte dias antes do 1º Turno)

Sugere esta Gestão que as listas sejam impressas nas respectivas unidades cartorárias, precisando para isso o encaminhamento para todas elas de papel (na maioria dos casos 01 resma de 500 folhas) além de *toner* de impressão.

Não obstante, para os municípios de Maceió e Arapiraca cujo volume de impressão seria maior que as demais localidades, verificamos a viabilidade da contratação de empresa para o fornecimento das supracitadas listas.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO MATIAS DE PINHEIRO JUNIOR**, **Chefe de Seção**, em 29/04/2024, às 16:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALLAN FON ANDRADE**, **Chefe de Seção Substituto**, em 29/04/2024, às 16:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\_externo.php?
acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador
1466770 e o código CRC 52756667.

0002224-64.2024.6.02.8000

1466770v13

#### Tribunal Regional Eleitoral /AL

Lista dos Partidos, das Federações, das Coligações Partidárias e dos Candidatos Concorrentes Eleições Municipais 2020 - 1º TURNO

#### **RIO LARGO**

Cargo em disputa: PREFEITO / VICE-PREFEITO

#### Lista de Partidos, Federações e Coligações Partidárias (ordem alfabética)

A FORÇA DA UNIÃO (PL / PDT / PSB / MDB) A FORÇA DO TRABALHO (PP / PODE) REPUBLICANOS (REPUBLICANOS)

Partido	Número	Nome do Candidato
REPUBLICANOS	10	DRA. SÂMEA (SÂMEA RAFAELLA TORRES TENORIO MASCARENHAS)
		Vice-prefeito: DR. RODOLFO (RODOLFO
DD	44	TENÓRIO MASCARENHAS)
PP	11	GILBERTO GONÇALVES (GILBERTO GONÇALVES DA SILVA)
		Vice-prefeito: CRISTINA GONÇALVES (MARIA
		CRISTINA CORDEIRO DA SILVA)
PSB	40	PEDRO VICTOR (PEDRO VICTOR DE ARAUJO JUNIOR)
		Vice-prefeito: THALES DINIZ (THALES LUIZ
		PEIXOTO CAVALCANTE)

Cargo em disputa: VEREADOR

# Lista de Partidos e Federações (ordem alfabética)

10-REPUBLICANOS (REPUBLICANOS)

11-PROGRESSISTAS (PP)

12-PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA (PDT)

15-MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO (MDB)

17-PARTIDO SOCIAL LIBERAL (PSL)

19-PODEMOS (PODE)

40-PARTIDO SOCIALÍSTA BRASILEIRO (PSB)

65-PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL (PC DO B)

70-AVANTE (AVANTE)

90-PARTIDO REPUBLICANO DA ORDEM SOCIAL (PROS)

PC do B AVANTE AVANTE PC do B AVANTE PP MDB MDB MDB PC do B MDB MDB MDB MDB MDB MDB MDB MDB MDB MD	65789 65789 65222 65222 70333 70789 65456 70789 11258 11888 15444 15444 65999 15888 15888 65999	ABERILDO ABERILDO MARIZ FERREIRA ADRIANO CARDOSO ADRIANO CARDOSO DA SILVA AFRÂNIO ALBA ALBA ATACIANE DE LIMA CARVALHO ALBA MARIA SANTANA ALBERICO TEODOSIO FILHO ALBERTINA MARIA ALVES CABRAL ALESSANDRA SOARES ALESSANDRA SOARES PINTO ALEX SANTANA ALEXANDRE TEIXEIRA ALEXANDRE TEIXEIRA ALEXANDRE TEIXEIRA	Partido PODE PSL PSL PODE PODE MDB MDB PC do B PC do B PDT PDT PSB PSB	19999 17777 17777 19777 19777 15551 15551 65000 65000 12345 12345	Nome do Candidato  CLAUDIO FERNANDO SILVA MACIEL  CLEBISON BATISTA  CLEBISON JOSÉ DA SILVA  CLEIDSON ARRUDA  CLEIDSON JOSE DOS SANTOS ARRUDA  CRISTIANE GERBASE  CRISTIANE GERBASE TENÓRIO DA COSTA  DANIEL JOSÉ DE PONTES  DANIEL PONTES  DANIELA DOS SANTOS ARAÚJO	Partido  MDB  AVANTE  PDT  PSB  PSL  PODE  PODE  PODE  MDB	Número 15456 70123 12444 40455 17444 19123 19123 19222	Nome do Candidato  IVALDO DA SILVA LIMA IVALDO SILVA IZAQUE PEREIRA SILVA J PINTO JAELSON URUBU JAILSON DA LAGOA JAILSON SANTOS DE SOUSA JANETE MIZAEL DOS SANTOS CARVALHO
PC do B PC do B PC do B AVANTE AVANTE PC do B AVANTE PP PP MDB MDB MDB PC do B MDB MDB MDB MDB MDB MDB MDB MDB MDB MD	65789 65222 65222 70333 70789 65456 70789 11258 11888 15444 15444 65999 15888 15888 65999	ABERILDO MARIZ FERREIRA ADRIANO CARDOSO ADRIANO CARDOSO DA SILVA AFRÂNIO ALBA ALBA ATACIANE DE LIMA CARVALHO ALBA MARIA SANTANA ALBERICO TEODOSIO FILHO ALBERTINA MARIA ALVES CABRAL ALESSANDRA SOARES ALESSANDRA SOARES PINTO ALEX SANTANA ALEXANDRE TEIXEIRA	PSL PSL PODE PODE MDB MDB PC do B PC do B PDT PDT PSB	17777 17777 19777 19777 15551 15551 65000 65000 12345 12345	CLEBISON BATISTA CLEBISON JOSÉ DA SILVA CLEIDSON ARRUDA CLEIDSON JOSE DOS SANTOS ARRUDA CRISTIANE GERBASE CRISTIANE GERBASE TENÓRIO DA COSTA DANIEL JOSÉ DE PONTES DANIEL PONTES	AVANTE PDT PSB PSL PODE PODE PODE	70123 12444 40455 17444 19123 19123 19222	IVALDO SILVA IZAQUE PEREIRA SILVA J PINTO JAELSON URUBU JAILSON DA LAGOA JAILSON SANTOS DE SOUSA
PC do B PC do B AVANTE AVANTE PC do B AVANTE PP PP MDB	65222 65222 70333 70789 65456 70789 11258 11888 15444 15444 65999 15888 15888 65999	ADRIANO CARDOSO ADRIANO CARDOSO DA SILVA AFRÂNIO ALBA ALBA ATACIANE DE LIMA CARVALHO ALBA MARIA SANTANA ALBERICO TEODOSIO FILHO ALBERTINA MARIA ALVES CABRAL ALESSANDRA SOARES ALESSANDRA SOARES PINTO ALEX SANTANA ALEXANDRE TEIXEIRA	PSL PODE PODE MDB MDB PC do B PC do B PDT PDT PSB	17777 19777 19777 15551 15551 65000 65000 12345 12345	CLEBISON JOSÉ DA SILVA CLEIDSON ARRUDA CLEIDSON JOSE DOS SANTOS ARRUDA CRISTIANE GERBASE CRISTIANE GERBASE TENÓRIO DA COSTA DANIEL JOSÉ DE PONTES DANIEL PONTES	PDT PSB PSL PODE PODE PODE	12444 40455 17444 19123 19123 19222	IZAQUE PEREIRA SILVA J PINTO JAELSON URUBU JAILSON DA LAGOA JAILSON SANTOS DE SOUSA
PC do B  AVANTE  7  AVANTE  PC do B  AVANTE  PP  MDB  MDB  MDB  PC do B  MDB  MDB  MDB  MDB  MDB  MDB  MDB  M	65222 70333 70789 65456 70789 11258 11888 15444 15444 65999 15888 15888 65999	AFRÂNIO ALBA ALBA ATACIANE DE LIMA CARVALHO ALBA MARIA SANTANA ALBERICO TEODOSIO FILHO ALBERTINA MARIA ALVES CABRAL ALESSANDRA SOARES ALESSANDRA SOARES PINTO ALEX SANTANA ALEXANDRE TEIXEIRA	PODE MDB MDB PC do B PC do B PDT PDT PSB	19777 15551 15551 65000 65000 12345 12345	CLEIDSON JOSE DOS SANTOS ARRUDA CRISTIANE GERBASE CRISTIANE GERBASE TENÓRIO DA COSTA DANIEL JOSÉ DE PONTES DANIEL PONTES	PSL PODE PODE PODE	17444 19123 19123 19222	JAELSON URUBU JAILSON DA LAGOA JAILSON SANTOS DE SOUSA
AVANTE PC do B  AVANTE PP PP MDB MDB MDB PC do B MDB MDB MDB MDB MDB MDB MDB MDB MDB MD	70789 65456 70789 11258 11888 15444 15444 65999 15888 15888 65999	ALBA ALBA ATACIANE DE LIMA CARVALHO ALBA MARIA SANTANA ALBERICO TEODOSIO FILHO ALBERTINA MARIA ALVES CABRAL ALESSANDRA SOARES ALESSANDRA SOARES PINTO ALEX SANTANA ALEXANDRE TEIXEIRA	MDB MDB PC do B PC do B PDT PDT PSB	15551 15551 65000 65000 12345 12345	CRISTIANE GERBASE CRISTIANE GERBASE TENÓRIO DA COSTA DANIEL JOSÉ DE PONTES DANIEL PONTES	PODE PODE PODE	19123 19123 19222	JAILSON DA LAGOA JAILSON SANTOS DE SOUSA
PC do B  AVANTE PP 1 PP 1 MDB MDB 1 PC do B MDB MDB 1 MDB 1 PC do B PC do B PDT 1 PDT 1	65456 70789 11258 11888 15444 15444 65999 15888 15888 65999	ALBA ATACIANE DE LIMA CARVALHO ALBA MARIA SANTANA ALBERICO TEODOSIO FILHO ALBERTINA MARIA ALVES CABRAL ALESSANDRA SOARES ALESSANDRA SOARES PINTO ALEX SANTANA ALEXANDRE TEIXEIRA	MDB PC do B PC do B PDT PDT PSB	15551 65000 65000 12345 12345	CRISTIANE GERBASE TENÓRIO DA COSTA DANIEL JOSÉ DE PONTES DANIEL PONTES	PODE PODE	19123 19222	JAILSON SANTOS DE SOUSA
AVANTE PP 1 PP 1 MDB 1 MDB 1 PC do B MDB 1 MDB 1 MDB 1 PC do B PDT 1 PDT 1	70789 11258 11888 15444 15444 65999 15888 15888 65999	ALBA MARIA SANTANA ALBERICO TEODOSIO FILHO ALBERTINA MARIA ALVES CABRAL ALESSANDRA SOARES ALESSANDRA SOARES PINTO ALEX SANTANA ALEXANDRE TEIXEIRA	PC do B PC do B PDT PDT PSB	65000 65000 12345 12345	DANIEL JOSÉ DE PONTES DANIEL PONTES	PODE	19222	
PP 1 PP 1 MDB 1 MDB 1 PC do B 6 MDB 1 MDB 1 PC do B 6 PDT 1 PDT 1	11258 11888 15444 15444 65999 15888 15888 65999	ALBERICO TEODOSIO FILHO ALBERTINA MARIA ALVES CABRAL ALESSANDRA SOARES ALESSANDRA SOARES PINTO ALEX SANTANA ALEXANDRE TEIXEIRA	PC do B PDT PDT PSB	65000 12345 12345	DANIEL PONTES			JANETE MIZAEL DOS SANTOS CARVALHO
PP 1 MDB 1 MDB 1 PC do B 6 MDB 1 MDB 1 PC do B 6 PDT 1 PDT 1	11888 15444 15444 65999 15888 15888 65999	ALBERTINA MARIA ALVES CABRAL ALESSANDRA SOARES ALESSANDRA SOARES PINTO ALEX SANTANA ALEXANDRE TEIXEIRA	PDT PDT PSB	12345 12345		MDD		
MDB 1 MDB 1 PC do B 6 MDB 1 MDB 1 PC do B 6 PDT 1 PDT 1	15444 15444 65999 15888 15888 65999	ALESSANDRA SOARES ALESSANDRA SOARES PINTO ALEX SANTANA ALEXANDRE TEIXEIRA	PDT PSB	12345	DANIELA DOS SANTOS ARALLIO		15678	JANINE ANGELA JORGE
MDB 1 PC do B 6 MDB 1 MDB 1 PC do B 6 PDT 1 PDT 1	15444 65999 15888 15888 65999	ALESSANDRA SOARES PINTO ALEX SANTANA ALEXANDRE TEIXEIRA	PSB			MDB	15678	JANINE JORGE
PC do B 6 MDB 1 MDB 1 PC do B PDT 1 PDT 1	65999 15888 15888 65999	ALEX SANTANA ALEXANDRE TEIXEIRA			DANIELA PAGÃO	MDB	15666	JEAN DOS SANTOS SILVA
MDB 11 MDB 12 PC do B 62 PDT 12 PDT 13	15888 15888 65999	ALEXANDRE TEIXEIRA	IIPSB	40321	DANIELE CRISTINA DA SILVA	MDB	15666	JEAN MÓVEIS
MDB 16 PC do B 66 PDT 17 PDT 16	15888 65999		PODE	40321 19700	DANNY DA SOPA DANTE MAZURKIEWSKY DA SILVA MEDEIROS	PSL PSL	17333 17333	JEAN WAGNER JEAN WAGNER LOPES DOS SANTOS
PC do B PDT 1	65999		PODE	19700	DANTE MEDEIROS	PDT	12123	JEFFERSON ALEXANDRE
PDT 1		ALEXSANDRO DE VASCONCELOS SANTANA	PODE	19444	DINHA DO BAR	PDT	12123	JEFFERSON ALEXANDRE CAVALCANTE
PDT 1		ALINE BIANA CAVALCANTE	MDB	15015	DIU PEIXOTO	PDT	12789	JEFFERSON DO CONTROLE
	12777	ALINE DINIZ	PSB	40999	DOLORES CACHATE	PDT	12789	JEFFERSON ROSALVO DOS SANTOS SILVA
	15789	AMANDA CRISTINA MENDES DA HORA	PSB	40999	DOLORES VERAS CACHATE DA SILVA	PSL	17432	JERRY WENDEL
	15789	AMANDA MENDES	PDT	12444	DR IZAQUE	PSL	17432	JERRY WENDEL DOS SANTOS MOREIRA
REPUBLICANOS 1	10200	ANA CLAUDIA SILVA DE MELO	PSL	17000	DRA VIVIANE OMENA	AVANTE	70333	JOSÉ AFRANIO DO NASCIMENTO ARAÚJO
REPUBLICANOS 1	10200	ANA DA SAUDE	PSB	40100	DUDA ALVES	PDT	12000	JOSE ALVES DE FARIAS
PP 1	11777	ANDERSON DE GOES LOUREIRO	PODE	19444	EDILANE JANE ACIOLY DA SILVA SANTANA	PSB	40100	JOSE ALVES FLORENCIO SOBRINHO
	11777	ANDERSON GOES	REPUBLICANOS	10000	EDILSON DA SILVA	PSB	40400	JOSE ARNALDO MARQUES DOS SANTOS
	10222	ANDERSON GUEDES	REPUBLICANOS	10000	EDILSON SILVA	PP	11112	JOSE AUGUSTO DOS SANTOS SILVA
	10222	ANDERSON GUEDES DA SILVA	MDB	15999	EDILTON	PSL	17111	JOSE BARROS JUNIOR
	40123	ANDRE ROCHA	MDB	15999	EDILTON DA SILVA	MDB	15015	JOSÉ BENEDITO LOPES PEIXOTO
	40123	ANDRE ROCHA DA SILVA	PC do B	65900	EDINALDO DA SILVA LIMA	PDT	12111	JOSÉ CARLOS ANGELO DA SILVA
	90159 65333	ANNA LARISSA CERQUEIRA ANTENOR	PC do B MDB	65900 15777	EDINALDO DO ESCOLAR EDIVALDO CORREIA DE LIMA	PC do B MDB	65444 15555	JOSE CARLOS MOREIRA SANTANA JOSÉ CARLOS REIS DOS SANTOS FILHO
	65333	ANTENOR NUNES DO NASCIMENTO	PROS	90123	EDUARDO ALBINO	AVANTE	70888	JOSÉ FIRMINO DA SILVA
	40566	ANTONIO SILVA	PROS	90123	EDUARDO ALBINO TIAGO DE SOUZA	PSB	40000	JOSE IDERLAN ALVES DE OLIVEIRA FILHO
	10111	ANTONIO CARLOS DE CASTRO NOGUEIRA	PODE	19111	EFRAIN VERÇOLINO	PSL	17444	JOSE JAELSON CORREIA
	11011	ANTONIO DOMINGOS DA SILVA	PODE	19111	EFRAIN VERÇOLINO DA SILVA	PSB	40888	JOSE LAMARTINE LIMA DOS SANTOS
	40566	ANTONIO FRANCISCO DA SILVA	PDT	12312	ELIAS GOMES PARANHOS	PDT	12100	JOSÉ MARCIO DOS SANTOS DA SILVA
PSB 4	40111	ANTONIO JORGE DE MORAIS COSTA	PDT	12312	ELIAS PARANHOS	PC do B	65111	JOSÉ MÁRIO DE LIMA SILVA
REPUBLICANOS 1	10111	ANTONIO NOGUEIRA	PDT	12456	ELIELZA DO POVO	REPUBLICANOS	10123	JOSE PEDRO DA SILVA SANTIAGO
PP 1	11111	BALA SOARES	PSL	17888	ERENILDA	PDT	12110	JOSÉ ROBERTO FIRMINO DE MENEZES
PP 1	11888	BETA DO BRASIL NOVO	PSL	17888	ERENILDA DOS SANTOS	PP	11444	JOSE ROGERIO DA SILVA
	65321	BETA GODÓI	PSB	40112	EUNICE MACENA DOS SANTOS ARAUJO	MDB	15222	JOSÉ TELES DA SILVA JÚNIOR
	15222	BOLÔ	REPUBLICANOS	10333	FABRICIO DE SOUZA SANTOS	PSB	40455	JOSE WELLINGTON URBANO PINTO
	15123	BRUNA SALES	REPUBLICANOS	10333	FABRICIO SANTOS	MDB	15333	JOSILENE MENEZES
	15123	BRUNA SALES MOURA	PSL	17900	FERNANDO DE OLIVEIRA PALACIO	MDB	15333	JOSILENE MENEZES DOS SANTOS
	70444	CARLINHOS CARA DE KOMBI	PSL PSB	17900	FERNANDO PALACIO	PP	11555	JOSINEIDE FERREIRA TORRES PRAXEDES JOSUEL SILVA DOS ANJOS JUNIOR
	15555 70444	CARLINHOS REIS CARLOS ALBERTO DE CASTRO SOBRINHO	PSB	40777 40777	GEAN COTA GEAN COTA SILVA	PSL PSL	17555 17456	JULIANE DA HORA DA SILVA
AVAINTE	70444	JUNIOR	PSL	17500	GÊMEOS OLIVER	PSL	17436	JUNIOR BARROS
REPUBLICANOS 1	10444	CARLOS ALBERTO VITORINO DA SILVA	PC do B	65002	GENOVEVA	PSL	17555	JUNIOR DOS ANJOS
	12111	CARLOS ÂNGELO	PC do B	65002	GENOVEVA CRISTINE ALBUQUERQUE DE	PDT	12888	KEU CARICIO
	11123	CARLOS HENRIQUE ROLIM VASCONCELOS			OLIVEIRA ANDRADA	PDT	12888	KLEOPATA VITORIA CARICIO
	10444	CARLOS SILVA	PROS	90222	GIVANILDO CARLOS DE OLIVEIRA	PSB	40444	KLEYSSON RODRIGUES
	10456	CÉLIA FARIAS	PP	11222	GRAÇA CALHEIROS	PSB	40444	KLEYSSON RODRIGUES DE ARAUJO
	40456	CICERA ROCHA	PROS	90000	HELDER CAVALCANTE DE MOURA	PSB	40888	LAMARTINE LIMA
	19789	CICERO ALMEIDA	PROS	90000	HELDER MOURA	PROS	90159	LARISSA CERQUEIRA
	65500 10456	CICERO DA FARMACIA	PSB PDT	40000 12222	IDERLAN OLIVEIRA	AVANTE	70555	LELA
	19456 19789	CICERO DA FARMACIA CICERO DE ALMEIDA ALBUQUERQUE	PDT	12222	IONAIDE CARDOSO IONAIDE CARDOSO MARTINS	PP	11112	LICO DA BETEL
	17999	CICERO DE BARROS FARIAS	PSL	17161	IRAILDES DE LIMA ROCHA SANTOS	MDB	15055	LUCIANO DOS SANTOS
	11611	CICERO INACIO	AVANTE	70666	IRAN SANTANA	PSL	17789	LUIZ CARLOS
	11611	CICERO INACIO BRANCO	AVANTE	70666	IRAN SANTANA BATISTA	PSL	17789	LUIZ CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
	70555	CICERO MARCELINO DOS SANTOS	PSL	17161	IRMÃ IRAILDES	PSB	40678	LUIZ HENRIQUE PEREIRA DE BARROS
	65500	CICERO OMENA	PODE	19222	IRMÃ JANETE	PDT	12333	LUZARDO DE ARAÚJO LISBOA NETO
	19456	CICERO VITALINO DE FRANÇA	PP	11000	ISAMEL FERREIRA	PDT PODE	12333 19999	LUZARDO NETO MACIEL DA FARMACIA
PSL 1	17317	CIDA CARDOZO	PP	11000	ISMAEL FERREIRA DA SILVA	AVANTE	70111	MANOEL AGENTE DA GENTE
PODE 1	19666	CIDA SANTOS	PSL	17500	ISMAEL OLIVEIRA DE ARAUJO	AVANTE	70111	MANOEL AGENTE DA GENTE
PP 1	11333	CLAUDEMIR DA SILVA BENEVAL	AVANTE	70123	IVALDO DA SILVA		1.4	



# Tribunal Regional Eleitoral /AL

# Lista dos Partidos, das Federações, das Coligações Partidárias e dos Candidatos Concorrentes Eleições Municipais 2020 - 1º TURNO

# **RIO LARGO**

Partido	Número	Nome do Candidato
MDB	15000	MANOEL MESSIAS SARMENTO DOS SANTOS
MDB PP	15000 11113	MANOEL SARMENTO MARCIA REJANE CAVALCANTE LIMA
PC do B	65777	MÁRCIO ALVES DA SILVA
REPUBLICANOS	10500	MARCIO ANDRADE
AVANTE AVANTE	70999 70999	MARCIO CESAR MARCIO CESAR ROCHA DOS SANTOS
REPUBLICANOS	10500	MARCIO JOSE MEDEIROS DE ANDRADE
PDT	12100	MÁRCIO SANTOS
PP	11111	MARCIO SOARES CAVALCANTE
PC do B PSL	65777 17222	MÁRCIO VALADARES MARCOS ALBERTO GOMES RODRIGUES
PSL	17222	MARCOS CAMARADA
PSL	17317	MARIA APARECIDA CARDOZO DA SILVA
PODE	19666	MARIA APARECIDA DOS SANTOS
PC do B REPUBLICANOS	65321 10456	MARIA BETÂNIA MACIEL DA SILVA GODÓI MARIA CÉLIA DE ARAÚJO FARIAS
PSB	40456	MARIA CICERA DA SILVA ROCHA
PROS	90359	MARIA CLAUDINETE DUARTE FERNANDES
PP	11222	MARIA DAS GRAÇAS LINS CALHEIROS
PSB PDT	40333 12456	MARIA DO LABORATORIO MARIA ELIELZA DOS SANTOS EUCLIDES
PSB	40555	MARIA FILHA
PSB	40333	MARIA JOSE DA SILVA
PSB	40555	MARIA JOSE DOS SANTOS NASCIMENTO
AVANTE	70222	FILHA MARIA JOSÉ MARQUES MALTA
AVANTE	70222	MARIA MALTA
PDT	12355	MARIA PATRÍCIA PINTO SANTOS
AVANTE PDT	70331 12555	MARIA QUITERIA VALERIO DA SILVA ARAUJO MARLENE LYRA
PDT	12555	MARLENE LYRA DA SILVA
PC do B	65555	MARRECO
PROS	90222	MEL CLISTIAN
PP PSB	11333 40112	MIMA BENEVAL MISSIONARIA NICE
PSB	40112	MORAIS COSTA
PODE	19888	MURICI DOS TECLADOS
PC do B	65001	NÊGA
PC do B	65444	NEGO SANTANA
PROS	11555 90359	NEIDE FERREIRA NETE DUARTE
MDB	15055	PASTOR LUCIANO
AVANTE	70000	PATRICIA FERREIRA
PDT	12355	PATRICIA PINTO
PP PSB	11258 40400	PROFESSOR ALBERICO PROFESSOR ARNALDO
PSB	40678	PROFESSOR HENRIQUE BARROS
PDT	12999	PROFESSOR ROMILDO
PC do B	65456	PROFESSORA ALBA
PSL PP	17456 11113	PROFESSORA JULIANE PROFESSORA MARCIA
AVANTE	70331	QUITERIA VALERIO
MDB	15456	RAEL DE LOURENÇO
PODE	19000	RAFAEL PURSON SELTONA BINTO
PODE PODE	19000 19555	RAFAEL RUDSON FEITOSA PINTO RAMON DAVID DA SILVA
PODE	19555	RAMON DO GADO
PP	11456	RAQUEL LIMA
PP	11456	RAQUEL LIMA DO NASCIMENTO
PODE PODE	19619 19619	REI DA DESTILARIA REINALDO VIEIRA RAMOS
PC do B	65555	RIVALDO SÁTIRO DE OLIVEIRA
PP	11789	RÓ DA LOTAÇÃO
PDT	12110	ROBERTO MENEZES
PP PDT	11444 12999	ROGERIO SILVA ROMILDO ELIAS CALHEIROS JÚNIOR
AVANTE	70777	RONNY BANDEIRA CAVALCANTE
AVANTE	70777	RONNY CAVALCANTE
REPUBLICANOS	10128	ROSALVO FELIX
MDB MDB	15111 15111	ROSALVO FELIX ROSALVO FELIX DA SILVA
PODE	19333	ROSALY BASTOS
PODE	19333	ROSALY BASTOS BORBA
REPUBLICANOS	10128	ROSEANE DOS SANTOS
PP PC do B	11789 65001	ROSIANE PONTES PACHECO ROSIETE GUIMARÃES LIMA
PP PP	11999	RUFINO RUFINO
REPUBLICANOS	10123	SANTIAGO
PC do B	65111	SARGENTO MÁRIO
PSL PSL	17123 17123	SOLANGE SOLANGE ROSALVO DE OLIVEIRA
PC do B	65888	TÂNIA ACIOLI
PC do B	65888	TÂNIA CRISTINA TAVARES ACIOLI
PODE	19500	TELMA CAMPELO DA ROCHA
PODE PP	19500 11123	TELMA CAMPELO DA ROCHA THIAGO VASCONCELOS
PP	11011	TONHO ELETRICISTA
PSL	17999	TORREIRO
PODE	19110	VALDEREZ
PODE PP	19110 11999	VALDEREZ ALVES DE OLIVEIRA VANILDO RUFINO DOS SANTOS
PSL	17000	VIVIANE DE OMENA CLEMENTE
PODE	19888	WILSON FRANCISCO DOS SANTOS
MDB	15777	ZÉ NENO
AVANTE PDT	70888 12000	ZÉ PEQUENO ZECA FARIAS
	12000	

# Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas Mapa de Riscos - ETP Unidade: GESTÃO DE CONTRATO - LISTA DE CANDIDATOS PARA AS ELEIÇÕES 2024 Responsáveis pela elaboração: Allan Fon Andrade e Antônio Matias de Pinheiro Junior

(x)	Planejamento da Contratação
(	) Seleção do Fornecedor

( ) Gestão do Contrato

Observação: Após a identificação e avaliação dos riscos, devese verificar a classificação na matriz de Probabilidade x Impacto (ao lado), sendo que os riscos que resultarem em uma classificação alta (cor vermelha na matriz) devem receber maior atenção do que os riscos classificados como moderados ou médios (cor amarela na matriz) e, consequentemente, os riscos classificados como baixo (cor verde na matriz) podem ter menor atenção que os moderados e altos.

		Dalva	Impacto	rita
_		Baixa	Média	Alta
Prot	Baixa	25	50	75
obabilidade	Média	50	100	150
dade	Alta	75	150	225

Risco	Probabilidade (P)	Impacto (I)	Classificação (P x I)	Dano	Ação Preventiva (AP)	Responsável AP	Ação de Contingência (AC)	Responsável AC
Insuficiência orçamentária	Baixa (5)	Alto (15)	75	Contratação insuficiente	Solicitar reforço orçamentário	SAD	Contratar itens constantes na RES.TSE Nº 23.736/2024	SAD/DG/GPRES
Estimativa incorreta das quantidades	Baixa (5)	Alto (15)	75	Falta do objeto da contratação para o uso nas Eleições 2024	Equipe de planejamento verificar o número de Seções existentes para a efetivação dos cálculos.	Equipe de Planejamento	Alterações contratuais (acréscimos e supressões)	SAD/Equipe Gestora
Demora no andamento do procedimento	Média (10)	Alto (15)	150	O objeto contratado não chegar a tempo para as Eleições 2024	Atribuir caráter de prioridade ao procedimento	Unidades onde tramitar o processo	Contratação emergencial c/ supressão dos itens não constantes na RES.TSE Nº 23.736/2024	SAD
O não encaminhamento, pelas unidades competentes, dos modelos a serem impressos	Alta (15)	Alto (15)	225	Falta do objeto da contratação para o uso nas Eleições 2024	Atribuir caráter de prioridade ao procedimento	Zonas Eleitorais	Impressão das listas de candidatos realizada pelos respectivos cartórios que não encaminharam os modelos	Zonas Eleitorais
Descumprimento das cláusulas contratuais por atraso na enrega do bem contratado.	Alta (15)	Alto (15)	225	O objeto contratado não chegar a tempo ou o atraso interferir na logística de distribuição.	Constar no Edital e no contrato a forma os prazos e sanções para descumprimento	Equipe de Planejamento	Impressão das listas de candidatos realizada pelos respectivos cartórios	Zonas Eleitorais
Inexecução parcial da contratação: entrega de quantitativo menor que o especificado.	Alta (15)	Alto (15)	225	Falta do objeto da contratação para o uso nas Eleições 2024	Constar no Edital e no contrato as sanções pelo descumprimento	Equipe de Planejamento	Impressão complementar das listas de candidatos realizada pelos respectivos cartórios	Zonas Eleitorais
Inexecução total ou parcial da contratação, pelo curto prazo p/ execução.	Alta (15)	Alto (15)	225	Falta do objeto da contratação para o uso nas Eleições 2024	Constar no Edital e no contrato a forma os prazos e sanções para descumprimento.	Equipe de Planejamento	Impressão das listas de candidatos realizada pelos respectivos cartórios	Zonas Eleitorais
Inexecução total da contratação	Alta (15)	Alto (15)	225	Falta do objeto da contratação para o uso nas Eleições 2024	Constar no Edital e no contrato as sanções pelo descumprimento	Equipe de Planejamento	Impressão das listas de candidatos realizada pelos respectivos cartórios	Zonas Eleitorais

Atraso na separação e distribuição do objeto contratado às Zonas Eleitorais	Baixa (5)	Alto (15)	75	Interferência na organização interna dos Cartórios e gastos extras com logística suplementar.	Informar previamente os quantitativos a serem entregues às respetivas Zonas Eleitorais.	Equipe de Planejamento	Entrega do material em viagem suplementar.	SAD
Data: 25/04/2024			Responsáveis:		on Andrade		Antônio Matias de Pinheiro Jui	nior



#### TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO - MANUAL DO MESÁRIO E GUIAS RÁPIDOS PARA AS ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2024

#### 1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste termo a contratação de empresa para o fornecimento de material gráfico: I) Lista com o nome e o número das candidatas e dos candidatos registradas(os), para o 1º Turno e II) Lista com o nome e o número das candidatas e dos candidatos registradas(os), para o 2º Turno, os quais serão impressos em papel.

ГТЕМ	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE DE FORNECIMENTO	CÓDIGO CATSER
I	Lista com o nome e o número das candidatas e dos candidatos registradas(os), para o 1º Turno (Folha A3).	Unidade	Mínimo de 7.681 Máximo de 21.445	18422
II	Lista com o nome e o número das candidatas e dos candidatos registradas(os), para o 2º Turno (Folha A4).	Unidade	1.814	18422

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns e o critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;
- **1.3.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto  $n^{\rm o}$  10.818, de 27 de setembro de 2021.
- **1.4.** O regime de execução desta contratação se dará por preço unitário, por não haver previsão da exata quantidade de folhas por lista de candidatos para o primeiro turno.
- **1.5.** Devido às peculiaridades do produto pretendido e o exíguo prazo para sua confecção, entre a disponibilização da lista pelo Sistema de Candidaturas e o dia do  $1^{\circ}$  Turno das Eleições 2024, a presente contratação deverá englobar exclusivamente empresas estabelecidas no município de Maceió e sua Região Metropolitana.

#### OBS.:

- I O modelo constante no Anexo III é meramente ilustrativo, cujo objetivo é servir de base para auxiliar a elaboração do orçamento por parte da empresa a ser contratada.
- II Os modelos a serem impressos (objetos da presente contratação), serão obtidos pelo Sistema de Candidaturas (CAND) do Tribunal Superior Eleitoral TSE e encaminhados por intermédio de cada Zona eleitoral à Gestão Contratual, a qual remeterá à empresa contratada pelo Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas TRE/AL (contratante).

#### 2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- **2.1.** Necessidade de aquisição para atender a demanda de instrução de mesários em treinamentos a serem realizados com os futuros componentes das mesas receptoras de voto nas Eleições de 2024, bem como para eventuais consultas dos integrantes das mesas durante os trabalhos em suas respectivas Seções Eleitorais.
- 2.2. Atender demanda constante no parágrafo II do art. 133 do Código Eleitoral, a qual estabelece que a relação listando os partidos e os candidatos registrados deverão ser afixadas no recinto das seções eleitorais em lugar visível, e dentro das cabinas indevassáveis as relações de candidatos a eleições

#### 3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- **3.1.** O material contratado deverá atender por completo às especificações e os quantitativos demandados, tudo em conformidade com o Anexo I do presente Termo de Referência.
- **3.2.** Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagens que permitam o seu perfeito estado de conservação, nas quantidades, dias e horários definidos no presente Termo de Referência, exceto se o(s) Fiscal(ais) do Contrato determinar(em) outo local, dentro do município de Maceió/AL.
- **3.3.** O objeto contratado deverá ser disponibilizado no prazo estipulado no item 1.3. do Anexo II, do presente Termo de Referência.

#### 4. - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- **4.1.** O parágrafo II do art. 133 do Código Eleitoral, estabelece que cada seção eleitoral deverá conter uma lista com o nome e o número das candidatas e dos candidatos registradas(os).
- **4.1.1.** O fornecimento dos itens contratados serão realizados, respectivamente, em entrega única não dendo admitido parcelamento no fornecimento, respeitando o período de entrega de cada item.
- **4.2.** Recebida a Nota de Empenho, a CONTRATADA deverá aguardar notificação por parte da Gestão Contratual, autorizando a produção do material contratado.
- **4.2.1.** A notificação da Gestão Contratual será acompanhada dos modelos a serem impressos.
- 4.3. Após ser notificada a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos (corridos) para confecção e entrega do objeto contratado.
- **4.4.** Não será permitida a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto deste certame licitatório.

#### 5. - EXECUÇÃO DO OBJETO

- **5.1.** Após a formalização da contratação, a empresa contratada deverá estar apta a realizar o fornecimento do objeto contratado, nas condições dispostas neste Termo de Referência, considerando inclusive a matéria-prima para a produção dos impressos.
- **5.2.** Não será aceita como justificativa pela inexecução total ou parcial, a falta de matéria-prima para a produção dos itens contratados.
- **5.3.** O prazo de Entrega e o local de entrega dos itens contratados deverão atender por completo às disposições constantes no Anexo II.
- **5.4.** Fica a CONTRATADA obrigada a cumprir os itens elencados abaixo:
- **5.4.1.** Executar o objeto do contrato rigorosamente em conformidade com todas as condições, modelos e prazos estipulados.
- **5.4.2.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento ajustado sem prévia expressa anuência do CONTRATANTE.
- **5.4.3**. Substituir, em 02 (dois) dias consecutivos, a contar do recebimento da notificação, todo e qualquer material não aceito pela gestão/fiscalização do contrato, por avaria no transporte, defeito de impressão ou por não atender às especificações constantes neste Termo de Referência.
- **5.4.4.** Remover, a suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, o material que, em virtude de sua rejeição, tiver sido substituído, sob pena de descarte ou de aproveitamento por parte da Administração.
- **5.4.5**. Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, bem como arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- **5.4.6.** Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com o compromisso assumido, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.4.7 . Responder por quaisquer danos causados direta ou indiretamente ao TRE/AL, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa

responsabilidade, mesmo que não haja fiscalização ou o acompanhamento do TRE/AL.

- **5.4.8.** Comunicar ao TRE/AL, no prazo máximo de 03 (três) dias consecutivos que anteceder o prazo de entrega do material, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.
- **5.4.9.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados em qualquer fase da contratação.
- **5.5.** Fica definido que os canais para comunicação entre as partes se dará preferencialmente por correio eletrônico (e-mail), podendo ainda ocorrer por chamada telefônica, rede *WhatsApp* e também presencialmente.
- **5.6.** Fica a CONTRATANTE obrigada a cumprir os itens elencados abaixo:
- **5.6.1.** Promover, por intermédio dos Gestores designados, da Seção de Almoxarifado, ou de outro servidor ou outra unidade, nomeados a critério da Administração do TRE/AL, o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e comunicando à empresa a ocorrência de qualquer fato que, a seu critério, exijam medidas por parte daquela.
- ${f 5.6.2.}$  Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com a forma e prazo estabelecidos.
- **5.6.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela licitante vencedora.
- **5.6.4.** Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências do TRE/AL, os quais deverão estar devidamente credenciados, para retirada e entrega de modelos e produtos.
- **5.6.5.** Rejeitar, por intermédio do Gestor designado, qualquer material entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas no ato convocatório.

#### 6. - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- **6.1 Do recebimento do objeto:** observado o disposto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:
- **6.1.1.** Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
- ${f 6.1.2.}$  Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- **6.2** No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente ou as embalagens apresentarem defeitos ou violações, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído.
- **6.2.1.** Após a notificação à CONTRATADA, esta terá o prazo máximo de 01 (um) dia para substituí-los, circunstância que não interromperá o prazo de execução contratual.
- **6.2.2.** Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual.
- **6.2.3.** O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:
- **6.2.3.1.** Material embalado, acondicionado e identificado de acordo com requisitos constantes neste Termo de Referência
- **6.2.3.2.** Quantidades em conformidade com o estabelecido no Anexo I deste Termo.
- **6.2.3.3.** Entregar no prazo, local e horários previstos nos itens "**1.3.** e **2.1.**" do **Anexo II** deste Termo.
- **6.2.4.** O recebimento definitivo dar-se-á após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.
- **6.2.5.** O recebimento definitivo não deverá exceder o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório.
- **6.2.6.** Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, através de Nota de Liquidação e Pagamento, assinada pela Comissão Gestora.
- **6.3 Da gestão do contrato:** Nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21, a responsabilidade pela gestão desta contratação ficará a cargo da Comissão designada pela PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 454/2023 TRE-AL/PRE/DG/SGP/CODES/SRS, que

também será responsável pelo recebimento definitivo e elaboração da NLP.

- **6.3.1** A fiscalização do Contrato será realizada por servidor a ser indicado pela Diretoria-Geral.
- **6.3.2** A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.
- **6.3.3** Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito à gestão do contrato, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, Termo de Referência e na Minuta de Contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

#### 7. - PAGAMENTO

- **7.1.** O pagamento, após o recebimento definitivo, dar-se-á no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
- **7.1.2.** Antes do pagamento, a Administração realizará consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação;
- **7.1.3.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, e havendo o efetivo fornecimento do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a CONTRATADA não regularize a sua situação;
- **7.1.4.** Em caso de situação de irregularidade, proceder-se-á à sua advertência, por escrito, com o objetivo de a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetivar a sua regularização ou, no mesmo prazo, apresentar a sua defesa;
- **7.1.5.** O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração;
- **7.1.6.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários a garantir o recebimento de seus créditos;
- **7.1.7.** Persistindo a irregularidade, a Administração adotará as medidas necessárias à rescisão do contrato em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;
- **7.2.** A CONTRATADA deverá apresentar juntamente ao documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:
- a) Certidão de regularidade com a Seguridade Social;
- b) Certidão de regularidade com o FGTS;
- c) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado, ou outra equivalente, na forma da lei:
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- **7.3.** O processo de pagamento deve atentar para o procedimento estabelecido na IN  $\rm n.^{9}$  3, de 29 de março de 2022, que versa sobre o processo de pagamento no Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas TRE/AL (1036418).
- **7.4.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, terá a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

 $I = (TX/100) \rightarrow I = (6/100) \rightarrow I = 0,0001644$ 

365 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

#### 8. - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **8.1.** Advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;
- **8.2.** Multa de mora de **2%** (dois por cento) **ao dia**, até o limite de **06%** (seis por cento), em razão de **atraso** de até 3 (três) dias consecutivos no cumprimento do objeto ou na correção de irregularidade, calculado sobre o valor atualizado do contrato;
- **8.2.1.** Se a Gestão/Fiscalização verificar que o atraso constante no item 8.2 não acarretou prejuízo ou dano à Administração, poderá a seu critério, transformar a sanção em Advertência.
- 8.3. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor integral do contrato, em virtude de descumprimento dos itens 2.3 e (ou) 2.3.1 do Anexo II.
- 8.4. Multa de 15% (quinze por cento), sobre o valor integral do contrato, em virtude de **descumprimento do item 2.1 do Anexo** II
- **8.5.** Multa de **15%** (quinze por cento), sobre o valor integral do contrato, em virtude de **atraso superior a 3 (três) e inferior a 6 (seis) dias** consecutivos na entrega do serviço contratado;
- **8.6.** Multa de **25%** (vinte e cinco por cento), sobre o valor integral do contrato, em virtude de **atraso igual ou superior a 6 (seis) dias** na entrega do serviço contratado, ou de inexecução parcial das obrigações assumidas;
- **8.7.** Multa de **30**% (trinta por cento), sobre o valor integral do contrato, assim como em razão de recusa em assiná-lo ou em virtude de inexecução total das obrigações assumidas;
- **8.8.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- **8.9.** Expedição de declaração de inidoneidade em nome da CONTRATADA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;
- **8.10.** Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, conforme o caso, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 24 (vinte e quatro) horas do início do cumprimento das obrigações contratuais;
- **8.11.** As sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser impostas cumulativamente com as demais;
- **8.12.** A Administração, para aplicação das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas em até 48 (quarenta e oito) horas pela CONTRATADA, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa;
- **8.13.** As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA, se houver, ou cobradas judicialmente.

#### ANEXO I

#### **QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES**

#### 1. Objeto:

пе	M ESPECIFICAÇÃO	BASE DE CÁLCULO	UNIDADE	QUANTIDADE PARA O 1º TURNO	QUANTIDADE PARA O 2º TURNO (SE HOUVER)
	Lista com o nome e o número das candidatas e dos candidatos registradas(os): *Tamanho: <u>Formato A3</u>				

I	*Impressão: Frente, em preto e branco, *Papel: AP 75g/m² e *cor: 1x0 (a impressão será realizada na cor preta)	Uma lista (folha ou conjunto de folhas) por seção Eleitoral, acrescido de um precentual de contingência, aproximadamente 10%.	Unidade	Mínimo de 7.681 Máximo de 21.445	0
	Obs.: Deverão ser entregues em pacotes de 20 (vinte) unidades cada e mais um pacote com fração residual se for o caso				
п	Lista com o nome e o número das candidatas e dos candidatos concorrentes ao 2º Turno.  *Tamanho: Formato A4  *Impressão: Frente, em preto e branco,  *Papel: AP 75g/m² e  *cor: 1x0 (a impressão será realizada na cor preta)  Obs.: Deverão ser entregues em pacotes de 20 (vinte) unidades cada e mais um pacote com fração residual se for o caso	Uma lista por seção Eleitoral, acrescido de um precentual de contingência, aproximadamente 10%.		0	1.814

#### **ANEXO II**

#### **MODO DE EXECUÇÃO**

#### 1. PRAZOS PARA PRODUÇÃO E ENTREGA

- **1.1.** Recebida a Nota de Empenho, a CONTRATADA deverá aguardar notificação por parte da Gestão Contratual, autorizando a produção do material contratado.
- **1.2.** A notificação da Gestão Contratual será acompanhada dos modelos a serem impressos.
- 1.3. O prazo de entrega será de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da autorização da Unidade Gestora, para impressão definitiva. Após esse prazo, o CONTRATADO ficará sujeito às sanções por mora ou inadimplemento parcial ou total do contrato, conforme itens XX do Termo de Referência independente de outros dispostos no ato convocatório.

#### 2. - ENTREGA E RECEBIMENTO

- 2. 1. Os produtos deverão se entregues no Almoxarifado do TRE/AL, situado na Rua Coronel Pedro Lima, 230 Jaraguá, CEP 57.022-220, Maceió/AL, telefone (82) 3328-1947, ou em outro local, nesta Capital, somente se for indicado pela Administração deste Órgão, em ambos os casos, em horário de expediente normal do Tribunal.
- **2.2.** Por ocasião da entrega, os materiais serão conferidos e, se verificadas irregularidades, serão devolvidos à CONTRATADA, que

terá o prazo máximo de 02 (dos) dias consecutivos para substituí-los, circunstância que não interromperá o prazo de execução contratual.

- **2.3.** Os impressos deverão ser entregues em volumes com 20 (vinte) listas, ordenadas na sequência correta, e devidamente embalados e protegidos contra danos de transporte e manuseio em caixa de papelão resistente, com capacidade máxima de 30 kg (trinta quilogramas).
- **2.3.1**. Os volumes deverão ser separados e identificados por município, não sendo tolerado, embalagens contendo listas de mais de um município.
- **2.4.** Os produtos deverão se entregues sem ônus de frete para o Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas e acompanhado da respectiva Nota Fiscal constando as especificações do material.
- 2.5. O recebimento será efetuado da seguinte forma:
- **2.5. 1.** Provisoriamente, em até 02 (dois) dias úteis, pela fiscalização/gestão do contrato, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes do pedido.
- **2.5.2.** Definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis, após verificação da qualidade e da quantidade dos materiais e consequente aceitação pela Unidade Gestora do contrato.

#### 3. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- **3.1.** Só será admitida a contratação de empresa que esteja regularmente registrada no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981.
- **3.2.** Todo o papel utilizado para a produção do material impresso deverá ser composto com 100% de celulose de eucalipto reflorestado e possuir certificação FSC (*Forest Stewardship Council*) ou Cerflor (Programa Brasileiro de Certificação Florestal/ *Programme for the Endorsement of Forest Certification*).
- **3.2.1.** A contratada deverá apresentar comprovação do atendimento, pelo fabricante do papel a ser utilizado, aos requisitos para obtenção de certificação de cadeia de custódia que ateste o manejo sustentável da exploração florestal (FSC ou CERFLOR ou Rótulo Ecológico da ABNT).
- **3.3.** A contratada deverá apresentar, declaração sob as penas da lei, de atendimento aos requisitos de sustentabilidade acima dispostos.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO MATIAS DE PINHEIRO JUNIOR, Chefe de Seção**, em 29/04/2024, às 16:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALLAN FON ANDRADE**, **Chefe de Seção Substituto**, em 29/04/2024, às 16:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.treal.jus.br/sei/controlador externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador 1492516 e o código CRC 7B69B71B.

0002224-64.2024.6.02.8000

1492516v5

#### Tribunal Regional Eleitoral /AL

Lista dos Partidos, das Federações, das Coligações Partidárias e dos Candidatos Concorrentes Eleições Municipais 2020 - 1º TURNO

#### **RIO LARGO**

Cargo em disputa: PREFEITO / VICE-PREFEITO

#### Lista de Partidos, Federações e Coligações Partidárias (ordem alfabética)

A FORÇA DA UNIÃO (PL / PDT / PSB / MDB) A FORÇA DO TRABALHO (PP / PODE) REPUBLICANOS (REPUBLICANOS)

Partido	Número	Nome do Candidato
REPUBLICANOS	10	DRA. SÂMEA (SÂMEA RAFAELLA TORRES
		TENORIO MASCARENHAS) Vice-prefeito: DR. RODOLFO (RODOLFO
		TENÓRIO MASCARENHAS)
PP	11	GILBERTO GONÇALVES (GILBERTO
		GONÇALVES DA SILVA)
		Vice-prefeito: CRISTINA GONÇALVES (MARIA
		CRISTINA CORDEIRO DA SILVA)
PSB	40	PEDRO VICTOR (PEDRO VICTOR DE ARAUJO
		JUNIOR)
		Vice-prefeito: THALES DINIZ (THALES LUIZ
		PEIXOTO CAVALCANTE)

#### Cargo em disputa: VEREADOR

#### Lista de Partidos e Federações (ordem alfabética)

10-REPUBLICANOS (REPUBLICANOS)

11-PROGRESSISTAS (PP)

12-PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA (PDT)

15-MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO (MDB)

17-PARTIDO SOCIAL LIBERAL (PSL)

19-PODEMOS (PODE)

40-PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO (PSB)

65-PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL (PC DO B)

70-AVANTE (AVANTE)

90-PARTIDO REPUBLICANO DA ORDEM SOCIAL (PROS)

Partido	Número	Nome do Candidato	Partido	Número	Nome do Candidato	Partido	Número	Nome do Candidato
PC do B	65789	ABERILDO	PODE	19999	CLAUDIO FERNANDO SILVA MACIEL	MDB	15456	IVALDO DA SILVA LIMA
PC do B	65789	ABERILDO MARIZ FERREIRA	PSL	17777	CLEBISON BATISTA	AVANTE	70123	IVALDO SILVA
PC do B	65222	ADRIANO CARDOSO	PSL	17777	CLEBISON JOSÉ DA SILVA	PDT	12444	IZAQUE PEREIRA SILVA
PC do B	65222	ADRIANO CARDOSO DA SILVA	PODE	19777	CLEIDSON ARRUDA	PSB	40455	J PINTO
AVANTE	70333	AFRÂNIO	PODE	19777	CLEIDSON JOSE DOS SANTOS ARRUDA	PSL	17444	JAELSON URUBU
AVANTE	70789	ALBA	MDB	15551	CRISTIANE GERBASE	PODE	19123	JAILSON DA LAGOA
PC do B	65456	ALBA ATACIANE DE LIMA CARVALHO	MDB	15551	CRISTIANE GERBASE TENÓRIO DA COSTA	PODE	19123	JAILSON SANTOS DE SOUSA
AVANTE	70789	ALBA MARIA SANTANA	PC do B	65000	DANIEL JOSÉ DE PONTES	PODE	19222	JANETE MIZAEL DOS SANTOS CARVALHO
PP	11258	ALBERICO TEODOSIO FILHO	PC do B	65000	DANIEL PONTES	MDB	15678	JANINE ANGELA JORGE
PP	11888	ALBERTINA MARIA ALVES CABRAL	PDT	12345	DANIELA DOS SANTOS ARAÚJO	MDB	15678	JANINE JORGE
MDB	15444	ALESSANDRA SOARES	PDT	12345	DANIELA PAGÃO	MDB	15666	JEAN DOS SANTOS SILVA
MDB	15444	ALESSANDRA SOARES PINTO	PSB	40321	DANIELE CRISTINA DA SILVA	MDB	15666	JEAN MÓVEIS
PC do B	65999	ALEX SANTANA	PSB	40321	DANNY DA SOPA	PSL	17333	JEAN WAGNER
MDB	15888	ALEXANDRE TEIXEIRA	PODE	19700	DANTE MAZURKIEWSKY DA SILVA MEDEIROS	PSL	17333	JEAN WAGNER LOPES DOS SANTOS
MDB	15888	ALEXANDRE TEIXEIRA CAVALCANTE	PODE	19700	DANTE MEDEIROS	PDT	12123	JEFFERSON ALEXANDRE
PC do B	65999	ALEXSANDRO DE VASCONCELOS SANTANA	PODE	19444	DINHA DO BAR	PDT	12123	JEFFERSON ALEXANDRE CAVALCANTE
PDT	12777	ALINE BIANA CAVALCANTE	MDB	15015	DIU PEIXOTO	PDT	12789	JEFFERSON DO CONTROLE
PDT	12777	ALINE DINIZ	PSB	40999	DOLORES CACHATE	PDT	12789	JEFFERSON ROSALVO DOS SANTOS SILVA
MDB	15789	AMANDA CRISTINA MENDES DA HORA	PSB	40999	DOLORES VERAS CACHATE DA SILVA	PSL	17432	JERRY WENDEL
MDB	15789	AMANDA MENDES	PDT	12444	DR IZAQUE	PSL	17432	JERRY WENDEL DOS SANTOS MOREIRA
REPUBLICANOS	10200	ANA CLAUDIA SILVA DE MELO	PSL	17000	DRA VIVIANE OMENA	AVANTE	70333	JOSÉ AFRANIO DO NASCIMENTO ARAÚJO
REPUBLICANOS	10200	ANA DA SAUDE	PSB	40100	DUDA ALVES	PDT	12000	JOSE ALVES DE FARIAS
PP	11777	ANDERSON DE GOES LOUREIRO	PODE	19444	EDILANE JANE ACIOLY DA SILVA SANTANA	PSB	40100	JOSE ALVES FLORENCIO SOBRINHO
PP	11777	ANDERSON GOES	REPUBLICANOS	10000	EDILSON DA SILVA	PSB	40400	JOSE ARNALDO MARQUES DOS SANTOS
REPUBLICANOS	10222	ANDERSON GUEDES	REPUBLICANOS	10000	EDILSON SILVA	PP	11112	JOSE AUGUSTO DOS SANTOS SILVA
REPUBLICANOS	10222	ANDERSON GUEDES DA SILVA	MDB	15999	EDILTON	PSL	17111	JOSE BARROS JUNIOR
PSB	40123	ANDRE ROCHA	MDB	15999	EDILTON DA SILVA	MDB	15015	JOSÉ BENEDITO LOPES PEIXOTO
PSB	40123	ANDRE ROCHA DA SILVA	PC do B	65900	EDINALDO DA SILVA LIMA	PDT	12111	JOSÉ CARLOS ANGELO DA SILVA
PROS	90159	ANNA LARISSA CERQUEIRA	PC do B	65900	EDINALDO DO ESCOLAR	PC do B	65444	JOSE CARLOS MOREIRA SANTANA
PC do B	65333	ANTENOR	MDB	15777	EDIVALDO CORREIA DE LIMA	MDB	15555	JOSÉ CARLOS REIS DOS SANTOS FILHO
PC do B	65333	ANTENOR NUNES DO NASCIMENTO	PROS	90123	EDUARDO ALBINO	AVANTE	70888	JOSÉ FIRMINO DA SILVA
PSB	40566	ANTONIO SILVA	PROS	90123	EDUARDO ALBINO TIAGO DE SOUZA	PSB	40000	JOSE IDERLAN ALVES DE OLIVEIRA FILHO
REPUBLICANOS	10111	ANTONIO CARLOS DE CASTRO NOGUEIRA	PODE	19111	EFRAIN VERÇOLINO	PSL	17444	JOSE JAELSON CORREIA
PP	11011	ANTONIO DOMINGOS DA SILVA	PODE	19111	EFRAIN VERÇOLINO DA SILVA	PSB	40888	JOSE LAMARTINE LIMA DOS SANTOS
PSB	40566	ANTONIO FRANCISCO DA SILVA	PDT	12312	ELIAS GOMES PARANHOS	PDT	12100	JOSÉ MARCIO DOS SANTOS DA SILVA
PSB	40111	ANTONIO JORGE DE MORAIS COSTA	PDT	12312	ELIAS PARANHOS	PC do B	65111	JOSÉ MÁRIO DE LIMA SILVA
REPUBLICANOS	10111	ANTONIO NOGUEIRA	PDT	12456	ELIELZA DO POVO	REPUBLICANOS	10123	JOSE PEDRO DA SILVA SANTIAGO
PP	11111	BALA SOARES	PSL	17888	ERENILDA	PDT	12110	JOSÉ ROBERTO FIRMINO DE MENEZES
PP	11888	BETA DO BRASIL NOVO	PSL	17888	ERENILDA DOS SANTOS	PP	11444	JOSE ROGERIO DA SILVA
PC do B	65321	BETA GODÓI	PSB	40112	EUNICE MACENA DOS SANTOS ARAUJO	MDB	15222	JOSÉ TELES DA SILVA JÚNIOR
MDB	15222	BOLÔ	REPUBLICANOS	10333	FABRICIO DE SOUZA SANTOS	PSB	40455	JOSE WELLINGTON URBANO PINTO
MDB	15123	BRUNA SALES	REPUBLICANOS	10333	FABRICIO SANTOS	MDB	15333	JOSILENE MENEZES
MDB	15123	BRUNA SALES MOURA	PSL	17900	FERNANDO DE OLIVEIRA PALACIO	MDB	15333	JOSILENE MENEZES DOS SANTOS
AVANTE	70444	CARLINHOS CARA DE KOMBI	PSL	17900	FERNANDO PALACIO	PP	11555	JOSINEIDE FERREIRA TORRES PRAXEDES
MDB	15555	CARLINHOS REIS	PSB	40777	GEAN COTA	PSL	17555	JOSUEL SILVA DOS ANJOS JUNIOR
AVANTE	70444	CARLOS ALBERTO DE CASTRO SOBRINHO JUNIOR	PSB	40777	GEAN COTA SILVA	PSL	17456	JULIANE DA HORA DA SILVA
REPUBLICANOS	10444	CARLOS ALBERTO VITORINO DA SILVA	PSL	17500	GÊMEOS OLIVER	PSL	17111	JUNIOR BARROS
PDT	12111	CARLOS ÂNGELO	PC do B	65002	GENOVEVA	PSL	17555	JUNIOR DOS ANJOS
PP	11123	CARLOS HENRIQUE ROLIM VASCONCELOS	PC do B	65002	GENOVEVA CRISTINE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA ANDRADA	PDT	12888	KEU CARICIO
REPUBLICANOS	10444	CARLOS SILVA	PROS	90222	GIVANILDO CARLOS DE OLIVEIRA	PDT	12888	KLEOPATA VITORIA CARICIO
REPUBLICANOS	10456	CÉLIA FARIAS	PP	11222	GRAÇA CALHEIROS	PSB	40444	KLEYSSON RODRIGUES
PSB	40456	CICERA ROCHA	PROS	90000	HELDER CAVALCANTE DE MOURA	PSB	40444	KLEYSSON RODRIGUES DE ARAUJO
PODE	19789	CICERO ALMEIDA	PROS	90000	HELDER MOURA	PSB	40888	LAMARTINE LIMA
PC do B	65500	CICERO ALVES DE OMENA	PSB	40000	IDERLAN OLIVEIRA	PROS	90159	LARISSA CERQUEIRA
PODE	19456	CICERO DA FARMACIA	PDT	12222	IONAIDE CARDOSO	AVANTE	70555	LELA
PODE	19789	CICERO DE ALMEIDA ALBUQUERQUE	PDT	12222	IONAIDE CARDOSO MARTINS	PP	11112	LICO DA BETEL
PSL	17999	CICERO DE BARROS FARIAS	PSL	17161	IRAILDES DE LIMA ROCHA SANTOS	MDB	15055	LUCIANO DOS SANTOS
PP	11611	CICERO INACIO	AVANTE	70666	IRAN SANTANA	PSL	17789	LUIZ CARLOS
PP	11611	CICERO INACIO BRANCO	AVANTE	70666	IRAN SANTANA BATISTA	PSL	17789	LUIZ CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
AVANTE	70555	CICERO MARCELINO DOS SANTOS	PSL	17161	IRMÃ IRAILDES	PSB	40678	LUIZ HENRIQUE PEREIRA DE BARROS
PC do B	65500	CICERO OMENA	PODE	19222	IRMÃ JANETE	PDT	12333	LUZARDO DE ARAÚJO LISBOA NETO
PODE	19456	CICERO VITALINO DE FRANÇA	PP	11000	ISAMEL FERREIRA	PDT	12333	LUZARDO NETO
PSL	17317	CIDA CARDOZO	PP	11000	ISMAEL FERREIRA DA SILVA	PODE	19999	MACIEL DA FARMACIA
PODE	19666	CIDA SANTOS	PSL	17500	ISMAEL OLIVEIRA DE ARAUJO	AVANTE	70111	MANOEL AGENTE DA GENTE
PP	11333	CLAUDEMIR DA SILVA BENEVAL	AVANTE	70123	IVALDO DA SILVA	AVANTE	70111	MANOEL FELIX FERREIRA
					== 3 57. 0.577.			



# Tribunal Regional Eleitoral /AL

# Lista dos Partidos, das Federações, das Coligações Partidárias e dos Candidatos Concorrentes Eleições Municipais 2020 - 1º TURNO

# **RIO LARGO**

Partido	Número	Nome do Candidato
MDB	15000	MANOEL SARMENTO DOS SANTOS
MDB PP	15000 11113	MANOEL SARMENTO MARCIA REJANE CAVALCANTE LIMA
PC do B	65777	MÁRCIO ALVES DA SILVA
REPUBLICANOS	10500	MARCIO ANDRADE
AVANTE AVANTE	70999 70999	MARCIO CESAR MARCIO CESAR ROCHA DOS SANTOS
REPUBLICANOS	10500	MARCIO JOSE MEDEIROS DE ANDRADE
PDT	12100	MÁRCIO SANTOS
PP DC do P	11111 65777	MARCIO SOARES CAVALCANTE MÁRCIO VALADARES
PC do B PSL	17222	MARCOS ALBERTO GOMES RODRIGUES
PSL	17222	MARCOS CAMARADA
PSL	17317	MARIA APARECIDA CARDOZO DA SILVA
PODE PC do B	19666 65321	MARIA APARECIDA DOS SANTOS  MARIA BETÂNIA MACIEL DA SILVA GODÓI
REPUBLICANOS	10456	MARIA CÉLIA DE ARAÚJO FARIAS
PSB	40456	MARIA CICERA DA SILVA ROCHA
PROS	90359	MARIA CLAUDINETE DUARTE FERNANDES
PP PSB	11222 40333	MARIA DAS GRAÇAS LINS CALHEIROS MARIA DO LABORATORIO
PDT	12456	MARIA ELIELZA DOS SANTOS EUCLIDES
PSB	40555	MARIA FILHA
PSB PSB	40333	MARIA JOSE DA SILVA MARIA JOSE DOS SANTOS NASCIMENTO
P2B	40555	FILHA
AVANTE	70222	MARIA JOSÉ MARQUES MALTA
AVANTE PDT	70222 12355	MARIA MALTA MARIA PATRÍCIA PINTO SANTOS
AVANTE	70331	MARIA QUITERIA VALERIO DA SILVA ARAUJO
PDT	12555	MARLENE LYRA
PDT	12555	MARLENE LYRA DA SILVA
PC do B PROS	65555 90222	MARRECO MEL CLISTIAN
PP	11333	MIMA BENEVAL
PSB	40112	MISSIONARIA NICE
PSB	40111	MORAIS COSTA
PODE PC do B	19888 65001	MURICI DOS TECLADOS NÊGA
PC do B	65444	NEGO SANTANA
PP	11555	NEIDE FERREIRA
PROS	90359	NETE DUARTE
MDB AVANTE	15055 70000	PASTOR LUCIANO PATRICIA FERREIRA
PDT	12355	PATRICIA PINTO
PP	11258	PROFESSOR ALBERICO
PSB	40400	PROFESSOR ARNALDO
PSB PDT	40678 12999	PROFESSOR HENRIQUE BARROS PROFESSOR ROMILDO
PC do B	65456	PROFESSORA ALBA
PSL	17456	PROFESSORA JULIANE
PP AVANTE	11113	PROFESSORA MARCIA
MDB	70331 15456	QUITERIA VALERIO RAEL DE LOURENÇO
PODE	19000	RAFAEL FEITOSA
PODE	19000	RAFAEL RUDSON FEITOSA PINTO
PODE PODE	19555 19555	RAMON DAVID DA SILVA RAMON DO GADO
PP	11456	RAQUEL LIMA
PP	11456	RAQUEL LIMA DO NASCIMENTO
PODE	19619	REI DA DESTILARIA
PODE PC do B	19619 65555	REINALDO VIEIRA RAMOS RIVALDO SÁTIRO DE OLIVEIRA
PP PP	11789	RÓ DA LOTAÇÃO
PDT	12110	ROBERTO MENEZES
PP DDT	11444	ROGERIO SILVA
PDT AVANTE	12999 70777	ROMILDO ELIAS CALHEIROS JÚNIOR RONNY BANDEIRA CAVALCANTE
AVANTE	70777	RONNY CAVALCANTE
REPUBLICANOS	10128	ROSA DO RESTAURANTE
MDB	15111	ROSALVO FELIX DA SILVA
MDB PODE	15111 19333	ROSALVO FELIX DA SILVA ROSALY BASTOS
PODE	19333	ROSALY BASTOS BORBA
REPUBLICANOS	10128	ROSEANE DOS SANTOS
PP	11789	ROSIANE PONTES PACHECO
PC do B PP	65001 11999	ROSIETE GUIMARÃES LIMA RUFINO
REPUBLICANOS	10123	SANTIAGO
PC do B	65111	SARGENTO MÁRIO
PSL	17123	SOLANGE
PSL PC do B	17123 65888	SOLANGE ROSALVO DE OLIVEIRA TÂNIA ACIOLI
PC do B	65888	TÂNIA CRISTINA TAVARES ACIOLI
PODE	19500	TELMA CAMPELO
PODE	19500	TELMA CAMPELO DA ROCHA
PP PP	11123 11011	THIAGO VASCONCELOS TONHO ELETRICISTA
PSL	17999	TORREIRO
PODE	19110	VALDEREZ
PODE	19110	VALDEREZ ALVES DE OLIVEIRA
PP PSL	11999	VANILDO RUFINO DOS SANTOS
	17000	VIVIANE DE OMENA CLEMENTE
PODE	19888	WILSON FRANCISCO DOS SANTOS
	19888 15777	WILSON FRANCISCO DOS SANTOS ZÉ NENO
PODE		



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS Avenida Aristeu de Andrade  $n^{\varrho}$  377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

#### **DESPACHO**

Maceió, 29 de abril de 2024.

Antes da submissão dos autos à CPPE, encaminho o feito ao Senhor Secretário de Administração, com vistas à manifestação prévia quanto ao Termo de Referência elaborado pela SRACF (1492516), cujo objeto é o fornecimento de material gráfico: I) Lista com o nome e o número das candidatas e dos candidatos registradas(os), para o 1º Turno e II) Lista com o nome e o número das candidatas e dos candidatos registradas(os), para o 2º Turno, os quais serão impressos em papel.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA**, **Diretor-Geral em exercício**, em 29/04/2024, às 21:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador 1494418 e o código CRC 34F2138B.

0002224-64.2024.6.02.8000

1494418v1





#### **DESPACHO**

Maceió, 29 de abril de 2024.

À Comissão Permanente de Planejamento Eleições - CPPE

Prezados,

Em análise preliminar o GSAD, solicitou a inclusão no Termo de Referência de cláusulas referentes à: seleção do fornecedor, estimativa do preço e adequação orçamentária.

Dessa forma encaminhamos um novo Termo de Referência (1494453) contendo estes itens solicitados, ao passo que torna-se sem efeito o Termo de Referência anteriormente encaminhado (1492516).

# Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por ANTONIO MATIAS DE PINHEIRO JUNIOR, Chefe de Seção, em 29/04/2024, às 19:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por ALLAN FON ANDRADE, Chefe de Seção **Substituto**, em 30/04/2024, às 13:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.treal.jus.br/sei/controlador externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador **1494452** e o código CRC **135BAE7E**.

0002224-64.2024.6.02.8000

1494452v1



#### TERMO DE REFERÊNCIA

# CONTRATAÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO - MANUAL DO MESÁRIO E GUIAS RÁPIDOS PARA AS ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2024

#### 1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste termo a contratação de empresa para o fornecimento de material gráfico: I) Lista com o nome e o número das candidatas e dos candidatos registradas(os), para o 1º Turno e II) Lista com o nome e o número das candidatas e dos candidatos registradas(os), para o 2º Turno, os quais serão impressos em papel.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE DE FORNECIMENTO	CÓDIGO CATSER
I	Lista com o nome e o número das candidatas e dos candidatos registradas(os), para o 1º Turno (Folha A3).	Unidade	Mínimo de 7.681 Máximo de 21.445	18422
II	Lista com o nome e o número das candidatas e dos candidatos registradas(os), para o 2º Turno (Folha A4).	Unidade	1.814	18422

**1.2.** Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns e o critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o

de maior desconto;

**1.3.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

- **1.4.** O regime de execução desta contratação se dará por preço unitário, por não haver previsão da exata quantidade de folhas por lista de candidatos para o primeiro turno.
- **1.5.** Devido às peculiaridades do produto pretendido e o exíguo prazo para sua confecção, entre a disponibilização da lista pelo Sistema de Candidaturas e o dia do 1º Turno das Eleições 2024, a presente contratação deverá englobar exclusivamente empresas estabelecidas no município de Maceió e sua Região Metropolitana.

#### OBS.:

- I O modelo constante no **Anexo III** é meramente **ilustrativo**, cujo objetivo é servir de base para auxiliar a elaboração do orçamento por parte da empresa a ser contratada.
- II Os modelos a serem impressos (objetos da presente contratação), serão obtidos pelo Sistema de Candidaturas (CAND) do Tribunal Superior Eleitoral TSE e encaminhados por intermédio de cada Zona eleitoral à Gestão Contratual, a qual remeterá à empresa contratada pelo Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas TRE/AL (contratante).

# 2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- **2.1.** Necessidade de aquisição para atender a demanda de instrução de mesários em treinamentos a serem realizados com os futuros componentes das mesas receptoras de voto nas Eleições de 2024, bem como para eventuais consultas dos integrantes das mesas durante os trabalhos em suas respectivas Seções Eleitorais.
- 2.2. Atender demanda constante no parágrafo II do art. 133 do Código Eleitoral, a qual estabelece que a relação listando os partidos e os candidatos registrados deverão ser afixadas no recinto das seções eleitorais em lugar visível, e dentro das cabinas indevassáveis as relações de candidatos a eleições proporcionais.

# 3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- **3.1.** O material contratado deverá atender por completo às especificações e os quantitativos demandados, tudo em conformidade com o Anexo I do presente Termo de Referência.
- **3.2.** Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagens que permitam o seu perfeito estado de conservação, nas quantidades, dias e horários definidos no presente Termo de Referência, exceto se o(s) Fiscal(ais) do Contrato determinar(em) outo local, dentro do município de Maceió/AL.
- **3.3.** O objeto contratado deverá ser disponibilizado no prazo estipulado no item 1.3. do Anexo II, do presente Termo de

# 4. - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- **4.1.** O parágrafo II do art. 133 do Código Eleitoral, estabelece que cada seção eleitoral deverá conter uma lista com o nome e o número das candidatas e dos candidatos registradas(os).
- **4.1.1.** O fornecimento dos itens contratados serão realizados, respectivamente, em entrega única não dendo admitido parcelamento no fornecimento, respeitando o período de entrega de cada item.
- **4.2.** Recebida a Nota de Empenho, a CONTRATADA deverá aguardar notificação por parte da Gestão Contratual, autorizando a produção do material contratado.
- **4.2.1.** A notificação da Gestão Contratual será acompanhada dos modelos a serem impressos.
- 4.3. Após ser notificada a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos (corridos) para confecção e entrega do objeto contratado.
- **4.4.** Não será permitida a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto deste certame licitatório.

# 5. - EXECUÇÃO DO OBJETO

- **5.1.** Após a formalização da contratação, a empresa contratada deverá estar apta a realizar o fornecimento do objeto contratado, nas condições dispostas neste Termo de Referência, considerando inclusive a matéria-prima para a produção dos impressos.
- **5.2.** Não será aceita como justificativa pela inexecução total ou parcial, a falta de matéria-prima para a produção dos itens contratados.
- **5.3.** O prazo de Entrega e o local de entrega dos itens contratados deverão atender por completo às disposições constantes no Anexo II.
- **5.4.** Fica a CONTRATADA obrigada a cumprir os itens elencados abaixo:
- **5.4.1.** Executar o objeto do contrato rigorosamente em conformidade com todas as condições, modelos e prazos estipulados.
- **5.4.2.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento ajustado sem prévia expressa anuência do CONTRATANTE.
- **5.4.3.** Substituir, em 02 (dois) dias consecutivos, a contar do recebimento da notificação, todo e qualquer material não aceito pela gestão/fiscalização do contrato, por avaria no transporte, defeito de impressão ou por não atender às especificações constantes neste Termo de Referência.
- **5.4.4.** Remover, a suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, o material que, em virtude de sua rejeição, tiver sido substituído, sob pena de descarte ou de aproveitamento por parte da

#### Administração.

- **5.4.5.** Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, bem como arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem gualquer ônus para a CONTRATANTE;
- **5.4.6.** Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com o compromisso assumido, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **5.4.7.** Responder por quaisquer danos causados direta ou indiretamente ao TRE/AL, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que não haja fiscalização ou o acompanhamento do TRE/AL.
- **5.4.8.** Comunicar ao TRE/AL, no prazo máximo de 03 (três) dias consecutivos que anteceder o prazo de entrega do material, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.
- **5.4.9.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados em qualquer fase da contratação.
- **5.5.** Fica definido que os canais para comunicação entre as partes se dará preferencialmente por correio eletrônico (e-mail), podendo ainda ocorrer por chamada telefônica, rede *WhatsApp* e também presencialmente.
- **5.6.** Fica a CONTRATANTE obrigada a cumprir os itens elencados abaixo:
- **5.6.1.** Promover, por intermédio dos Gestores designados, da Seção de Almoxarifado, ou de outro servidor ou outra unidade, nomeados a critério da Administração do TRE/AL, o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e comunicando à empresa a ocorrência de qualquer fato que, a seu critério, exijam medidas por parte daguela.
- **5.6.2.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com a forma e prazo estabelecidos.
- **5.6.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela licitante vencedora.
- **5.6.4.** Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências do TRE/AL, os quais deverão estar devidamente credenciados, para retirada e entrega de modelos e produtos.
- **5.6.5.** Rejeitar, por intermédio do Gestor designado, qualquer material entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas no ato convocatório.

#### 6. - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

**6.1 Do recebimento do objeto:** observado o disposto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

- **6.1.1.** Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
- **6.1.2.** Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- **6.2** No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente ou as embalagens apresentarem defeitos ou violações, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído.
- **6.2.1.** Após a notificação à CONTRATADA, esta terá o prazo máximo de 01 (um) dia para substituí-los, circunstância que não interromperá o prazo de execução contratual.
- **6.2.2.** Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual.
- **6.2.3.** O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:
- **6.2.3.1.** Material embalado, acondicionado e identificado de acordo com requisitos constantes neste Termo de Referência
- **6.2.3.2.** Quantidades em conformidade com o estabelecido no Anexo I deste Termo.
- **6.2.3.3.** Entregar no prazo, local e horários previstos nos itens "1.3. e 2.1." do Anexo II deste Termo.
- **6.2.4.** O recebimento definitivo dar-se-á após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.
- **6.2.5.** O recebimento definitivo não deverá exceder o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório.
- **6.2.6.** Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, através de Nota de Liquidação e Pagamento, assinada pela Comissão Gestora.
- **6.3 Da gestão do contrato:** Nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21, a responsabilidade pela gestão desta contratação ficará a cargo da Comissão designada pela PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 454/2023 TRE-AL/PRE/DG/SGP/CODES/SRS, que também será responsável pelo recebimento definitivo e elaboração da NLP.
- **6.3.1** A fiscalização do Contrato será realizada por servidor a ser indicado pela Diretoria-Geral.
- **6.3.2** A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.
- **6.3.3** Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito à gestão do contrato, que tomará as providências para que se apliquem as

sanções previstas na lei, no Edital, Termo de Referência e na Minuta de Contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

#### 7. - PAGAMENTO

- **7.1.1.** O pagamento, após o recebimento definitivo, dar-se-á no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
- **7.1.2** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- **7.1.3.** Antes do pagamento, a Administração realizará consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação;
- **7.1.4.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, e havendo o efetivo fornecimento do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a CONTRATADA não regularize a sua situação;
- **7.1.5.** Em caso de situação de irregularidade, proceder-se-á à sua advertência, por escrito, com o objetivo de a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetivar a sua regularização ou, no mesmo prazo, apresentar a sua defesa;
- **7.1.6.** O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração;
- **7.1.7.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários a garantir o recebimento de seus créditos;
- **7.1.8.** Persistindo a irregularidade, a Administração adotará as medidas necessárias à rescisão do contrato em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;
- **7.2.** A CONTRATADA deverá apresentar juntamente ao documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:
- a) Certidão de regularidade com a Seguridade Social;
- b) Certidão de regularidade com o FGTS;
- c) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado, ou outra equivalente, na forma da lei:
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 7.3. O processo de pagamento deve atentar para o procedimento

estabelecido na IN  $n.^{o}$  3, de 29 de março de 2022, que versa sobre o processo de pagamento no Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas – TRE/AL (1036418).

**7.4.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, terá a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

 $I = (TX/100) \rightarrow I = (6/100) \rightarrow I = 0.0001644$ 

365 365

#### TX = Percentual da taxa anual = 6%

- **7.5.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.
- **7.6.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- **7.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- **7.8.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- **7.9.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- **7.10.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

# 8. - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**8.1.** Advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

- **8.2.** Multa de mora de **2%** (dois por cento) **ao dia**, até o limite de **06%** (seis por cento), em razão de **atraso** de até 3 (três) dias consecutivos no cumprimento do objeto ou na correção de irregularidade, calculado sobre o valor atualizado do contrato;
- **8.2.1.** Se a Gestão/Fiscalização verificar que o atraso constante no item 8.2 não acarretou prejuízo ou dano à Administração, poderá a seu critério, transformar a sanção em Advertência.
- 8.3. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor integral do contrato, em virtude de descumprimento dos itens 2.3 e (ou) 2.3.1 do Anexo II.
- **8.4.** Multa de **15%** (quinze por cento), sobre o valor integral do contrato, em virtude de **descumprimento do item 2.1 do Anexo II.**
- **8.5.** Multa de **15**% (quinze por cento), sobre o valor integral do contrato, em virtude de **atraso superior a 3 (três) e inferior a 6 (seis) dias** consecutivos na entrega do serviço contratado;
- **8.6.** Multa de **25**% (vinte e cinco por cento), sobre o valor integral do contrato, em virtude de **atraso igual ou superior a 6 (seis) dias** na entrega do serviço contratado, ou de inexecução parcial das obrigações assumidas;
- **8.7.** Multa de **30%** (trinta por cento), sobre o valor integral do contrato, assim como em razão de recusa em assiná-lo ou em virtude de inexecução total das obrigações assumidas;
- **8.8.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- **8.9.** Expedição de declaração de inidoneidade em nome da CONTRATADA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei n° 14.133/2021;
- **8.10.** Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, conforme o caso, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 24 (vinte e quatro) horas do início do cumprimento das obrigações contratuais;
- **8.11.** As sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser impostas cumulativamente com as demais;
- **8.12.** A Administração, para aplicação das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas em até 48 (quarenta e oito) horas pela CONTRATADA, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa;
- **8.13.** As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA, se houver, ou cobradas judicialmente.

# 9 - SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**9.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma

preferencialmente ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço ou maior desconto.

- **9.2.** O fornecimento do objeto será integral, conforme as especificações constantes nos itens do contrato e do Edital.
- **9.3.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos solicitados no edital de licitação.
- **9.4.** A presente licitação deverá ser realizada por regime de preço unitário, em função de não haver previsão da exata quantidade de folhas por lista de candidatos para o primeiro turno.
- **9.5.** Deverão participar da Licitação, apenas empresas estabelecidas no município de Maceió ou em sua Região Metropolitana, devido às peculiaridades do produto pretendido e o exíguo prazo para sua confecção.

#### 10 - ESTIMATIVA DO PREÇO

**10.1.** O custo estimado total da contratação será determinado pela Secretaria de Administração, após pesquisa de preços pela unidade competente.

# 11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**11.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos cuja classificação ficará a cargo da Secretaria de Administração, por sua unidade específica.

### ANEXO I

# **QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES**

# 1. Objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	BASE DE CÁLCULO	UNIDADE	DADA A 10	PARA O 2º TURNO (SE HOUVER)
	Lista com o nome e o número das candidatas e dos candidatos registradas(os):				
	* <b>Tamanho:</b> <u>Formato</u> <u>A3</u>				
	*Impressão: Frente, em preto e branco,				
ı	*Papel: AP 75g/m² e *cor: 1x0 (a impressão será realizada na cor preta)	Uma lista (folha ou conjunto de folhas) por seção Eleitoral, acrescido de um precentual de contingência, aproximadamente 10%.	Unidade	Mínimo de 7.681 Máximo de 21.445	0
	Obs.: Deverão ser entregues em pacotes de 20 (vinte) unidades cada e mais um pacote com fração residual se for o caso				
	Lista com o nome e o número das candidatas e dos candidatos concorrentes ao 2º Turno.				
	*Tamanho: Formato A4				
	*Impressão: Frente, em preto e branco,				
	*Papel: AP 75g/m² e *cor: 1x0 (a impressão será realizada na cor preta)	Uma lista por seção Eleitoral, acrescido de um precentual de contingência, aproximadamente 10%.		0	1.814
	Obs.: Deverão ser entregues em pacotes de 20				

(vinte) unidades cada e mais um pacote com fração residual se for o caso			
--	--	--	--

#### **ANEXO II**

# **MODO DE EXECUÇÃO**

# 1. PRAZOS PARA PRODUÇÃO E ENTREGA

- **1.1.** Recebida a Nota de Empenho, a CONTRATADA deverá aguardar notificação por parte da Gestão Contratual, autorizando a produção do material contratado.
- **1.2.** A notificação da Gestão Contratual será acompanhada dos modelos a serem impressos.
- **1.3.** O prazo de entrega será de **05 (cinco) dias úteis**, contado da data da autorização da Unidade Gestora, para impressão definitiva. Após esse prazo, o CONTRATADO ficará sujeito às sanções por mora ou inadimplemento parcial ou total do contrato, conforme itens XX do Termo de Referência independente de outros dispostos no ato convocatório.

#### 2. - ENTREGA E RECEBIMENTO

- 2. 1. Os produtos deverão se entregues no Almoxarifado do TRE/AL, situado na Rua Coronel Pedro Lima, 230 Jaraguá, CEP 57.022-220, Maceió/AL, telefone (82) 3328-1947, ou em outro local, nesta Capital, somente se for indicado pela Administração deste Órgão, em ambos os casos, em horário de expediente normal do Tribunal.
- **2.2.** Por ocasião da entrega, os materiais serão conferidos e, se verificadas irregularidades, serão devolvidos à CONTRATADA, que terá o prazo máximo de 02 (dos) dias consecutivos para substituí-los, circunstância que não interromperá o prazo de execução contratual.
- **2.3.** Os impressos deverão ser entregues em volumes com 20 (vinte) listas, ordenadas na sequência correta, e devidamente embalados e protegidos contra danos de transporte e manuseio em caixa de papelão resistente, com capacidade máxima de 30 kg (trinta quilogramas).
- 2.3.1. Os volumes deverão ser separados e identificados por

município, não sendo tolerado, embalagens contendo listas de mais de um município.

- **2.4.** Os produtos deverão se entregues sem ônus de frete para o Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas e acompanhado da respectiva Nota Fiscal constando as especificações do material.
- **2.5.** O recebimento será efetuado da seguinte forma:
- **2.5.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, junto a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável da Seção de Almoxarifado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- **2.5.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e ANEXOS e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- **2.5.3.** O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo.
- **2.5.4.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- **2.5.5.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- **2.5.6.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- **2.5.7**. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### 3. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- **3.1.** Só será admitida a contratação de empresa que esteja regularmente registrada no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.
- **3.2.** Todo o papel utilizado para a produção do material impresso deverá ser composto com 100% de celulose de eucalipto reflorestado e possuir certificação FSC (*Forest Stewardship Council*) ou

Cerflor (Programa Brasileiro de Certificação Florestal/ *Programme* for the Endorsement of Forest Certification).

- **3.2.1.** A contratada deverá apresentar comprovação do atendimento, pelo fabricante do papel a ser utilizado, aos requisitos para obtenção de certificação de cadeia de custódia que ateste o manejo sustentável da exploração florestal (FSC ou CERFLOR ou Rótulo Ecológico da ABNT).
- **3.3.** A contratada deverá apresentar, declaração sob as penas da lei, de atendimento aos requisitos de sustentabilidade acima dispostos.

#### 3. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- **3.1.** Só será admitida a contratação de empresa que esteja regularmente registrada no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.
- **3.2.** Todo o papel utilizado para a produção do material impresso deverá ser composto com 100% de celulose de eucalipto reflorestado e possuir certificação FSC (*Forest Stewardship Council*) ou Cerflor (Programa Brasileiro de Certificação Florestal/ *Programme for the Endorsement of Forest Certification*).
- **3.2.1.** A contratada deverá apresentar comprovação do atendimento, pelo fabricante do papel a ser utilizado, aos requisitos para obtenção de certificação de cadeia de custódia que ateste o manejo sustentável da exploração florestal (FSC ou CERFLOR ou Rótulo Ecológico da ABNT).
- **3.3.** A contratada deverá apresentar, declaração sob as penas da lei, de atendimento aos requisitos de sustentabilidade acima dispostos.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO MATIAS DE PINHEIRO JUNIOR**, **Chefe de Seção**, em 29/04/2024, às 19:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por ALLAN FON ANDRADE, Chefe de Seção Substituto, em 30/04/2024, às 13:23, conforme art.  $1^{\circ}$ , III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.treal.jus.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador 1494453 e o código CRC CCDA3143.

0002224-64.2024.6.02.8000

1494453v3

#### Tribunal Regional Eleitoral /AL

Lista dos Partidos, das Federações, das Coligações Partidárias e dos Candidatos Concorrentes Eleições Municipais 2020 - 1º TURNO

#### **RIO LARGO**

Cargo em disputa: PREFEITO / VICE-PREFEITO

#### Lista de Partidos, Federações e Coligações Partidárias (ordem alfabética)

A FORÇA DA UNIÃO (PL / PDT / PSB / MDB) A FORÇA DO TRABALHO (PP / PODE) REPUBLICANOS (REPUBLICANOS)

Partido	Número	Nome do Candidato
REPUBLICANOS	10	DRA. SÂMEA (SÂMEA RAFAELLA TORRES TENORIO MASCARENHAS)
		Vice-prefeito: DR. RODOLFO (RODOLFO
		TENÓRIO MASCARENHAS)
PP	11	GILBERTO GONÇALVES (GILBERTO
		GONÇALVES DA SILVA)
		Vice-prefeito: CRISTINA GONÇALVES (MARIA
		CRISTINA CORDEIRO DA SILVA)
PSB	40	PEDRO VICTOR (PEDRO VICTOR DE ARAUJO
		JUNIOR)
		Vice-prefeito: THALES DINIZ (THALES LUIZ
		PEIXOTO CAVALCANTE)

#### Cargo em disputa: VEREADOR

# Lista de Partidos e Federações (ordem alfabética)

10-REPUBLICANOS (REPUBLICANOS)

11-PROGRESSISTAS (PP)

12-PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA (PDT)

15-MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO (MDB)

17-PARTIDO SOCIAL LIBERAL (PSL)

19-PODEMOS (PODE)

40-PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO (PSB)

65-PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL (PC DO B)

70-AVANTE (AVANTE)

90-PARTIDO REPUBLICANO DA ORDEM SOCIAL (PROS)

Partido		Nome do Candidato	Partido	Número	Nome do Candidato	Partido	Número	Nome do Candidato
PC do B	65789	ABERILDO	PODE	19999	CLAUDIO FERNANDO SILVA MACIEL	MDB	15456	IVALDO DA SILVA LIMA
PC do B PC do B	65789 65222	ABERILDO MARIZ FERREIRA ADRIANO CARDOSO	PSL	17777 17777	CLEBISON BATISTA CLEBISON JOSÉ DA SILVA	AVANTE PDT	70123 12444	IVALDO SILVA IZAQUE PEREIRA SILVA
PC do B	65222	ADRIANO CARDOSO DA SILVA	PSL PODE	19777	CLEIDSON ARRUDA	PSB	40455	J PINTO
AVANTE	70333	AFRÂNIO	PODE	19777	CLEIDSON ARRUDA CLEIDSON JOSE DOS SANTOS ARRUDA	PSL	17444	JAELSON URUBU
AVANTE	70789	ALBA	MDB	15551	CRISTIANE GERBASE	PODE	19123	JAILSON DA LAGOA
PC do B	65456	ALBA ATACIANE DE LIMA CARVALHO	MDB	15551	CRISTIANE GERBASE TENÓRIO DA COSTA	PODE	19123	JAILSON SANTOS DE SOUSA
AVANTE	70789	ALBA MARIA SANTANA	PC do B	65000	DANIEL JOSÉ DE PONTES	PODE	19222	JANETE MIZAEL DOS SANTOS CARVALHO
PP	11258	ALBERICO TEODOSIO FILHO	PC do B	65000	DANIEL PONTES	MDB	15678	JANINE ANGELA JORGE
PP	11888	ALBERTINA MARIA ALVES CABRAL	PDT	12345	DANIELA DOS SANTOS ARAÚJO	MDB	15678	JANINE JORGE
MDB	15444	ALESSANDRA SOARES	PDT	12345	DANIELA PAGÃO	MDB	15666	JEAN DOS SANTOS SILVA
MDB	15444	ALESSANDRA SOARES PINTO	PSB	40321	DANIELE CRISTINA DA SILVA	MDB	15666	JEAN MÓVEIS
PC do B	65999	ALEX SANTANA	PSB	40321	DANNY DA SOPA	PSL	17333	JEAN WAGNER
MDB	15888	ALEXANDRE TEIXEIRA	PODE	19700	DANTE MAZURKIEWSKY DA SILVA MEDEIROS	PSL	17333	JEAN WAGNER LOPES DOS SANTOS
MDB	15888	ALEXANDRE TEIXEIRA CAVALCANTE	PODE	19700	DANTE MEDEIROS	PDT	12123	JEFFERSON ALEXANDRE
PC do B	65999	ALEXSANDRO DE VASCONCELOS SANTANA	PODE	19444	DINHA DO BAR	PDT	12123	JEFFERSON ALEXANDRE CAVALCANTE
PDT	12777	ALINE BIANA CAVALCANTE	MDB	15015	DIU PEIXOTO	PDT	12789	JEFFERSON DO CONTROLE
PDT	12777	ALINE DINIZ	PSB	40999	DOLORES CACHATE	PDT	12789	JEFFERSON ROSALVO DOS SANTOS SILVA
MDB	15789	AMANDA CRISTINA MENDES DA HORA	PSB	40999	DOLORES VERAS CACHATE DA SILVA	PSL	17432	JERRY WENDEL
MDB	15789	AMANDA MENDES	PDT	12444	DR IZAQUE	PSL	17432	JERRY WENDEL DOS SANTOS MOREIRA
REPUBLICANOS	10200	ANA CLAUDIA SILVA DE MELO	PSL	17000	DRA VIVIANE OMENA	AVANTE	70333	JOSÉ AFRANIO DO NASCIMENTO ARAÚJO
REPUBLICANOS	10200	ANA DA SAUDE	PSB	40100	DUDA ALVES	PDT	12000	JOSE ALVES DE FARIAS
PP	11777	ANDERSON DE GOES LOUREIRO	PODE	19444	EDILANE JANE ACIOLY DA SILVA SANTANA	PSB	40100	JOSE ALVES FLORENCIO SOBRINHO
PP	11777	ANDERSON GOES	REPUBLICANOS	10000	EDILSON DA SILVA	PSB	40400	JOSE ARNALDO MARQUES DOS SANTOS
REPUBLICANOS	10222	ANDERSON GUEDES	REPUBLICANOS	10000	EDILSON SILVA	PP	11112	JOSE AUGUSTO DOS SANTOS SILVA
REPUBLICANOS	10222	ANDERSON GUEDES DA SILVA	MDB	15999	EDILTON	PSL	17111	JOSE BARROS JUNIOR
PSB	40123	ANDRE ROCHA	MDB	15999	EDILTON DA SILVA	MDB	15015	JOSÉ BENEDITO LOPES PEIXOTO
PSB	40123	ANDRE ROCHA DA SILVA	PC do B	65900	EDINALDO DA SILVA LIMA	PDT	12111	JOSÉ CARLOS ANGELO DA SILVA
PROS	90159	ANNA LARISSA CERQUEIRA	PC do B	65900	EDINALDO DO ESCOLAR	PC do B	65444	JOSE CARLOS MOREIRA SANTANA
PC do B	65333	ANTENOR	MDB	15777	EDIVALDO CORREIA DE LIMA	MDB	15555	JOSÉ CARLOS REIS DOS SANTOS FILHO
PC do B	65333	ANTENOR NUNES DO NASCIMENTO	PROS	90123	EDUARDO ALBINO	AVANTE	70888	JOSÉ FIRMINO DA SILVA
PSB	40566	ANTONIO SILVA	PROS	90123	EDUARDO ALBINO TIAGO DE SOUZA	PSB	40000	JOSE IDERLAN ALVES DE OLIVEIRA FILHO
REPUBLICANOS	10111	ANTONIO CARLOS DE CASTRO NOGUEIRA	PODE	19111	EFRAIN VERÇOLINO	PSL	17444	JOSE JAELSON CORREIA
PP	11011	ANTONIO DOMINGOS DA SILVA	PODE	19111	EFRAIN VERÇOLINO DA SILVA	PSB	40888	JOSE LAMARTINE LIMA DOS SANTOS
PSB	40566	ANTONIO FRANCISCO DA SILVA	PDT	12312	ELIAS GOMES PARANHOS	PDT	12100	JOSÉ MARCIO DOS SANTOS DA SILVA
PSB	40111	ANTONIO JORGE DE MORAIS COSTA	PDT	12312	ELIAS PARANHOS	PC do B	65111	JOSÉ MÁRIO DE LIMA SILVA
REPUBLICANOS	10111	ANTONIO NOGUEIRA	PDT	12456	ELIELZA DO POVO	REPUBLICANOS	10123	JOSE PEDRO DA SILVA SANTIAGO
PP	11111	BALA SOARES	PSL	17888	ERENILDA	PDT	12110	JOSÉ ROBERTO FIRMINO DE MENEZES
PP	11888	BETA DO BRASIL NOVO	PSL	17888	ERENILDA DOS SANTOS	PP	11444	JOSE ROGERIO DA SILVA
PC do B	65321	BETA GODÓI	PSB	40112	EUNICE MACENA DOS SANTOS ARAUJO	MDB	15222	JOSÉ TELES DA SILVA JÚNIOR
MDB	15222	BOLÔ	REPUBLICANOS	10333	FABRICIO DE SOUZA SANTOS	PSB	40455 15333	JOSE WELLINGTON URBANO PINTO
MDB MDB	15123 15123	BRUNA SALES BRUNA SALES MOURA	REPUBLICANOS	10333 17900	FABRICIO SANTOS FERNANDO DE OLIVEIRA PALACIO	MDB MDB	15333	JOSILENE MENEZES JOSILENE MENEZES DOS SANTOS
		CARLINHOS CARA DE KOMBI	PSL					
AVANTE MDB	70444 15555	CARLINHOS CARA DE ROMBI	PSL PSB	17900 40777	FERNANDO PALACIO GEAN COTA	PP PSL	11555 17555	JOSINEIDE FERREIRA TORRES PRAXEDES JOSUEL SILVA DOS ANJOS JUNIOR
AVANTE	70444	CARLOS ALBERTO DE CASTRO SOBRINHO	PSB	40777	GEAN COTA GEAN COTA SILVA	PSL	17456	JULIANE DA HORA DA SILVA
AVAINTE	70444	JUNIOR	PSL	17500	GÊMEOS OLIVER	PSL	17111	JUNIOR BARROS
REPUBLICANOS	10444	CARLOS ALBERTO VITORINO DA SILVA	PC do B	65002	GENOVEVA	PSL	17555	JUNIOR DOS ANJOS
PDT	12111	CARLOS ÂNGELO	PC do B	65002	GENOVEVA CRISTINE ALBUQUERQUE DE	PDT	12888	KEU CARICIO
PP	11123	CARLOS HENRIQUE ROLIM VASCONCELOS	1 G do B	00002	OLIVEIRA ANDRADA	PDT	12888	KLEOPATA VITORIA CARICIO
REPUBLICANOS	10444	CARLOS SILVA	PROS	90222	GIVANILDO CARLOS DE OLIVEIRA	PSB	40444	KLEYSSON RODRIGUES
REPUBLICANOS	10456	CÉLIA FARIAS	PP	11222	GRAÇA CALHEIROS	PSB	40444	KLEYSSON RODRIGUES DE ARAUJO
PSB	40456	CICERA ROCHA	PROS	90000	HELDER CAVALCANTE DE MOURA	PSB	40888	LAMARTINE LIMA
PODE	19789	CICERO ALMEIDA	PROS	90000	HELDER MOURA	PROS	90159	LARISSA CERQUEIRA
PC do B	65500	CICERO ALVES DE OMENA	PSB	40000	IDERLAN OLIVEIRA	AVANTE	70555	LELA
PODE	19456	CICERO DA FARMACIA	PDT	12222	IONAIDE CARDOSO	PP	11112	LICO DA BETEL
PODE	19789	CICERO DE ALMEIDA ALBUQUERQUE	PDT	12222	IONAIDE CARDOSO MARTINS	MDB	15055	LUCIANO DOS SANTOS
PSL	17999	CICERO DE BARROS FARIAS	PSL	17161	IRAILDES DE LIMA ROCHA SANTOS	PSL	17789	LUIZ CARLOS
PP	11611	CICERO INACIO	AVANTE	70666	IRAN SANTANA	PSL	17789	LUIZ CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
PP	11611	CICERO INACIO BRANCO	AVANTE	70666	IRAN SANTANA BATISTA	PSB	40678	LUIZ HENRIQUE PEREIRA DE BARROS
AVANTE	70555	CICERO MARCELINO DOS SANTOS	PSL	17161	IRMÃ IRAILDES	PDT	12333	LUZARDO DE ARAÚJO LISBOA NETO
PC do B	65500	CICERO OMENA	PODE	19222	IRMÃ JANETE	PDT	12333	LUZARDO NETO
PODE	19456	CICERO VITALINO DE FRANÇA	PP	11000	ISAMEL FERREIRA	PODE	19999	MACIEL DA FARMACIA
PSL	17317	CIDA CARDOZO	PP	11000	ISMAEL FERREIRA DA SILVA	AVANTE	70111	MANOEL AGENTE DA GENTE
PODE	19666	CIDA SANTOS	PSL	17500	ISMAEL OLIVEIRA DE ARAUJO	AVANTE	70111	MANOEL FELIX FERREIRA
PP	11333	CLAUDEMIR DA SILVA BENEVAL	AVANTE	70123	IVALDO DA SILVA		-	•



# Tribunal Regional Eleitoral /AL

Lista dos Partidos, das Federações, das Coligações Partidárias e dos Candidatos Concorrentes Eleições Municipais 2020 - 1º TURNO

# **RIO LARGO**

Partido	Número	Nome do Candidato
MDB	15000	MANOEL SARMENTO DOS SANTOS
MDB PP	15000 11113	MANOEL SARMENTO MARCIA REJANE CAVALCANTE LIMA
PC do B	65777	MÁRCIO ALVES DA SILVA
REPUBLICANOS	10500	MARCIO ANDRADE
AVANTE AVANTE	70999 70999	MARCIO CESAR MARCIO CESAR ROCHA DOS SANTOS
REPUBLICANOS	10500	MARCIO JOSE MEDEIROS DE ANDRADE
PDT	12100	MÁRCIO SANTOS
PP DC do P	11111 65777	MARCIO SOARES CAVALCANTE MÁRCIO VALADARES
PC do B PSL	17222	MARCOS ALBERTO GOMES RODRIGUES
PSL	17222	MARCOS CAMARADA
PSL	17317	MARIA APARECIDA CARDOZO DA SILVA
PODE PC do B	19666 65321	MARIA APARECIDA DOS SANTOS  MARIA BETÂNIA MACIEL DA SILVA GODÓI
REPUBLICANOS	10456	MARIA CÉLIA DE ARAÚJO FARIAS
PSB	40456	MARIA CICERA DA SILVA ROCHA
PROS	90359	MARIA CLAUDINETE DUARTE FERNANDES
PP PSB	11222 40333	MARIA DAS GRAÇAS LINS CALHEIROS MARIA DO LABORATORIO
PDT	12456	MARIA ELIELZA DOS SANTOS EUCLIDES
PSB	40555	MARIA FILHA
PSB PSB	40333	MARIA JOSE DA SILVA MARIA JOSE DOS SANTOS NASCIMENTO
P2B	40555	FILHA
AVANTE	70222	MARIA JOSÉ MARQUES MALTA
AVANTE PDT	70222 12355	MARIA MALTA MARIA PATRÍCIA PINTO SANTOS
AVANTE	70331	MARIA QUITERIA VALERIO DA SILVA ARAUJO
PDT	12555	MARLENE LYRA
PDT	12555	MARLENE LYRA DA SILVA
PC do B PROS	65555 90222	MARRECO MEL CLISTIAN
PP	11333	MIMA BENEVAL
PSB	40112	MISSIONARIA NICE
PSB	40111	MORAIS COSTA
PODE PC do B	19888 65001	MURICI DOS TECLADOS NÊGA
PC do B	65444	NEGO SANTANA
PP	11555	NEIDE FERREIRA
PROS	90359	NETE DUARTE
MDB AVANTE	15055 70000	PASTOR LUCIANO PATRICIA FERREIRA
PDT	12355	PATRICIA PINTO
PP	11258	PROFESSOR ALBERICO
PSB	40400	PROFESSOR ARNALDO
PSB PDT	40678 12999	PROFESSOR HENRIQUE BARROS PROFESSOR ROMILDO
PC do B	65456	PROFESSORA ALBA
PSL	17456	PROFESSORA JULIANE
PP AVANTE	11113	PROFESSORA MARCIA
MDB	70331 15456	QUITERIA VALERIO RAEL DE LOURENÇO
PODE	19000	RAFAEL FEITOSA
PODE	19000	RAFAEL RUDSON FEITOSA PINTO
PODE PODE	19555 19555	RAMON DAVID DA SILVA RAMON DO GADO
PP	11456	RAQUEL LIMA
PP	11456	RAQUEL LIMA DO NASCIMENTO
PODE	19619	REI DA DESTILARIA
PODE PC do B	19619 65555	REINALDO VIEIRA RAMOS RIVALDO SÁTIRO DE OLIVEIRA
PP PP	11789	RÓ DA LOTAÇÃO
PDT	12110	ROBERTO MENEZES
PP DDT	11444	ROGERIO SILVA
PDT AVANTE	12999 70777	ROMILDO ELIAS CALHEIROS JÚNIOR RONNY BANDEIRA CAVALCANTE
AVANTE	70777	RONNY CAVALCANTE
REPUBLICANOS	10128	ROSA DO RESTAURANTE
MDB	15111	ROSALVO FELIX DA SILVA
MDB PODE	15111 19333	ROSALVO FELIX DA SILVA ROSALY BASTOS
PODE	19333	ROSALY BASTOS BORBA
REPUBLICANOS	10128	ROSEANE DOS SANTOS
PP	11789	ROSIANE PONTES PACHECO
PC do B PP	65001 11999	ROSIETE GUIMARÃES LIMA RUFINO
REPUBLICANOS	10123	SANTIAGO
PC do B	65111	SARGENTO MÁRIO
PSL	17123	SOLANGE
PSL PC do B	17123 65888	SOLANGE ROSALVO DE OLIVEIRA TÂNIA ACIOLI
PC do B	65888	TÂNIA CRISTINA TAVARES ACIOLI
PODE	19500	TELMA CAMPELO
PODE	19500	TELMA CAMPELO DA ROCHA
PP PP	11123 11011	THIAGO VASCONCELOS TONHO ELETRICISTA
PSL	17999	TORREIRO
PODE	19110	VALDEREZ
PODE	19110	VALDEREZ ALVES DE OLIVEIRA
PP PSL	11999	VANILDO RUFINO DOS SANTOS
	17000	VIVIANE DE OMENA CLEMENTE
PODE	19888	WILSON FRANCISCO DOS SANTOS
	19888 15777	WILSON FRANCISCO DOS SANTOS ZÉ NENO
PODE		



# TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS Avenida Aristeu de Andrade $n^{\circ}$ 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

## **DESPACHO**

Maceió, 30 de abril de 2024.

À Diretoria-Geral (À SEIC)

Senhor Diretor-Geral,

Em atenção ao Despacho GDG (1494452), assinalo que:

- a) quanto ao Mapa de Riscos (1492502), foi observado o modelo da IN TRE-AL 08/2023;
- b) quanto ao Estudo Técnico Preliminar (1466770), foram observados os demais requisitos tratados na IN TRE-AL 08/2023, estando presentes os elementos de que trata o inciso XX do art.  $6^{\circ}$  da Lei 14.133/2021;
- c) quanto ao Termo de Referência, convém avaliar o documento à luz do rol de itens enumerados no inciso XXIII do art.  $6^{\circ}$  da Lei 14.133/2021:
  - XXIII termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:
  - a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
  - b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
  - c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
  - d) requisitos da contratação;

- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento:
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária;

Nesse sentido, o Termo de Referência SRACF 1494453 é estruturado de acordo com os tópicos acima, reproduzidos no Anexo III da IN TRE-AL 08/2023, enumerando inclusive as sanções administrativas. Contudo, a SLC deverá complementar o artefato após a fase instrutória, a cargo da SEIC, no que respeita ao item sobre a estimativa de preço - item 10.

Com esses apontamentos, submeto os autos à consideração superior de Vossa Senhoria, sugerindo que seja dada sequência à instrução, mediante a pesquisa de preços, bem como a evolução dos autos à CPPE para deliberação.

Respeitosamente.



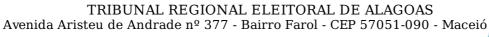
Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA**, **Secretário**, em 30/04/2024, às 15:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador 1494737 e o código CRC 45A4F160.

0002224-64.2024.6.02.8000





## **DESPACHO**

Maceió, 30 de abril de 2024.

Reporto-me ao Despacho GSAD (1494737), para remeter os autos à SEIC, para instrução, e, simultaneamente, à CPPE, para deliberação.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA**, **Diretor-Geral em exercício**, em 30/04/2024, às 17:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador 1495133 e o código CRC 1393987B.

0002224-64.2024.6.02.8000





## **DESPACHO**

Maceió, 03 de maio de 2024.

À SAD e à SEIC

Informo que esta Gestão retificou o título e o texto do item 2.1. do Termo de Referência.

Dessa forma, encaminho os presentes Autos à SEIC, com o novo TR (1497110), para continuidade do feito e à SAD para conhecimento das retificações realizadas.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por ANTONIO MATIAS DE PINHEIRO JUNIOR, **Chefe de Seção**, em 03/05/2024, às 14:18, conforme art.  $1^{\circ}$ , III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por ALLAN FON ANDRADE, Chefe de Seção **Substituto**, em 03/05/2024, às 14:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.treal.jus.br/sei/controlador externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0 informando o código verificador **1497108** e o código CRC **C818699D**.

0002224-64.2024.6.02.8000



#### TERMO DE REFERÊNCIA

# CONTRATAÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO - LISTA DE CANDIDATOS PARA AS ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2024

## 1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste termo a contratação de empresa para o fornecimento de material gráfico: I) Lista com o nome e o número das candidatas e dos candidatos registradas(os), para o 1º Turno e II) Lista com o nome e o número das candidatas e dos candidatos registradas(os), para o 2º Turno, os quais serão impressos em papel.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE DE FORNECIMENTO	CÓDIGO CATSER
I	Lista com o nome e o número das candidatas e dos candidatos registradas(os), para o 1º Turno (Folha A3).	Unidade	Mínimo de 7.681 Máximo de 21.445	18422
п	Lista com o nome e o número das candidatas e dos candidatos registradas(os), para o 2º Turno (Folha A4).	Unidade	1.814	18422

- **1.2.** Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns e o critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;
- **1.3.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto  $n^{o}$  10.818, de 27 de setembro de 2021.
- **1.4.** O regime de execução desta contratação se dará por preço unitário, por não haver previsão da exata quantidade de folhas por lista de candidatos para o primeiro turno.
- **1.5.** Devido às peculiaridades do produto pretendido e o exíguo prazo para sua confecção, entre a disponibilização da lista pelo Sistema de Candidaturas e o dia do 1º Turno das Eleições 2024, a presente contratação deverá englobar exclusivamente empresas estabelecidas no município de Maceió e sua Região Metropolitana.

#### OBS.:

- I O modelo constante no Anexo III é meramente ilustrativo, cujo objetivo é servir de base para auxiliar a elaboração do orçamento por parte da empresa a ser contratada.
- II Os modelos a serem impressos (objetos da presente contratação), serão obtidos pelo Sistema de Candidaturas (CAND) do Tribunal Superior Eleitoral TSE e encaminhados por intermédio de cada Zona eleitoral à Gestão Contratual, a qual remeterá à empresa

contratada pelo Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas - TRE/AL (contratante).

## 2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- **2.1.** Necessidade de aquisição para atender a demanda de lista com o nome e o número das candidatas e dos candidatos registradas(os) para cada mesa receptora de voto.
- 2.2. Atender demanda constante no parágrafo II do art. 133 do Código Eleitoral, a qual estabelece que a relação listando os partidos e os candidatos registrados deverão ser afixadas no recinto das seções eleitorais em lugar visível, e dentro das cabinas indevassáveis as relações de candidatos a eleições proporcionais.

## 3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- **3.1.** O material contratado deverá atender por completo às especificações e os quantitativos demandados, tudo em conformidade com o Anexo I do presente Termo de Referência.
- **3.2.** Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagens que permitam o seu perfeito estado de conservação, nas quantidades, dias e horários definidos no presente Termo de Referência, exceto se o(s) Fiscal(ais) do Contrato determinar(em) outo local, dentro do município de Maceió/AL.
- **3.3.** O objeto contratado deverá ser disponibilizado no prazo estipulado no item 1.3. do Anexo II, do presente Termo de Referência.

## 4. - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- **4.1.** O parágrafo II do art. 133 do Código Eleitoral, estabelece que cada seção eleitoral deverá conter uma lista com o nome e o número das candidatas e dos candidatos registradas(os).
- **4.1.1.** O fornecimento dos itens contratados serão realizados, respectivamente, em entrega única não dendo admitido parcelamento no fornecimento, respeitando o período de entrega de cada item.
- **4.2.** Recebida a Nota de Empenho, a CONTRATADA deverá aguardar notificação por parte da Gestão Contratual, autorizando a produção do material contratado.
- **4.2.1.** A notificação da Gestão Contratual será acompanhada dos modelos a serem impressos.
- 4.3. Após ser notificada a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos (corridos) para confecção e entrega do objeto contratado.
- **4.4.** Não será permitida a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto deste certame licitatório.

## 5. - EXECUÇÃO DO OBJETO

- **5.1.** Após a formalização da contratação, a empresa contratada deverá estar apta a realizar o fornecimento do objeto contratado, nas condições dispostas neste Termo de Referência, considerando inclusive a matéria-prima para a produção dos impressos.
- **5.2.** Não será aceita como justificativa pela inexecução total ou parcial, a falta de matéria-prima para a produção dos itens contratados.
- **5.3.** O prazo de Entrega e o local de entrega dos itens contratados deverão atender por completo às disposições constantes no Anexo II.
- **5.4.** Fica a CONTRATADA obrigada a cumprir os itens elencados abaixo:
- **5.4.1.** Executar o objeto do contrato rigorosamente em conformidade com todas as condições, modelos e prazos estipulados.
- **5.4.2.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento

ajustado sem prévia expressa anuência do CONTRATANTE.

- **5.4.3.** Substituir, em 02 (dois) dias consecutivos, a contar do recebimento da notificação, todo e qualquer material não aceito pela gestão/fiscalização do contrato, por avaria no transporte, defeito de impressão ou por não atender às especificações constantes neste Termo de Referência.
- **5.4.4.** Remover, a suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, o material que, em virtude de sua rejeição, tiver sido substituído, sob pena de descarte ou de aproveitamento por parte da Administração.
- **5.4.5.** Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, bem como arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- **5.4.6.** Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com o compromisso assumido, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **5.4.7.** Responder por quaisquer danos causados direta ou indiretamente ao TRE/AL, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que não haja fiscalização ou o acompanhamento do TRE/AL.
- **5.4.8.** Comunicar ao TRE/AL, no prazo máximo de 03 (três) dias consecutivos que anteceder o prazo de entrega do material, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.
- **5.4.9.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados em qualquer fase da contratação.
- **5.5.** Fica definido que os canais para comunicação entre as partes se dará preferencialmente por correio eletrônico (e-mail), podendo ainda ocorrer por chamada telefônica, rede *WhatsApp* e também presencialmente.
- **5.6.** Fica a CONTRATANTE obrigada a cumprir os itens elencados abaixo:
- **5.6.1.** Promover, por intermédio dos Gestores designados, da Seção de Almoxarifado, ou de outro servidor ou outra unidade, nomeados a critério da Administração do TRE/AL, o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e comunicando à empresa a ocorrência de qualquer fato que, a seu critério, exijam medidas por parte daquela.
- ${f 5.6.2.}$  Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com a forma e prazo estabelecidos.
- **5.6.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela licitante vencedora.
- **5.6.4.** Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências do TRE/AL, os quais deverão estar devidamente credenciados, para retirada e entrega de modelos e produtos.
- **5.6.5.** Rejeitar, por intermédio do Gestor designado, qualquer material entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas no ato convocatório.

#### 6. - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- **6.1 Do recebimento do objeto:** observado o disposto no artigo 140 da Lei Federal  $n^{\circ}$  14.133/21, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:
- **6.1.1.** Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
- **6.1.2.** Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- **6.2** No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente ou as embalagens apresentarem defeitos ou violações, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído.
- **6.2.1.** Após a notificação à CONTRATADA, esta terá o prazo máximo de 01 (um) dia para substituí-los, circunstância que não interromperá

- o prazo de execução contratual.
- **6.2.2.** Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual.
- **6.2.3.** O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:
- **6.2.3.1.** Material embalado, acondicionado e identificado de acordo com requisitos constantes neste Termo de Referência
- ${f 6.2.3.2.}$  Quantidades em conformidade com o estabelecido no Anexo I deste Termo.
- 6.2.3.3. Entregar no prazo, local e horários previstos nos itens "1.3. e 2.1." do Anexo II deste Termo.
- **6.2.4.** O recebimento definitivo dar-se-á após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.
- **6.2.5.** O recebimento definitivo não deverá exceder o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório.
- **6.2.6.** Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, através de Nota de Liquidação e Pagamento, assinada pela Comissão Gestora.
- **6.3 Da gestão do contrato:** Nos termos do artigo 117 da Lei Federal  $n^{\circ}$  14.133/21, a responsabilidade pela gestão desta contratação ficará a cargo da Comissão designada pela PORTARIA PRESIDÊNCIA  $N^{\circ}$  454/2023 TRE-AL/PRE/DG/SGP/CODES/SRS, que também será responsável pelo recebimento definitivo e elaboração da NLP.
- ${\bf 6.3.1}$  A fiscalização do Contrato será realizada por servidor a ser indicado pela Diretoria-Geral.
- **6.3.2** A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.
- **6.3.3** Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito à gestão do contrato, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, Termo de Referência e na Minuta de Contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

## 7. - PAGAMENTO

- **7.1.1.** O pagamento, após o recebimento definitivo, dar-se-á no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
- **7.1.2** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- **7.1.3.** Antes do pagamento, a Administração realizará consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação;
- **7.1.4.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, e havendo o efetivo fornecimento do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a CONTRATADA não regularize a sua situação;
- **7.1.5.** Em caso de situação de irregularidade, proceder-se-á à sua advertência, por escrito, com o objetivo de a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetivar a sua regularização ou, no mesmo prazo, apresentar a sua defesa;
- **7.1.6.** O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração;
- 7.1.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará aos órgãos responsáveis

pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários a garantir o recebimento de seus créditos;

- **7.1.8.** Persistindo a irregularidade, a Administração adotará as medidas necessárias à rescisão do contrato em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;
- **7.2.** A CONTRATADA deverá apresentar juntamente ao documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:
- a) Certidão de regularidade com a Seguridade Social;
- b) Certidão de regularidade com o FGTS;
- c) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- **7.3.** O processo de pagamento deve atentar para o procedimento estabelecido na IN  $n.^{9}$  3, de 29 de março de 2022, que versa sobre o processo de pagamento no Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas TRE/AL (1036418).
- **7.4.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, terá a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

 $I = (TX/100) \rightarrow I = (6/100) \rightarrow I = 0,0001644$ 

365 365

## TX = Percentual da taxa anual = 6%

- **7.5.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.
- **7.6.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- **7.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- **7.8.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- **7.9.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- **7.10.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar  $n^{o}$  123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### 8. - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**8.1.** Advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o

cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

- **8.2.** Multa de mora de **2%** (dois por cento) **ao dia**, até o limite de **06%** (seis por cento), em razão de **atraso** de até 3 (três) dias consecutivos no cumprimento do objeto ou na correção de irregularidade, calculado sobre o valor atualizado do contrato;
- **8.2.1.** Se a Gestão/Fiscalização verificar que o atraso constante no item 8.2 não acarretou prejuízo ou dano à Administração, poderá a seu critério, transformar a sanção em Advertência.
- 8.3. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor integral do contrato, em virtude de descumprimento dos itens 2.3 e (ou) 2.3.1 do Anexo II.
- **8.4.** Multa de 15% (quinze por cento), sobre o valor integral do contrato, em virtude de **descumprimento do item 2.1 do Anexo**  $\Pi$
- **8.5.** Multa de **15%** (quinze por cento), sobre o valor integral do contrato, em virtude de **atraso superior a 3 (três) e inferior a 6 (seis) dias** consecutivos na entrega do serviço contratado;
- **8.6.** Multa de **25%** (vinte e cinco por cento), sobre o valor integral do contrato, em virtude de **atraso igual ou superior a 6 (seis) dias** na entrega do serviço contratado, ou de inexecução parcial das obrigações assumidas;
- **8.7.** Multa de **30%** (trinta por cento), sobre o valor integral do contrato, assim como em razão de recusa em assiná-lo ou em virtude de inexecução total das obrigações assumidas;
- **8.8.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- **8.9.** Expedição de declaração de inidoneidade em nome da CONTRATADA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei n° 14.133/2021;
- **8.10.** Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, conforme o caso, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 24 (vinte e quatro) horas do início do cumprimento das obrigações contratuais;
- **8.11.** As sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser impostas cumulativamente com as demais;
- **8.12.** A Administração, para aplicação das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas em até 48 (quarenta e oito) horas pela CONTRATADA, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa;
- $\bf 8.13. \ As \ multas \ poderão \ ser \ cumuladas \ e \ serão \ descontadas \ dos \ valores \ devidos \ à \ CONTRATADA, \ se \ houver, \ ou \ cobradas judicialmente.$

## 9. - SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- **9.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma preferencialmente ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço ou maior desconto.
- **9.2.** O fornecimento do objeto será integral, conforme as especificações constantes nos itens do contrato e do Edital.
- **9.3.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos solicitados no edital de licitação.
- **9.4.** A presente licitação deverá ser realizada por regime de preço unitário, em função de não haver previsão da exata quantidade de folhas por lista de candidatos para o primeiro turno.
- **9.5.** Deverão participar da Licitação, apenas empresas estabelecidas no município de Maceió ou em sua Região Metropolitana, devido às peculiaridades do produto pretendido e o exíguo prazo para sua confecção.

## 10. - ESTIMATIVA DO PREÇO

**10.1.** O custo estimado total da contratação será determinado pela Secretaria de Administração, após pesquisa de preços pela unidade competente.

## 11. - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**11.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos cuja classificação ficará a cargo da Secretaria de Administração, por sua unidade específica.

# ANEXO I QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

## 1. Objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	BASE DE CÁLCULO	UNIDADE	QUANTIDADE PARA O 1º TURNO	QUANTIDADE PARA O 2º TURNO (SE HOUVER)
I	Lista com o nome e o número das candidatas e dos candidatos registradas(os):  *Tamanho: Formato A3  *Impressão: Frente, em preto e branco,  *Papel: AP 75g/m² e  *cor: 1x0 (a impressão será realizada na cor preta)  Obs.: Deverão ser entregues em pacotes de 20 (vinte) unidades cada e mais um pacote com fração residual se for o caso	Uma lista (folha ou conjunto de folhas) por seção Eleitoral, acrescido de um precentual de contingência, aproximadamente 10%.	Unidade	Mínimo de 7.681 Máximo de 21.445	0
	Lista com o nome e o número das candidatas e dos candidatos concorrentes ao 2º Turno.  *Tamanho: Formato A4				

п	*Impressão: Frente, em preto e branco, *Papel: AP 75g/m² e *cor: 1x0 (a impressão será realizada na cor preta)	Uma lista por seção Eleitoral, acrescido de um precentual de contingência, aproximadamente 10%.	0	1.814
	Obs.: Deverão ser entregues em pacotes de 20 (vinte) unidades cada e mais um pacote com fração residual se for o caso			

#### **ANEXO II**

## **MODO DE EXECUÇÃO**

## 1. PRAZOS PARA PRODUÇÃO E ENTREGA

- **1.1.** Recebida a Nota de Empenho, a CONTRATADA deverá aguardar notificação por parte da Gestão Contratual, autorizando a produção do material contratado.
- **1.2.** A notificação da Gestão Contratual será acompanhada dos modelos a serem impressos.
- 1.3. O prazo de entrega será de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da autorização da Unidade Gestora, para impressão definitiva. Após esse prazo, o CONTRATADO ficará sujeito às sanções por mora ou inadimplemento parcial ou total do contrato, conforme itens XX do Termo de Referência independente de outros dispostos no ato convocatório.

#### 2. - ENTREGA E RECEBIMENTO

- 2.1. Os produtos deverão se entregues no Almoxarifado do TRE/AL, situado na Rua Coronel Pedro Lima, 230 Jaraguá, CEP 57.022-220, Maceió/AL, telefone (82) 3328-1947, ou em outro local, nesta Capital, somente se for indicado pela Administração deste Órgão, em ambos os casos, em horário de expediente normal do Tribunal.
- **2.2.** Por ocasião da entrega, os materiais serão conferidos e, se verificadas irregularidades, serão devolvidos à CONTRATADA, que terá o prazo máximo de 02 (dos) dias consecutivos para substituí-los, circunstância que não interromperá o prazo de execução contratual.
- **2.3.** Os impressos deverão ser entregues em volumes com 20 (vinte) listas, ordenadas na sequência correta, e devidamente embalados e protegidos contra danos de transporte e manuseio em caixa de papelão resistente, com capacidade máxima de 30 kg (trinta quilogramas).
- **2.3.1.** Os volumes deverão ser separados e identificados por município, não sendo tolerado, embalagens contendo listas de mais de um município.
- **2.4.** Os produtos deverão se entregues sem ônus de frete para o Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas e acompanhado da respectiva Nota Fiscal constando as especificações do material.
- 2.5. O recebimento será efetuado da seguinte forma:

- **2.5.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, junto a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável da Seção de Almoxarifado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- **2.5.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e ANEXOS e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- **2.5.3.** O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo.
- **2.5.4.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- **2.5.5.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- **2.5.6.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- **2.5.7.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 3. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- **3.1.** Só será admitida a contratação de empresa que esteja regularmente registrada no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.
- **3.2.** Todo o papel utilizado para a produção do material impresso deverá ser composto com 100% de celulose de eucalipto reflorestado e possuir certificação FSC (*Forest Stewardship Council*) ou Cerflor (Programa Brasileiro de Certificação Florestal/ *Programme for the Endorsement of Forest Certification*).
- **3.2.1.** A contratada deverá apresentar comprovação do atendimento, pelo fabricante do papel a ser utilizado, aos requisitos para obtenção de certificação de cadeia de custódia que ateste o manejo sustentável da exploração florestal (FSC ou CERFLOR ou Rótulo Ecológico da ABNT).
- **3.3.** A contratada deverá apresentar, declaração sob as penas da lei, de atendimento aos requisitos de sustentabilidade acima dispostos.

### 3. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- **3.1.** Só será admitida a contratação de empresa que esteja regularmente registrada no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981.
- **3.2.** Todo o papel utilizado para a produção do material impresso deverá ser composto com 100% de celulose de eucalipto reflorestado e possuir certificação FSC (*Forest Stewardship Council*) ou Cerflor (Programa Brasileiro de Certificação Florestal/ *Programme for the Endorsement of Forest Certification*).
- **3.2.1.** A contratada deverá apresentar comprovação do atendimento, pelo fabricante do papel a ser utilizado, aos requisitos para obtenção de certificação de cadeia de custódia que ateste o manejo sustentável da exploração florestal (FSC ou CERFLOR ou Rótulo Ecológico da ABNT).

3.3. A contratada deverá apresentar, declaração sob as penas da lei, de atendimento aos requisitos de sustentabilidade acima dispostos.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO MATIAS DE PINHEIRO JUNIOR**, **Chefe de Seção**, em 03/05/2024, às 14:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALLAN FON ANDRADE**, **Chefe de Seção Substituto**, em 03/05/2024, às 14:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador 1497110 e o código CRC 9859DAC9.

0002224-64.2024.6.02.8000

## Tribunal Regional Eleitoral /AL

Lista dos Partidos, das Federações, das Coligações Partidárias e dos Candidatos Concorrentes Eleições Municipais 2020 - 1º TURNO

## **RIO LARGO**

Cargo em disputa: PREFEITO / VICE-PREFEITO

## Lista de Partidos, Federações e Coligações Partidárias (ordem alfabética)

A FORÇA DA UNIÃO (PL / PDT / PSB / MDB) A FORÇA DO TRABALHO (PP / PODE) REPUBLICANOS (REPUBLICANOS)

Partido	Número	Nome do Candidato
REPUBLICANOS	10	DRA. SÂMEA (SÂMEA RAFAELLA TORRES TENORIO MASCARENHAS)
		Vice-prefeito: DR. RODOLFO (RODOLFO TENÓRIO MASCARENHAS)
PP	11	GILBERTO GONÇALVES (GILBERTO
		GONÇALVES DA SILVA) Vice-prefeito: CRISTINA GONÇALVES (MARIA
		CRISTINA CORDEIRO DA SILVA)
PSB	40	PEDRO VICTOR (PEDRO VICTOR DE ARAUJO JUNIOR)
		Vice-prefeito: THALES DINIZ (THALES LUIZ
		PEIXOTO CAVALCANTE)

## Cargo em disputa: VEREADOR

## Lista de Partidos e Federações (ordem alfabética)

10-REPUBLICANOS (REPUBLICANOS)

11-PROGRESSISTAS (PP)

12-PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA (PDT)

15-MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO (MDB)

17-PARTIDO SOCIAL LIBERAL (PSL)

19-PODEMOS (PODE)

40-PARTIDO SOCIALÍSTA BRASILEIRO (PSB)

65-PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL (PC DO B)

70-AVANTE (AVANTE)

90-PARTIDO REPUBLICANO DA ORDEM SOCIAL (PROS)

Partido	Número	Nome do Candidato	Partido	Número	Nome do Candidato	Partido	Número	Nome do Candidato
PC do B	65789	ABERILDO	PODE	19999	CLAUDIO FERNANDO SILVA MACIEL	MDB	15456	IVALDO DA SILVA LIMA
PC do B	65789	ABERILDO MARIZ FERREIRA	PSL	17777	CLEBISON BATISTA	AVANTE	70123	IVALDO SILVA
PC do B	65222	ADRIANO CARDOSO	PSL	17777	CLEBISON JOSÉ DA SILVA	PDT	12444	IZAQUE PEREIRA SILVA
PC do B	65222	ADRIANO CARDOSO DA SILVA	PODE	19777	CLEIDSON ARRUDA	PSB	40455	J PINTO
AVANTE	70333	AFRÂNIO	PODE	19777	CLEIDSON JOSE DOS SANTOS ARRUDA	PSL	17444	JAELSON URUBU
AVANTE	70789	ALBA	MDB	15551	CRISTIANE GERBASE	PODE	19123	JAILSON DA LAGOA
PC do B	65456	ALBA ATACIANE DE LIMA CARVALHO	MDB	15551	CRISTIANE GERBASE TENÓRIO DA COSTA	PODE	19123	JAILSON SANTOS DE SOUSA
AVANTE	70789	ALBA MARIA SANTANA	PC do B	65000	DANIEL JOSÉ DE PONTES	PODE	19222	JANETE MIZAEL DOS SANTOS CARVALHO
PP	11258	ALBERICO TEODOSIO FILHO	PC do B	65000	DANIEL PONTES	MDB	15678	JANINE ANGELA JORGE
PP	11888	ALBERTINA MARIA ALVES CABRAL	PDT	12345	DANIELA DOS SANTOS ARAÚJO	MDB	15678	JANINE JORGE
MDB	15444	ALESSANDRA SOARES	PDT	12345	DANIELA PAGÃO	MDB	15666	JEAN DOS SANTOS SILVA
MDB	15444	ALESSANDRA SOARES PINTO	PSB	40321	DANIELE CRISTINA DA SILVA	MDB	15666	JEAN MÓVEIS
PC do B	65999	ALEX SANTANA	PSB	40321	DANNY DA SOPA	PSL	17333	JEAN WAGNER
MDB	15888	ALEXANDRE TEIXEIRA	PODE	19700	DANTE MAZURKIEWSKY DA SILVA MEDEIROS	PSL	17333	JEAN WAGNER LOPES DOS SANTOS
MDB	15888	ALEXANDRE TEIXEIRA CAVALCANTE	PODE	19700	DANTE MEDEIROS	PDT	12123	JEFFERSON ALEXANDRE
PC do B	65999	ALEXSANDRO DE VASCONCELOS SANTANA	PODE	19444	DINHA DO BAR	PDT	12123	JEFFERSON ALEXANDRE CAVALCANTE
PDT	12777	ALINE BIANA CAVALCANTE	MDB	15015	DIU PEIXOTO	PDT	12789	JEFFERSON DO CONTROLE
PDT	12777	ALINE DINIZ	PSB	40999	DOLORES CACHATE	PDT	12789	JEFFERSON ROSALVO DOS SANTOS SILVA
MDB	15789	AMANDA CRISTINA MENDES DA HORA	PSB	40999	DOLORES VERAS CACHATE DA SILVA	PSL	17432	JERRY WENDEL
MDB	15789	AMANDA MENDES	PDT	12444	DR IZAQUE	PSL	17432	JERRY WENDEL DOS SANTOS MOREIRA
REPUBLICANOS	10200	ANA CLAUDIA SILVA DE MELO	PSL	17000	DRA VIVIANE OMENA	AVANTE	70333	JOSÉ AFRANIO DO NASCIMENTO ARAÚJO
REPUBLICANOS	10200	ANA DA SAUDE	PSB	40100	DUDA ALVES	PDT	12000	JOSE ALVES DE FARIAS
PP	11777	ANDERSON DE GOES LOUREIRO	PODE	19444	EDILANE JANE ACIOLY DA SILVA SANTANA	PSB	40100	JOSE ALVES FLORENCIO SOBRINHO
PP	11777	ANDERSON GOES	REPUBLICANOS	10000	EDILSON DA SILVA	PSB	40400	JOSE ARNALDO MARQUES DOS SANTOS
REPUBLICANOS	10222	ANDERSON GUEDES	REPUBLICANOS	10000	EDILSON SILVA	PP	11112	JOSE AUGUSTO DOS SANTOS SILVA
REPUBLICANOS	10222	ANDERSON GUEDES DA SILVA	MDB	15999	EDILTON	PSL	17111	JOSE BARROS JUNIOR
PSB	40123	ANDRE ROCHA	MDB	15999	EDILTON DA SILVA	MDB	15015	JOSÉ BENEDITO LOPES PEIXOTO
PSB	40123	ANDRE ROCHA DA SILVA	PC do B	65900	EDINALDO DA SILVA LIMA	PDT	12111	JOSÉ CARLOS ANGELO DA SILVA
PROS	90159	ANNA LARISSA CERQUEIRA	PC do B	65900	EDINALDO DO ESCOLAR	PC do B	65444	JOSE CARLOS MOREIRA SANTANA
PC do B	65333	ANTENOR	MDB	15777	EDIVALDO CORREIA DE LIMA	MDB	15555	JOSÉ CARLOS REIS DOS SANTOS FILHO
PC do B	65333	ANTENOR NUNES DO NASCIMENTO	PROS	90123	EDUARDO ALBINO	AVANTE	70888	JOSÉ FIRMINO DA SILVA
PSB	40566	ANTONIO SILVA	PROS	90123	EDUARDO ALBINO TIAGO DE SOUZA	PSB	40000	JOSE IDERLAN ALVES DE OLIVEIRA FILHO
REPUBLICANOS	10111	ANTONIO CARLOS DE CASTRO NOGUEIRA	PODE	19111	EFRAIN VERÇOLINO	PSL	17444	JOSE JAELSON CORREIA
PP	11011	ANTONIO DOMINGOS DA SILVA	PODE	19111	EFRAIN VERÇOLINO DA SILVA	PSB	40888	JOSE LAMARTINE LIMA DOS SANTOS
PSB	40566	ANTONIO FRANCISCO DA SILVA	PDT	12312	ELIAS GOMES PARANHOS	PDT	12100	JOSÉ MARCIO DOS SANTOS DA SILVA
PSB	40111	ANTONIO JORGE DE MORAIS COSTA	PDT	12312	ELIAS PARANHOS	PC do B	65111	JOSÉ MÁRIO DE LIMA SILVA
REPUBLICANOS	10111	ANTONIO NOGUEIRA	PDT	12456	ELIELZA DO POVO	REPUBLICANOS	10123	JOSE PEDRO DA SILVA SANTIAGO
PP	11111	BALA SOARES	PSL	17888	ERENILDA	PDT	12110	JOSÉ ROBERTO FIRMINO DE MENEZES
PP	11888	BETA DO BRASIL NOVO	PSL	17888	ERENILDA DOS SANTOS	PP	11444	JOSE ROGERIO DA SILVA
PC do B	65321	BETA GODÓI	PSB	40112	EUNICE MACENA DOS SANTOS ARAUJO	MDB	15222	JOSÉ TELES DA SILVA JÚNIOR
MDB	15222	BOLÔ	REPUBLICANOS	10333	FABRICIO DE SOUZA SANTOS	PSB	40455	JOSE WELLINGTON URBANO PINTO
MDB	15123	BRUNA SALES	REPUBLICANOS	10333	FABRICIO SANTOS	MDB	15333	JOSILENE MENEZES
MDB	15123	BRUNA SALES MOURA	PSL	17900	FERNANDO DE OLIVEIRA PALACIO	MDB	15333	JOSILENE MENEZES DOS SANTOS
AVANTE	70444	CARLINHOS CARA DE KOMBI	PSL	17900	FERNANDO PALACIO	PP	11555	JOSINEIDE FERREIRA TORRES PRAXEDES
MDB	15555	CARLINHOS REIS	PSB	40777	GEAN COTA	PSL	17555	JOSUEL SILVA DOS ANJOS JUNIOR
AVANTE	70444	CARLOS ALBERTO DE CASTRO SOBRINHO JUNIOR	PSB	40777	GEAN COTA SILVA	PSL	17456	JULIANE DA HORA DA SILVA
REPUBLICANOS	10444	CARLOS ALBERTO VITORINO DA SILVA	PSL	17500	GÊMEOS OLIVER	PSL	17111	JUNIOR BARROS
PDT	12111	CARLOS ÂNGELO	PC do B	65002	GENOVEVA	PSL	17555	JUNIOR DOS ANJOS
PP	11123	CARLOS HENRIQUE ROLIM VASCONCELOS	PC do B	65002	GENOVEVA CRISTINE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA ANDRADA	PDT	12888	KEU CARICIO
REPUBLICANOS	10444	CARLOS SILVA	PROS	90222	GIVANILDO CARLOS DE OLIVEIRA	PDT	12888	KLEOPATA VITORIA CARICIO
REPUBLICANOS	10456	CÉLIA FARIAS	PP	11222	GRAÇA CALHEIROS	PSB	40444	KLEYSSON RODRIGUES
PSB	40456	CICERA ROCHA	PROS	90000	HELDER CAVALCANTE DE MOURA	PSB	40444	KLEYSSON RODRIGUES DE ARAUJO
PODE	19789	CICERO ALMEIDA	PROS	90000	HELDER MOURA	PSB	40888	LAMARTINE LIMA
PC do B	65500	CICERO ALVES DE OMENA	PSB	40000	IDERLAN OLIVEIRA	PROS	90159	LARISSA CERQUEIRA
PODE	19456	CICERO DA FARMACIA	PDT	12222	IONAIDE CARDOSO	AVANTE	70555	LELA
PODE	19789	CICERO DE ALMEIDA ALBUQUERQUE	PDT	12222	IONAIDE CARDOSO MARTINS	PP	11112	LICO DA BETEL
PSL	17999	CICERO DE BARROS FARIAS	PSL	17161	IRAILDES DE LIMA ROCHA SANTOS	MDB	15055	LUCIANO DOS SANTOS
PP	11611	CICERO INACIO	AVANTE	70666	IRAN SANTANA	PSL	17789	LUIZ CARLOS
PP	11611	CICERO INACIO BRANCO	AVANTE	70666	IRAN SANTANA BATISTA	PSL	17789	LUIZ CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
AVANTE	70555	CICERO MARCELINO DOS SANTOS	PSL	17161	IRMÃ IRAILDES	PSB	40678	LUIZ HENRIQUE PEREIRA DE BARROS
PC do B	65500	CICERO OMENA	PODE	19222	IRMÃ JANETE	PDT	12333	LUZARDO DE ARAÚJO LISBOA NETO
PODE	19456	CICERO VITALINO DE FRANÇA	PP	11000	ISAMEL FERREIRA	PDT	12333	LUZARDO NETO
PSL	17317	CIDA CARDOZO	PP	11000	ISMAEL FERREIRA DA SILVA	PODE	19999	MACIEL DA FARMACIA
PODE	19666	CIDA SANTOS	PSL	17500	ISMAEL OLIVEIRA DE ARAUJO	AVANTE	70111	MANOEL AGENTE DA GENTE
PP	11333	CLAUDEMIR DA SILVA BENEVAL	AVANTE	70123	IVALDO DA SILVA	AVANTE	70111	MANOEL FELIX FERREIRA
					== 3 57. 0.577.			



## Tribunal Regional Eleitoral /AL

# Lista dos Partidos, das Federações, das Coligações Partidárias e dos Candidatos Concorrentes Eleições Municipais 2020 - 1º TURNO

## **RIO LARGO**

Partido	Número	Nome do Candidato
MDB MDB	15000	MANOEL MESSIAS SARMENTO DOS SANTOS MANOEL SARMENTO
PP PP	15000 11113	MARCIA REJANE CAVALCANTE LIMA
PC do B	65777	MÁRCIO ALVES DA SILVA
REPUBLICANOS	10500	MARCIO ANDRADE
AVANTE AVANTE	70999 70999	MARCIO CESAR MARCIO CESAR ROCHA DOS SANTOS
REPUBLICANOS	10500	MARCIO JOSE MEDEIROS DE ANDRADE
PDT	12100	MÁRCIO SANTOS
PP BC do B	11111	MARCIO SOARES CAVALCANTE
PC do B PSL	65777 17222	MARCIO VALADARES MARCOS ALBERTO GOMES RODRIGUES
PSL	17222	MARCOS CAMARADA
PSL	17317	MARIA APARECIDA CARDOZO DA SILVA
PODE PC do B	19666 65321	MARIA APARECIDA DOS SANTOS  MARIA BETÂNIA MACIEL DA SILVA GODÓI
REPUBLICANOS	10456	MARIA CÉLIA DE ARAÚJO FARIAS
PSB	40456	MARIA CICERA DA SILVA ROCHA
PROS	90359	MARIA CLAUDINETE DUARTE FERNANDES
PP PSB	11222 40333	MARIA DAS GRAÇAS LINS CALHEIROS MARIA DO LABORATORIO
PDT	12456	MARIA ELIELZA DOS SANTOS EUCLIDES
PSB	40555	MARIA FILHA
PSB PSB	40333 40555	MARIA JOSE DA SILVA MARIA JOSE DOS SANTOS NASCIMENTO
		FILHA
AVANTE AVANTE	70222 70222	MARIA JOSÉ MARQUES MALTA MARIA MALTA
PDT	12355	MARIA PATRÍCIA PINTO SANTOS
AVANTE	70331	MARIA QUITERIA VALERIO DA SILVA ARAUJO
PDT	12555	MARLENE LYRA DA SILVA
PDT PC do B	12555 65555	MARLENE LYRA DA SILVA MARRECO
PROS	90222	MEL CLISTIAN
PP	11333	MIMA BENEVAL
PSB PSB	40112 40111	MISSIONARIA NICE MORAIS COSTA
PODE	19888	MURICI DOS TECLADOS
PC do B	65001	NÊGA
PC do B	65444	NEGO SANTANA
PP PROS	11555 90359	NEIDE FERREIRA NETE DUARTE
MDB	15055	PASTOR LUCIANO
AVANTE	70000	PATRICIA FERREIRA
PDT PP	12355 11258	PATRICIA PINTO PROFESSOR ALBERICO
PSB	40400	PROFESSOR ARNALDO
PSB	40678	PROFESSOR HENRIQUE BARROS
PDT	12999	PROFESSOR ROMILDO
PC do B PSL	65456 17456	PROFESSORA ALBA PROFESSORA JULIANE
PP	11113	PROFESSORA MARCIA
AVANTE	70331	QUITERIA VALERIO
MDB PODE	15456 19000	RAEL DE LOURENÇO RAFAEL FEITOSA
PODE	19000	RAFAEL RUDSON FEITOSA PINTO
PODE	19555	RAMON DAVID DA SILVA
PODE	19555	RAMON DO GADO
PP PP	11456 11456	RAQUEL LIMA RAQUEL LIMA DO NASCIMENTO
PODE	19619	REI DA DESTILARIA
PODE	19619	REINALDO VIEIRA RAMOS
PC do B	65555	RIVALDO SÁTIRO DE OLIVEIRA RÓ DA LOTAÇÃO
PDT	11789 12110	ROBERTO MENEZES
PP	11444	ROGERIO SILVA
PDT	12999	ROMILDO ELIAS CALHEIROS JÚNIOR
AVANTE AVANTE	70777 70777	RONNY BANDEIRA CAVALCANTE RONNY CAVALCANTE
REPUBLICANOS	10128	ROSA DO RESTAURANTE
MDB	15111	ROSALVO FELIX
MDB	15111	ROSALV BASTOS
PODE PODE	19333 19333	ROSALY BASTOS ROSALY BASTOS BORBA
REPUBLICANOS	10128	ROSEANE DOS SANTOS
PP	11789	ROSIANE PONTES PACHECO
PC do B	65001 11999	ROSIETE GUIMARÃES LIMA RUFINO
REPUBLICANOS	10123	SANTIAGO
PC do B	65111	SARGENTO MÁRIO
PSL	17123	SOLANGE DOSALNO DE CUIVEIDA
PSL PC do B	17123 65888	SOLANGE ROSALVO DE OLIVEIRA TÂNIA ACIOLI
PC do B	65888	TÂNIA CRISTINA TAVARES ACIOLI
PODE	19500	TELMA CAMPELO
PODE	19500	TELMA CAMPELO DA ROCHA
PP PP	11123 11011	THIAGO VASCONCELOS TONHO ELETRICISTA
PSL	17999	TORREIRO
PODE	19110	VALDEREZ
PODE PP	19110	VALDEREZ ALVES DE OLIVEIRA VANILDO RUFINO DOS SANTOS
PSL	11999 17000	VIVIANE DE OMENA CLEMENTE
PODE	19888	WILSON FRANCISCO DOS SANTOS
MDB	15777	ZÉ NENO
AVANTE PDT	70888 12000	ZÉ PEQUENO ZECA FARIAS
	.2000	



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS Avenida Aristeu de Andrade  $n^{\circ}$  377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

## **DESPACHO**

Maceió, 03 de maio de 2024.

Acuso ciência do ajuste assinalado no Despacho SRACF 1497108, no que respeita ao conteúdo do item 2.1 do Termo de Referência, cuja antiga redação:

2.1. Necessidade de aquisição para atender a demanda de instrução de mesários em treinamentos a serem realizados com os futuros componentes das mesas receptoras de voto nas Eleições de 2024, bem como para eventuais consultas dos integrantes das mesas durante os trabalhos em suas respectivas Seções Eleitorais.

## Passa a ser:

**2.1.** Necessidade de aquisição para atender a demanda de lista com o nome e o número das candidatas e dos candidatos registradas(os) para cada mesa receptora de voto.

Observa-se que, após a instrução, na fase de consolidação da minuta do edital, deverá ser providenciada revisão textual, a exemplo do que consta do item 4.1.1 (trecho em destaque).

Por outro lado, dado o potencial impacto ambiental do descarte do material, convém ouvir a APGS, quanto à promoção de medida em parceria com a cooperativa de reciclagem de materiais com vista ao aproveitamento dos resíduos, em formato semelhante ao adotado no termo de referência para aquisição de água mineral.

Com esses apontamentos, devolvo os autos à SEIC,

para continuidade da instrução, e o remeto, em paralelo, à APGS, para avaliar se ao TR poderão ser incluídos outros critérios de sustentabilidade além do que previsto em seu item 3.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA**, **Secretário de Administração**, em 03/05/2024, às 15:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador 1497473 e o código CRC 4C8923EB.

0002224-64.2024.6.02.8000

#### E-mail - 1499474

## Data de Envio:

07/05/2024 15:27:51

#### De:

TRE-AL/SEÇÃO DE INSTRUÇÃO DE CONTRATAÇÕES <seic@tre-al.jus.br>

#### Para:

GRAFICA@FEFGRAFICA.COM.BR GRAFICACORURIPE.ALAGOAS@GMAIL.COM EDUARDO@MUNDOGRAFICA.COM.BR LICEU@GRAFICALICEU.COM.BR GRAFTRIUNFAL@UOL.COM.BR GRAFICALUAR@GMAIL.COM KLSERIGRAFIA@GMAIL.COM atendimento@zapgrafica.com.br IMPRINTGRAFICA@GMAIL.COM arts.grafica.ltda@gmail.com comercial@graficajaragua.com.br graficajaragua@hotmail.com print@rgbgrafica.com.br graficapapelimpresso@gmail.com comercial@grafimarques.com.br LICITACAO2@CROMOSGRAF.COM.BR heliomar@graficaliceu.com.br graca@grafmarques.com.br comercial@graficacs.com.br comercial@graficadd.com.br comercial@graficatrust.com.br rmb.licitacao@hotmail.com VTPRINT@VTPRINTOUTDOOR.COM.BR orcamento@mouraramos.com.br poligrafmcz@hotmail.com printcapas@gmail.com victoriagraficaal@gmail.com

## Assunto:

Material Gráfico -Lista de Canditados Eleições 2024

#### Mensagem:

Prezado (a),

o TRE de Alagoas contratar de empresa para o fornecimento de Material gráfico - Lista com o nome e o número das candidatas e dos candidatos registradas(os), para o  $1^{\circ}$  Turno e para o  $2^{\circ}$  Turno . Desta forma solicitamos orçamento de acordo com as especificações técnicas e as condições constantes em Termo de Referência .

Caso não haja interesse em participar, pedimos comunicar-nos por email.

#### Anexos:

SEI\_TRE-AL - 1497110 - Termo de Referência Lista.pdf anexo lista.pdf

#### E-mail - 1499510

#### Data de Envio:

07/05/2024 15:40:23

#### De:

TRE-AL/SEÇÃO DE INSTRUÇÃO DE CONTRATAÇÕES <seic@tre-al.jus.br>

#### Para:

bruno@graficaimperador.com.br printshop.grafica@gmail.com grafpel@grafpel.com soraya@grafpel.com licitacao@imprimagrafica.com.br licitacao2@imprimagrafica.com.br comercial@grafnobre.com.br comercial@graficajaragua.com.br contato@graficacopycenter.com.br igbgraficamaceio@gmail.com LUIZ@GRAFICA.DESIGN jhonatanricartmcz@gmail.com print@rgbgrafica.com.br cicerapoligraf@hotmail.com comercialsgrafica@gmail.com EDUARDO@MUNDOGRAFICA.COM.BR GRAFICAUNIAOUBERLANDIA@GMAIL.COM comercial@graficacs.com.br comercial@victoriagrafica.com.br

#### Assunto:

Material Gráfico -Lista de Canditados Eleições 2024

### Mensagem:

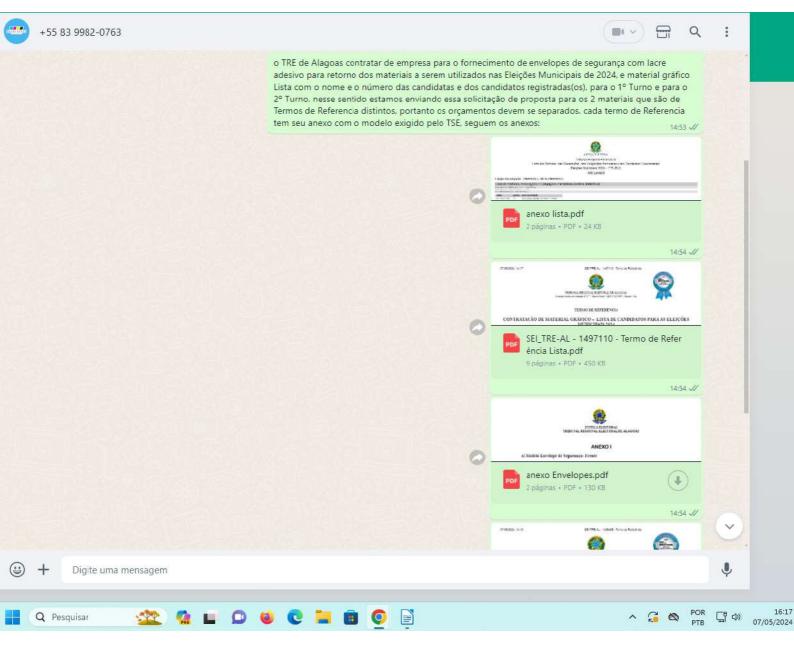
Prezado (a),

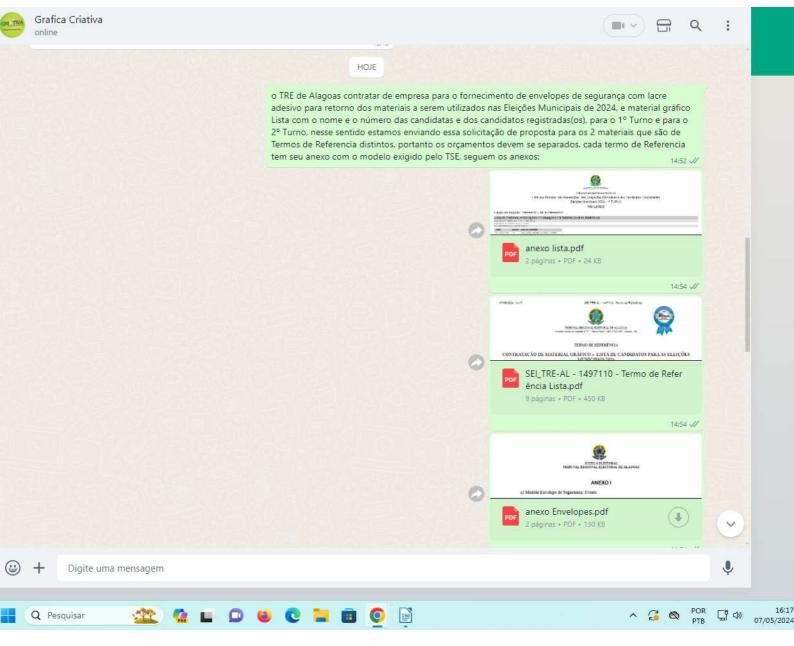
o TRE de Alagoas contratar de empresa para o fornecimento de Material gráfico - Lista com o nome e o número das candidatas e dos candidatos registradas(os), para o  $1^{\circ}$  Turno e para o  $2^{\circ}$  Turno . Desta forma solicitamos orçamento de acordo com as especificações técnicas e as condições constantes em Termo de Referência .

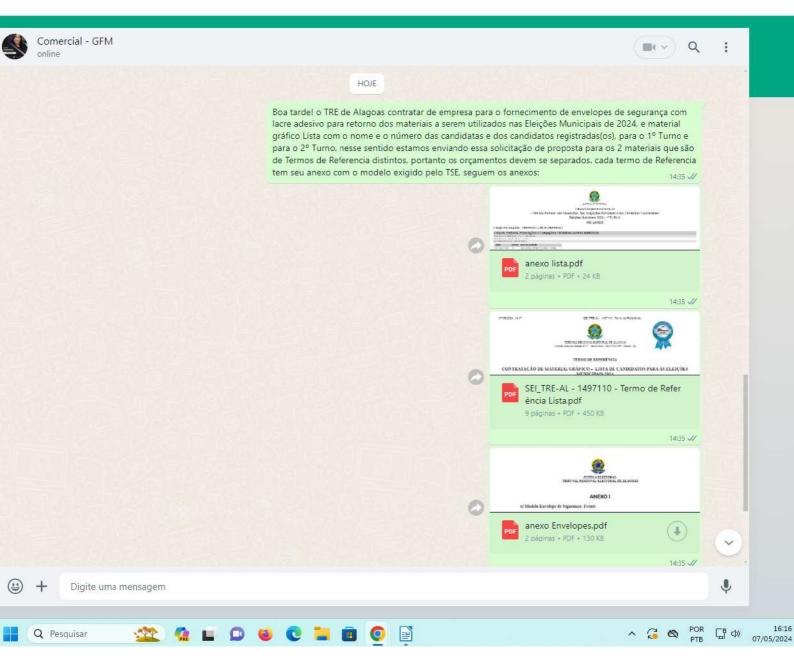
Caso não haja interesse em participar, pedimos comunicar-nos por email.

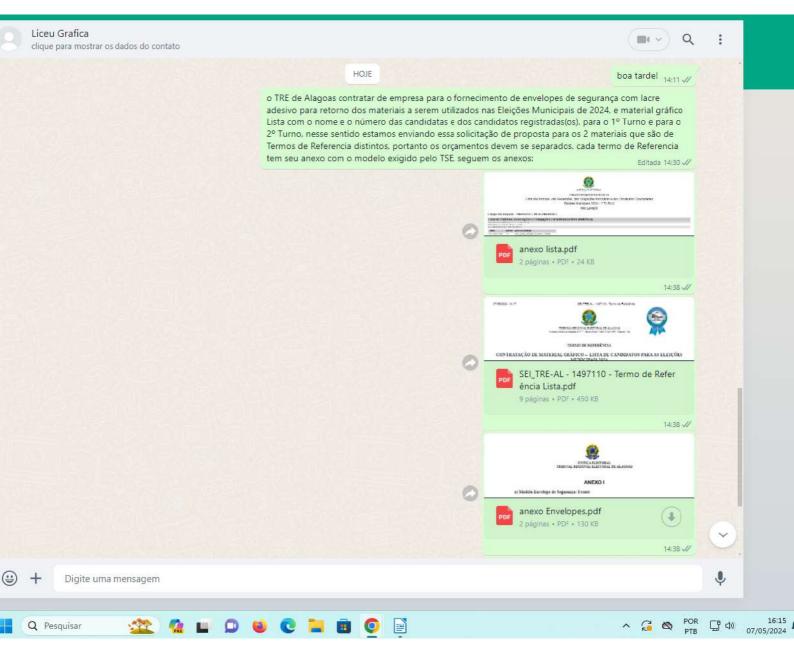
#### Anexos:

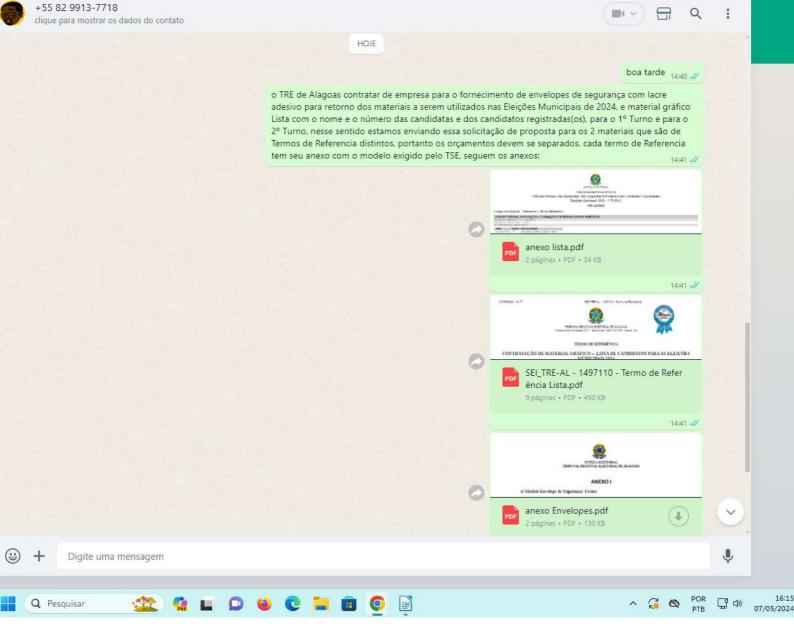
SEI\_TRE-AL - 1497110 - Termo de Referência Lista.pdf anexo lista.pdf E\_mail\_1499474.html

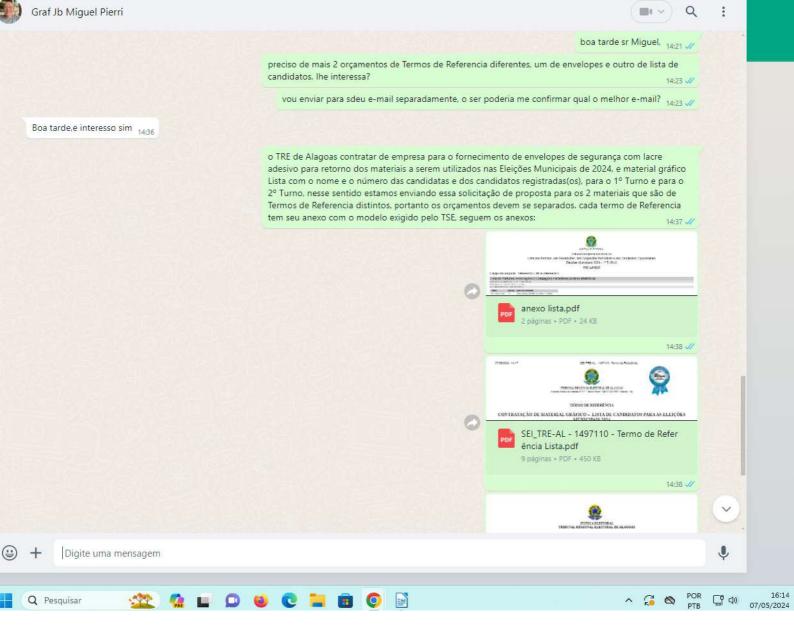


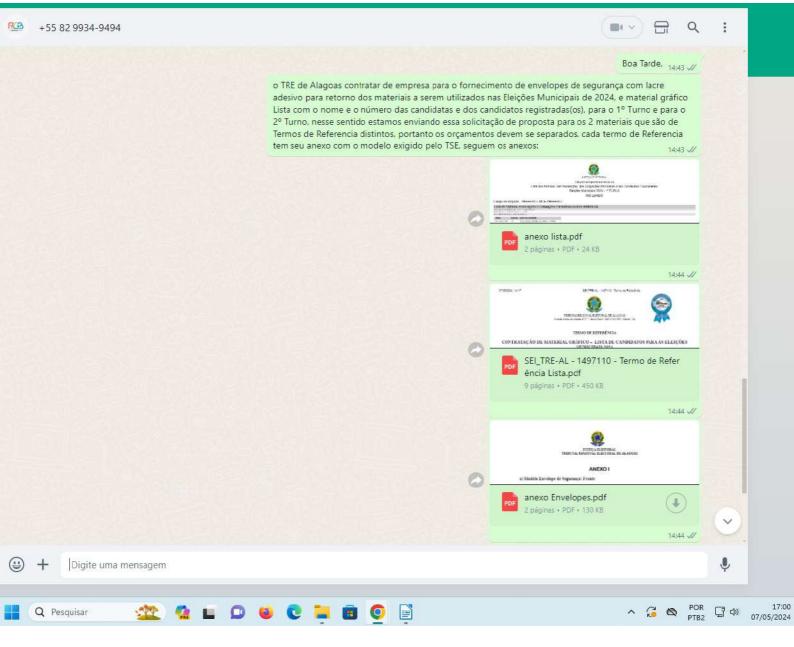


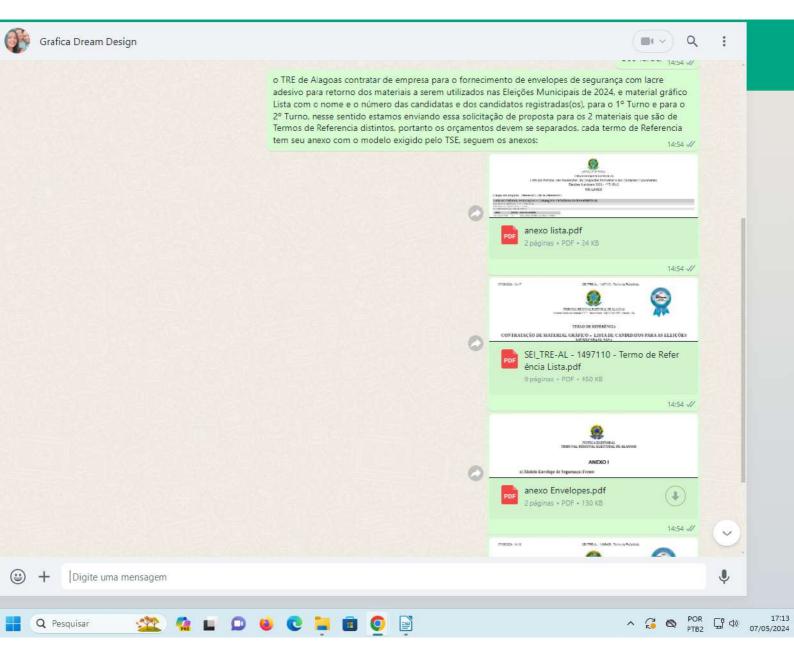


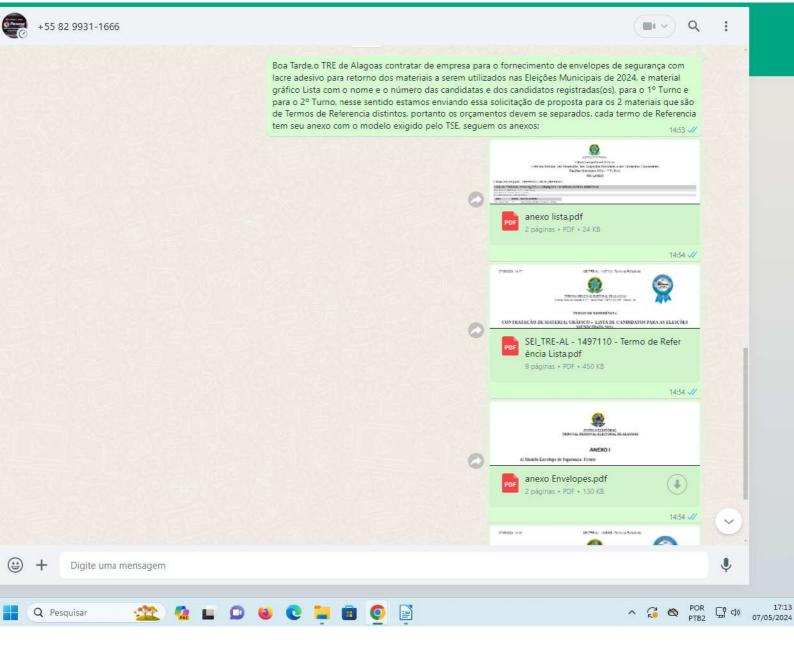


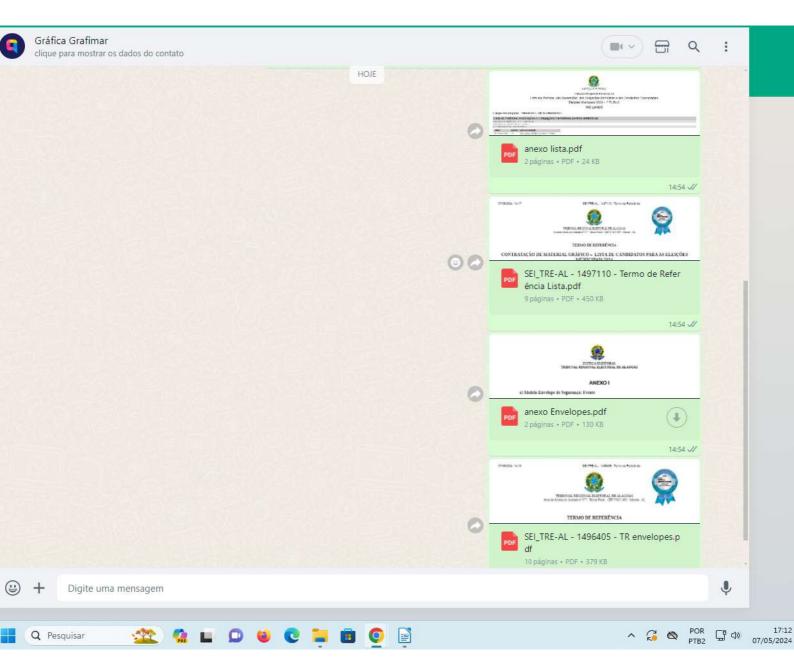


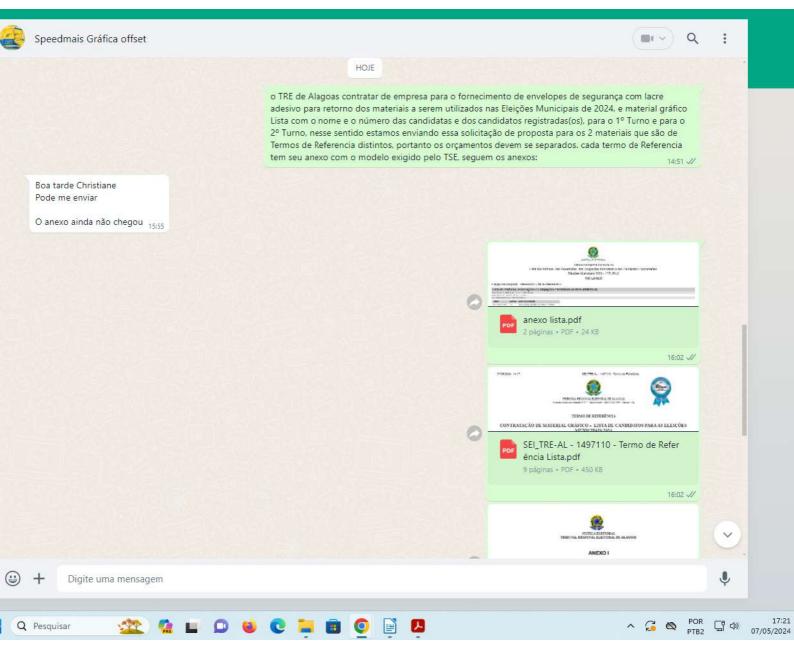












**De:** Graça <graca@grafmarques.com.br>

**Para:** <seic@tre-al.jus.br> **Data:** 10/05/2024 12:41 PM

Assunto: [seic] Grafmarques. Orçamento: 089336.-TRE - TRIBUNAL ELEITORAL

Caro cliente Orçamento anexo em PDF.

Grafmarques

## **Anexados:**

Arquivo: ORC 089336.pdf Tamanho: 190k Tipo de Conteúdo: application/pdf



Maceió 10/05/2024

À Tre - Tribunal Eleitoral

At.

Fone: (82)2122-7733 Cel: (82)2122-7777

Prezado cliente,

Vimos através desta apresentar a nossa proposta orçamentária para a prestação do(s) serviço(s) de impressão conforme especificações abaixo:

Ítem(s) solicitado(s) do orçamento numero

089336.

01 7.681 Laminas - A3 Lista com o número dos candidatos - 1º Turno

297x420mm, 1x0 cor, Tinta Preta em Off-set 75g. Prova Digital.

**Total:** R\$ 3.610,07 Unit: R\$ 0.47 Pgto: Contra empenho

02 21.445 Laminas - A3 Lista Com o Número dos Candidatos - 1º Turno

Idem item anterior

**Total:** R\$ 8.578.00 Pgto: Contra empenho **Unit:** R\$ 0,40

03 1.814 Laminas - A3 Lista Com o Número dos Candidatos - 2º Turno

Idem item anterior

**Total:** R\$ 1.650,74 Unit: R\$ 0,91 Pgto: Contra empenho

## Validade da proposta : 2 dias

Condições Gerais de Fornecimento: 1.0 objetivo do presente contrato é a prestação e confecção dos produtos e/ou dos serviços acima discriminados; 2.Entrará em vigor a partir da sua assinatura e vigorará até a conclusão do objetivo; 3.Obriga-se o contratante a fornecer à contratada todas as informações necessárias ao desenvolvimento dos serviços previstos; 4.0 preço e o prazo do pagamento se encontram acima e devem ser efetuados no tempo e modo ali indicados; 5.0 não pagamento, pela contratante, do valor devido importará no vencimento antecipado do débito, acrescido de multa de 10%, juros de mora de 1% a.m. e correção monetária pelo IGP-M/FGV, desde o vencimento até o efetivo pagamento; 6.Independentemente dos prazos ora avançados, as Partes poderão, de mútuo e comum acordo, redefini-los; 7.Pela desistência do serviço contratado, incorrerá a Contratante em multa no percentual de 10% do valor descrito na OS anexa, bem como no dever de reembolsar a Contratada pelos materiais efetivamente utilizados; 8.0 disposto no caput desta cláusula não prejudicará ou limitará de qualquer ofireiro da contratada de pelitear indenização por perdas e danos comprovadamente incorridos, independentemente do motivo; 9.A contratante autoriza a contratada a utilizar o produto final fornecido para fins publicitários; 10.Reconhece a contratante que a contratada poderá entregar o produto final com variação quantitativa de 10% para mais ou para menos; 11.Nenhuma das Partes será responsabilizada pelo não cumprimento de qualquer obrigação assumida, se o inadimplemento decorrer de caso fortuito, força maior ou determinação de qualquer autoridade governamental; 12.As partes conferem ao presente instrumento o caráter e força de titulo executivo, porquanto revestido de certeza, liquidez e determinação; 13.Não havendo cumprimento espontâneo das obrigações por parte da contratante, além das demais aqui previstas, deverá arear com todas as despesas efetuadas pela contratada, inclusive de honorários advocatícios de 20%; 14.Fica eleito o foro da comar

Grafmarques Indústria Editora e CNPJ: 00.887.925/0001-04

Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas CPF / CNPJ: 06.015.041/0001-38

Testemunha 1 / CPF

Testemunha 2 / CPF

Vendedor: Graça Pereira

Atenciosamente, Grafmarques



Cod. Proposta 8379

## Criativa Comercio e Serviço LTDA

Praça João Marinho Falcão, 56 - Chacará São Cosme CEP 44004-168 - Feira de Santana - BA

CNPJ: 14.982.467/0001-99 - I.E. 007.072.004

Tel.: 75 3224-0323 - graficacriativaltda@terra.com.br

FEIRA DE SANTANA, 08 de Maio de 2024

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Fone: (82)2122-7790 / Fax:

Prezado Sr.(a) Christiane Brêda

Temos o prazer de apresentar nossos preços conforme sua solicitação:

Orç.	Descrição	Qtde(s)	Preço unitário	Preço Total
24720	Lista com o nome e o número das candidatas e dos candidatos registradas(os): *Tamanho: Formato A3 *Impressão: Frente, em preto e branco, *Papel: AP 75g/m² e *cor: 1x0 (a impressão será realizada na cor preta) Obs.: Deverão ser entregues em pacotes de 20 (vinte) unidades cada e mais um pacote com fração residual se for o caso.	7.681 ( )	0,5500	4.224,55
24721	Lista com o nome e o número das candidatas e dos candidatos concorrentes ao 2º Turno. *Tamanho: Formato A4 Impressão: Frente, em preto e branco, *Papel: AP 75g/m² e *cor: 1x0 (a impressão será realizada na cor preta) Obs.: Deverão ser entregues em pacotes de 20 (vinte) unidades cada e mais um pacote com fração residual se for o caso	1.814( )	0,4000	725,60
	·	ntrega: 10	dias úteis Valic	lade: 30 dias
Repres	sentante :Osmar Andrade de Oliveira Junior			
Atenciosa	amente,			
Cr		o: EGI ONAL	 ELEITORAL DI	'/ E ALAGOAS

06015041000138



JOAO PESSOA, 10 de maio de 2024

Proposta nº

261.181

À

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

At. Sr(a).: .

Fone: 8200000

Prezado(s) senhor(es),

Conforme solicitado, encaminhamos para vossa apreciação e conferência nossos preços e condições de fornecimento para o(s) serviço(s) abaixo discriminado(s):

Quantidade	Descrição	Unitário	Valor Total
21.445	FOLHAS 21.445 - LISTA PRIMEIRO TURNO, Form. 420 x 297 mm, 1 Lâmina em OFFSET FSC 75 g/m2, 1x1 cores, REFILE FINAL, CINTAR Obs.:São 102 tipos diferentes de listas ( uma para cada município) Cálculo: 1.097.754	R\$ 1,2898	R\$ 27.659,76
1.814	FOLHAS 1.814 - LISTA SEGUNDO TURNO, Form. 210 x 297 mm, 1 Lâmina em OFFSET FSC 75 g/m2, 1x1 cores, REFILE FINAL, CINTAR Obs.:São 102 tipos diferentes de listas ( uma para cada município) Cálculo: 1.097.757	R\$ 0,8391	R\$ 1.522,13
7.861	FOLHAS 7.861 - LISTA PRIMEIRO TURNO, Form. 420 x 297 mm, 1 Lâmina em OFFSET FSC 75 g/m2, 1x1 cores, REFILE FINAL, CINTAR Obs.:São 102 tipos diferentes de listas ( uma para cada município) Cálculo: 1.097.837	R\$ 1,3115	R\$ 10.309,70

Cond. Pagto: 30 DDL Validade: 10 dias

Atendimento: MIGUEL PIERRI Orçamentista: ANGELA BATISTA

Programação Entrega: a combinar

continua...

www.grafjb.com.br
 o /graficali 1 @ maficali 1 ⊙ Departuali
 83 3015 7200



JOAO PESSOA, 10 de maio de 2024

Proposta nº

261.181

## FAVOR CONFERIR SE A DESCRIÇÃO CORRESPONDE AO SERVIÇO SOLICITADO.

- \* A confirmação deste pedido estará sujeita a aprovação cadastral.
- \* A concessão de prazo para pagamento estará sujeita a análise de crédito.
- \* Preco sujeito a alteração após análise do arquivo a ser produzido.
- \* A gráfica reserva-se o direito de entregar e faturar 10 % (a maior ou a menor) da quantidade solicitada.
- \* Após confirmação do pedido, o cliente tem direito a 01 (uma) prova contratual do material a ser produzido. Será cobrado valor correspondente a emissão de prova a partir da segunda prova solicitada.

Para utilizar o selo FSC® em seu material, contate o seu atendimento comercial. O selo comprova a utilização de papel produzido a partir de florestas certificadas e outras fontes controladas, sem acréscimo de custo no material. Nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos, pessoalmente com o seu atendimento ou pelo telefone 83 3015 7200.

Aguardamos sua aprovação para darmos andamento ao pedido.

Aprovado os itens:	Data: / / _	Assinatura:	
GRAFICA JB LTDA			



JOAO PESSOA, 15 de maio de 2024

Proposta nº

261.181

À

#### TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

At. Sr(a).: .

Fone: 8200000

Prezado(s) senhor(es),

Conforme solicitado, encaminhamos para vossa apreciação e conferência nossos preços e condições de fornecimento para o(s) serviço(s) abaixo discriminado(s):

Quantidade 21.445	Descrição FOLHAS 21.445 - LISTA PRIMEIRO TURNO, Form. 420 x 297 mm, 1 Lâmina em OFFSET FSC 75 g/m2, 1x1 cores, REFILE FINAL, CINTAR Obs.:São 102 tipos diferentes de listas ( uma para cada município) Cálculo: 1.097.754	Unitário R\$ 1,4522	<b>Valor Total</b> R\$  31.142,43
7.861	FOLHAS 7.861 - LISTA PRIMEIRO TURNO, Form. 420 x 297 mm, 1 Lâmina em OFFSET FSC 75 g/m2, 1x1 cores, REFILE FINAL, CINTAR Obs.:São 102 tipos diferentes de listas ( uma para cada município) Cálculo: 1.097.837	R\$ 1,4766	R\$ 11.607,55
1.814	FOLHAS 1.814 - LISTA SEGUNDO TURNO, Form. 210 x 297 mm, 1 Lâmina em OFFSET FSC 75 g/m2, 1x1 cores, REFILE FINAL, CINTAR Obs.:São 102 tipos diferentes de listas ( uma para cada município) Cálculo: 1.097.757	R\$ 0,9446	R\$ 1.713,50

Cond. Pagto: 30 DDL Validade: 10 dias

Atendimento: MIGUEL PIERRI Orçamentista: ANGELA BATISTA

Programação Entrega: a combinar

continua...



JOAO PESSOA, 15 de maio de 2024

Proposta nº

261.181

#### FAVOR CONFERIR SE A DESCRIÇÃO CORRESPONDE AO SERVIÇO SOLICITADO.

- \* A confirmação deste pedido estará sujeita a aprovação cadastral.
- \* A concessão de prazo para pagamento estará sujeita a análise de crédito.
- \* Preco sujeito a alteração após análise do arquivo a ser produzido.
- \* A gráfica reserva-se o direito de entregar e faturar 10 % (a maior ou a menor) da quantidade solicitada.
- \* Após confirmação do pedido, o cliente tem direito a 01 (uma) prova contratual do material a ser produzido. Será cobrado valor correspondente a emissão de prova a partir da segunda prova solicitada.

Para utilizar o selo FSC® em seu material, contate o seu atendimento comercial. O selo comprova a utilização de papel produzido a partir de florestas certificadas e outras fontes controladas, sem acréscimo de custo no material. Nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos, pessoalmente com o seu atendimento ou pelo telefone 83 3015 7200.

Aguardamos sua aprovação para darmos andamento ao pedido.

Aprovado os itens:	Data: / / Assinatura:	
GRAFICA JB LTDA		

Insc. Est: 16.024.185-5

Maceió, 15 de maio de 2024.

À COMAP. Senhora Coordenadora,

Trata-se da contratação do serviço de confecção de material gráfico para as Eleições de 2024: I) Lista com o nome e o das candidatas número dos candidatos e registradas(os), para o 1º Turno e II) Lista com o nome e o número das candidatas e dos candidatos registradas(os), para o 2º Turno, os quais serão impressos em papel, conforme especificações constantes do Termo de Referência 1497110 e Anexo III 1497114.

Vieram os autos a esta Seção para instrução, conforme despacho GSAD 1494737 e despacho GDG 1495133.

Dada a especificidade do serviço, solicitamos orçamento a diversos potenciais fornecedores, obtendo-se proposta de preço das empresas Grafimarques (1502663), Gráfica Criativa (1502679) e Gráfica JB (1505043) que resultou nos valores médios para 1º turno e 2º turno, elencados nas tabelas abaixo:

1	1º TURNO			VALOR	VALOR	VALOR		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE		GRÁFICA CRIATIVA	GRÁFICA JB	MÉDIO UNITÁRIO	MÉDIO TOTAL
I	Lista com o nome e o número das candidatas e dos candidatos registradas(os), para o 1º Turno (Folha A3).		21445	R\$ 0,4000	R\$ 0,5500	R\$ 1,4522	R\$ 0,8007	R\$ 17.171,01

2	2º TURNO			VALOR	VALOR	VALOR		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	GRAFIMARQUES	GRÁFICA CRIATIVA	GRÁFICA JB	MÉDIO UNITARIO	MÉDIO TOTAL
II	Lista com o nome e o número das candidatas e dos candidatos registradas(os), para o 2º Turno (Folha A4).	UND	1814	R\$ 0,9100	R\$ 0,4000	R\$ 0,9446	R\$ 0,7515	R\$ 1.363,22

Desta forma, o valor estimado encontrado para o primeiro turno, levando-se em conta o quantitativo máximo informado no TR, foi de R\$ 17.171,01 (dezessete mil cento e setenta e um reais e um centavo), para o 2º turno, o valor estimado encontrado foi R\$ 1.363,22 (um mil trezentos e sessenta e três reais e vinte e dois centavos), totalizando R\$ 18.534,23 (dezoito mil quinhentos e trinta e quatro reais e vinte e três centavos).

Desta forma, considerando os valores acima, tendo em vista a existência de outras contratações com objetos semelhantes, neste exercício, que superam o valor do permissivo legal para dispensa, sugerimos, s.m.j, a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, com restrição de participação a microempresas e empresas de pequeno porte.

# Respeitosamente,

# À deliberação superior.



Documento assinado eletronicamente por **CHRISTIANE RODRIGUES FERNANDES BRÊDA, Técnico Judiciário,** em 16/05/2024, às 14:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LISIANA TEIXEIRA CINTRA, Chefe de Seção**, em 16/05/2024, às 14:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador 1505132 e o código CRC D21F1ABA.

 $0002224\hbox{-}64.2024.6.02.8000$ 



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

#### **DESPACHO**

Maceió, 16 de maio de 2024.

Em atenção ao Despacho SEIC (1505132), referente a contratação do serviço de confecção de material gráfico para as Eleições de 2024: I) Lista com o nome e o número das candidatas e dos candidatos registradas(os), para o 1º Turno e II) Lista com o nome e o número das candidatas e dos candidatos registradas(os), para o 2º os quais serão impressos em papel, conforme Turno. especificações constantes do Termo de Referência 1497110 e Anexo III 1497114.

Encaminho à GSAD para deliberação.



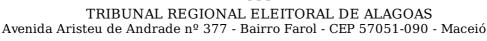
Documento assinado eletronicamente por JACKELINE MORAIS DE MELO, **Coordenadora**, em 16/05/2024, às 14:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.treal.jus.br/sei/controlador externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0 informando o código verificador **1505770** e o código CRC **8D0F44EB**.

0002224-64.2024.6.02.8000





# **CERTIDÃO**

Certifico, para os devidos fins, que foram publicadas, no Transparência, as informações contidas Portal da nas Contratação" "Estudos "Solicitações de e Preliminares da Contratação", informações estas coletadas nestes autos e atualizadas até a data de hoje.



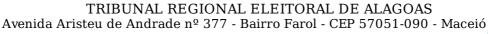
Documento assinado eletronicamente por LISIANA TEIXEIRA CINTRA, Chefe de **Seção**, em 16/05/2024, às 16:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.treal.jus.br/sei/controlador externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador **1505993** e o código CRC **ADB6B6F9**.

0002224-64.2024.6.02.8000





#### **DESPACHO**

Maceió, 16 de maio de 2024.

Considerando o pronunciamento da Seção de Instrução de Contratações, nos termos do Despacho SEIC 1505132, encaminho os presentes autos à SLC para elaboração da minuta do edital da licitação.

# Em paralelo:

- a) à COFIN para realização da reserva de crédito;
- b) à SRACF/SEPRO, para providenciar o Documento de Formalização da Demanda.

Por fim, os autos seguirão à AJ-DG.

## Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA**, **Secretário de Administração**, em 16/05/2024, às 17:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador **1506083** e o código CRC **87EAC950**.

0002224-64.2024.6.02.8000

## **CONFORMIDADE DOC. SIAFI**

Conformidade nesta data.

Documento:

PE 117/2024.

Observação:

Reserva realizada para o 1º Turno.



Documento assinado eletronicamente por **ESMERALDO DE LUCENA ANTUNES**, **Técnico Judiciário**, em 20/05/2024, às 11:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador **1506195** e o código CRC **COC80356**.





Data e hora da consulta: 16/05/2024 18:19

**Usuário:** \*\*\*.769.084-\*\*

#### Pré-empenho

UG Emitente

Código Nome Moeda

70011 TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS REAL - (R\$)

CNPJ Endereço CEP

06.015.041/0001-38 AV.ARISTEU DE ANDRADE,377,FAROL MACEIÓ-AL. 57051-090

Município UF Telefone

MACEIO AL (082) 2122-7700

 Ano
 Tipo
 Número

 2024
 PE
 117

-Célula Orçamentária-

Esfera PTRES Fonte de Recurso Natureza da Despesa UGR Plano Interno 167864 1000000000 339039 70276 MAT SERIMP

 Data de Emissão
 Processo
 Taxa de Câmbio
 Valor

 16/05/2024
 0002224-64.2024.6.02
 17.171,01

-Favorecido-

Favorecido não informado.

#### Descrição

Reserva de crédito referente à contratação do serviço de confecção de material gráfico para as Eleições de 2024: I) Lista com o nome e o número das candidatas e dos candidatos registradas(os), para o 1º Turno, conforme especificações constantes do Termo de Referência (1497110) e Anexo III (1497114). Despacho SEIC (1505132). Despacho GSAD (1506083). SEI 0002224-64.2024.6.02.8000.

#### Sistema de Origem

SIAFI-STN

**Operações** 

o por agood		
Data	Operação	Valor
16/05/2024	Inclusão	17.171,01



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS Avenida Aristeu de Andrade  $n^{\circ}$  377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

# DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

# Órgão

Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas - TRE/AL

# **Setor Requisitante:**

Comissão Permanente de Planejamento das Eleições - CPPE

# Responsável pela Demanda:

Gestão Contratual: Allan Fon Andrade e Antonio Matias de Pinheiro Junior

#### Matrícula:

3092R090 e 3092R173

#### E-mail:

allanandrade@tre-al.jus.br e antoniopinheiro@tre-al.jus.br

## **Telefone:**

(82) 2122-7716 e (82) 2122-7731.

# 1. Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.

- a) Necessidade de aquisição para atender a demanda de instrução de mesários em treinamentos a serem realizados com os futuros componentes das mesas receptoras de voto nas Eleições de 2024, bem como para eventuais consultas dos integrantes das mesas durante os trabalhos em suas respectivas Seções Eleitorais.
- b) Atender demanda constante no parágrafo II do art. 133 do Código Eleitoral, a qual estabelece que a relação listando os partidos e os candidatos registrados deverão ser afixadas no recinto das seções eleitorais em lugar visível, e dentro das cabinas indevassáveis as relações de candidatos a eleições proporcionais.

## 2. Quantidade de serviço a ser contratada.

Conforme especificado no item 1 do Termo de Referência (1497110).

3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços

Período de 17 a 19 de setembro de 2024.

4. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização

Gestão Contratual.

Maceió, 17 de maio de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO MATIAS DE PINHEIRO JUNIOR**, **Chefe de Seção**, em 31/05/2024, às 11:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALLAN FON ANDRADE**, **Analista Judiciário**, em 31/05/2024, às 11:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador **1507203** e o código CRC **FF7F64A7**.

Responsável pela formalização da demanda



#### TERMO DE REFERÊNCIA

# CONTRATAÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO - LISTA DE CANDIDATOS PARA AS ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2024

#### 1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste termo a contratação de empresa para o fornecimento de material gráfico: I) Lista com o nome e o número das candidatas e dos candidatos registradas(os), para o 1º Turno e II) Lista com o nome e o número das candidatas e dos candidatos registradas(os), para o 2º Turno, os quais serão impressos em papel.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE DE FORNECIMENTO	CÓDIGO CATSER
I	Lista com o nome e o número das candidatas e dos candidatos registradas(os), para o 1º Turno (Folha A3).	Unidade	Mínimo de 7.681 Máximo de 21.445	18422
п	Lista com o nome e o número das candidatas e dos candidatos registradas(os), para o 2º Turno (Folha A4).	Unidade	1.814	18422

- **1.2.** Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns e o critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;
- **1.3.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto  $n^{o}$  10.818, de 27 de setembro de 2021.
- **1.4.** O regime de execução desta contratação se dará por preço unitário, por não haver previsão da exata quantidade de folhas por lista de candidatos para o primeiro turno.
- **1.5.** Devido às peculiaridades do produto pretendido e o exíguo prazo para sua confecção, entre a disponibilização da lista pelo Sistema de Candidaturas e o dia do 1º Turno das Eleições 2024, a presente contratação deverá englobar exclusivamente empresas estabelecidas no município de Maceió e sua Região Metropolitana.

#### OBS.

- I O modelo constante no Anexo III é meramente ilustrativo, cujo objetivo é servir de base para auxiliar a elaboração do orçamento por parte da empresa a ser contratada.
- II Os modelos a serem impressos (objetos da presente contratação), serão obtidos pelo Sistema de Candidaturas (CAND) do Tribunal Superior Eleitoral - TSE e encaminhados por intermédio de

cada Zona eleitoral à Gestão Contratual, a qual remeterá à empresa contratada pelo Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas - TRE/AL (contratante).

#### 2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- **2.1.** Necessidade de aquisição para atender a demanda de lista com o nome e o número das candidatas e dos candidatos registradas(os) para cada mesa receptora de voto.
- 2.2. Atender demanda constante no parágrafo II do art. 133 do Código Eleitoral, a qual estabelece que a relação listando os partidos e os candidatos registrados deverão ser afixadas no recinto das seções eleitorais em lugar visível, e dentro das cabinas indevassáveis as relações de candidatos a eleições proporcionais.

#### 3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- **3.1.** O material contratado deverá atender por completo às especificações e os quantitativos demandados, tudo em conformidade com o Anexo I do presente Termo de Referência.
- **3.2.** Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagens que permitam o seu perfeito estado de conservação, nas quantidades, dias e horários definidos no presente Termo de Referência, exceto se o(s) Fiscal(ais) do Contrato determinar(em) outo local, dentro do município de Maceió/AL.
- **3.3.** O objeto contratado deverá ser disponibilizado no prazo estipulado no item 1.3. do Anexo II, do presente Termo de Referência.

#### 4. - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- **4.1.** O parágrafo II do art. 133 do Código Eleitoral, estabelece que cada seção eleitoral deverá conter uma lista com o nome e o número das candidatas e dos candidatos registradas(os).
- **4.1.1.** O fornecimento dos itens contratados serão realizados, respectivamente, em entrega única não dendo admitido parcelamento no fornecimento, respeitando o período de entrega de cada item.
- **4.2.** Recebida a Nota de Empenho, a CONTRATADA deverá aguardar notificação por parte da Gestão Contratual, autorizando a produção do material contratado.
- **4.2.1.** A notificação da Gestão Contratual será acompanhada dos modelos a serem impressos.
- 4.3. Após ser notificada a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos (corridos) para confecção e entrega do objeto contratado.
- **4.4.** Não será permitida a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto deste certame licitatório.

#### 5. - EXECUÇÃO DO OBJETO

- **5.1.** Após a formalização da contratação, a empresa contratada deverá estar apta a realizar o fornecimento do objeto contratado, nas condições dispostas neste Termo de Referência, considerando inclusive a matéria-prima para a produção dos impressos.
- **5.2.** Não será aceita como justificativa pela inexecução total ou parcial, a falta de matéria-prima para a produção dos itens contratados.
- **5.3.** O prazo de Entrega e o local de entrega dos itens contratados deverão atender por completo às disposições constantes no Anexo II.
- **5.4.** Fica a CONTRATADA obrigada a cumprir os itens elencados abaixo:
- **5.4.1.** Executar o objeto do contrato rigorosamente em conformidade com todas as condições, modelos e prazos estipulados.
- **5.4.2.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento

ajustado sem prévia expressa anuência do CONTRATANTE.

- **5.4.3.** Substituir, em 02 (dois) dias consecutivos, a contar do recebimento da notificação, todo e qualquer material não aceito pela gestão/fiscalização do contrato, por avaria no transporte, defeito de impressão ou por não atender às especificações constantes neste Termo de Referência.
- **5.4.4.** Remover, a suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, o material que, em virtude de sua rejeição, tiver sido substituído, sob pena de descarte ou de aproveitamento por parte da Administração.
- **5.4.5.** Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, bem como arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- **5.4.6.** Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com o compromisso assumido, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **5.4.7.** Responder por quaisquer danos causados direta ou indiretamente ao TRE/AL, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que não haja fiscalização ou o acompanhamento do TRE/AL.
- **5.4.8.** Comunicar ao TRE/AL, no prazo máximo de 03 (três) dias consecutivos que anteceder o prazo de entrega do material, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.
- ${f 5.4.9.}$  Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados em qualquer fase da contratação.
- **5.5.** Fica definido que os canais para comunicação entre as partes se dará preferencialmente por correio eletrônico (e-mail), podendo ainda ocorrer por chamada telefônica, rede *WhatsApp* e também presencialmente.
- **5.6.** Fica a CONTRATANTE obrigada a cumprir os itens elencados abaixo:
- **5.6.1.** Promover, por intermédio dos Gestores designados, da Seção de Almoxarifado, ou de outro servidor ou outra unidade, nomeados a critério da Administração do TRE/AL, o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e comunicando à empresa a ocorrência de qualquer fato que, a seu critério, exijam medidas por parte daquela.
- **5.6.2.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com a forma e prazo estabelecidos.
- **5.6.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela licitante vencedora.
- **5.6.4.** Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências do TRE/AL, os quais deverão estar devidamente credenciados, para retirada e entrega de modelos e produtos.
- **5.6.5.** Rejeitar, por intermédio do Gestor designado, qualquer material entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas no ato convocatório.

#### 6. - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- **6.1 Do recebimento do objeto:** observado o disposto no artigo 140 da Lei Federal  $n^{\circ}$  14.133/21, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:
- **6.1.1.** Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
- **6.1.2.** Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- **6.2** No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente ou as embalagens apresentarem defeitos ou violações, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído.
- **6.2.1.** Após a notificação à CONTRATADA, esta terá o prazo máximo de 01 (um) dia para substituí-los, circunstância que não interromperá o prazo de execução contratual.

- **6.2.2.** Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual.
- **6.2.3.** O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:
- **6.2.3.1.** Material embalado, acondicionado e identificado de acordo com requisitos constantes neste Termo de Referência
- ${f 6.2.3.2.}$  Quantidades em conformidade com o estabelecido no Anexo I deste Termo.
- 6.2.3.3. Entregar no prazo, local e horários previstos nos itens "1.3. e 2.1." do Anexo II deste Termo.
- **6.2.4.** O recebimento definitivo dar-se-á após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.
- **6.2.5.** O recebimento definitivo não deverá exceder o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório.
- **6.2.6.** Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, através de Nota de Liquidação e Pagamento, assinada pela Comissão Gestora.
- **6.3 Da gestão do contrato:** Nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21, a responsabilidade pela gestão desta contratação ficará a cargo da Comissão designada pela PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 454/2023 TRE-AL/PRE/DG/SGP/CODES/SRS, que também será responsável pelo recebimento definitivo e elaboração da NLP.
- **6.3.1** A fiscalização do Contrato será realizada por servidor a ser indicado pela Diretoria-Geral.
- **6.3.2** A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.
- **6.3.3** Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito à gestão do contrato, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, Termo de Referência e na Minuta de Contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

#### 7. - PAGAMENTO

- $7.1.1.~{\rm O}$  pagamento, após o recebimento definitivo, dar-se-á no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
- **7.1.2** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- **7.1.3.** Antes do pagamento, a Administração realizará consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação;
- **7.1.4.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, e havendo o efetivo fornecimento do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a CONTRATADA não regularize a sua situação;
- **7.1.5.** Em caso de situação de irregularidade, proceder-se-á à sua advertência, por escrito, com o objetivo de a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetivar a sua regularização ou, no mesmo prazo, apresentar a sua defesa;
- **7.1.6.** O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração;
- **7.1.7.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser

efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários a garantir o recebimento de seus créditos;

- **7.1.8.** Persistindo a irregularidade, a Administração adotará as medidas necessárias à rescisão do contrato em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;
- **7.2.** A CONTRATADA deverá apresentar juntamente ao documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:
- a) Certidão de regularidade com a Seguridade Social;
- b) Certidão de regularidade com o FGTS;
- c) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado, ou outra equivalente, na forma da lei:
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- **7.3.** O processo de pagamento deve atentar para o procedimento estabelecido na IN n.º 3, de 29 de março de 2022, que versa sobre o processo de pagamento no Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas TRE/AL (1036418).
- **7.4.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, terá a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

 $I = (TX/100) \rightarrow I = (6/100) \rightarrow I = 0,0001644$ 

365 365

## TX = Percentual da taxa anual = 6%

- **7.5.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.
- **7.6.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- **7.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- **7.8.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- **7.9.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- **7.10.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar  $n^{o}$  123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### 8. - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **8.1.** Advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;
- 8.2. Multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia, até o limite

- de **06**% (seis por cento), em razão de **atraso** de até 3 (três) dias consecutivos no cumprimento do objeto ou na correção de irregularidade, calculado sobre o valor atualizado do contrato;
- **8.2.1.** Se a Gestão/Fiscalização verificar que o atraso constante no item 8.2 não acarretou prejuízo ou dano à Administração, poderá a seu critério, transformar a sanção em Advertência.
- 8.3. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor integral do contrato, em virtude de descumprimento dos itens 2.3 e (ou) 2.3.1 do Anexo II.
- **8.4.** Multa de **15%** (quinze por cento), sobre o valor integral do contrato, em virtude de **descumprimento do item 2.1 do Anexo II.**
- **8.5.** Multa de **15%** (quinze por cento), sobre o valor integral do contrato, em virtude de **atraso superior a 3 (três) e inferior a 6 (seis) dias** consecutivos na entrega do serviço contratado;
- **8.6.** Multa de **25%** (vinte e cinco por cento), sobre o valor integral do contrato, em virtude de **atraso igual ou superior a 6 (seis) dias** na entrega do serviço contratado, ou de inexecução parcial das obrigações assumidas;
- **8.7.** Multa de **30%** (trinta por cento), sobre o valor integral do contrato, assim como em razão de recusa em assiná-lo ou em virtude de inexecução total das obrigações assumidas;
- **8.8.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- **8.9.** Expedição de declaração de inidoneidade em nome da CONTRATADA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei n° 14.133/2021;
- **8.10.** Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, conforme o caso, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 24 (vinte e quatro) horas do início do cumprimento das obrigações contratuais;
- **8.11.** As sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser impostas cumulativamente com as demais;
- **8.12.** A Administração, para aplicação das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas em até 48 (quarenta e oito) horas pela CONTRATADA, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa;
- $\bf 8.13. \ As \ multas \ poderão \ ser \ cumuladas \ e \ serão \ descontadas \ dos \ valores \ devidos \ à \ CONTRATADA, \ se \ houver, \ ou \ cobradas \ judicialmente.$

#### 9. - SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- **9.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma preferencialmente ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço ou maior desconto.
- **9.2.** O fornecimento do objeto será integral, conforme as especificações constantes nos itens do contrato e do Edital.
- **9.3.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos solicitados no edital de licitação.
- **9.4.** A presente licitação deverá ser realizada por regime de preço unitário, em função de não haver previsão da exata quantidade de folhas por lista de candidatos para o primeiro turno.
- **9.5.** Deverão participar da Licitação, apenas empresas estabelecidas no município de Maceió ou em sua Região Metropolitana, devido às peculiaridades do produto pretendido e o exíguo prazo para sua confecção.

#### 10. - ESTIMATIVA DO PREÇO

**10.1.** O custo estimado total da contratação será determinado pela Secretaria de Administração, após pesquisa de preços pela unidade competente.

# 11. - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**11.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos cuja classificação ficará a cargo da Secretaria de Administração, por sua unidade específica.

# ANEXO I QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

# 1. Objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	BASE DE CÁLCULO	UNIDADE	QUANTIDADE PARA O 1º TURNO	QUANTIDADE PARA O 2º TURNO (SE HOUVER)
Ι	Lista com o nome e o número das candidatas e dos candidatos registradas(os):  *Tamanho: Formato A3  *Impressão: Frente, em preto e branco,  *Papel: AP 75g/m² e  *cor: 1x0 (a impressão será realizada na cor preta)  Obs.: Deverão ser entregues em pacotes de 20 (vinte) unidades cada e mais um pacote com fração residual se for o caso	Uma lista (folha ou conjunto de folhas) por seção Eleitoral, acrescido de um precentual de contingência, aproximadamente 10%.	Unidade	Mínimo de 7.681 Máximo de 21.445	0
	Lista com o nome e o número das candidatas e dos candidatos concorrentes ao 2º Turno.				
	*Tamanho: Formato A4 *Impressão: Frente,				
	em preto e branco,				
	* <b>Papel:</b> AP 75g/m <sup>2</sup> e	Uma lista por seção Eleitoral, acrescido de um			4.044
II	impressão será	precentual de contingência, aproximadamente 10%.		0	1.814

preta)	•		
Obs.: Deverão ser entregues em pacotes de 20 (vinte) unidades cada e mais um pacote com fração residual se for o caso			

#### **ANEXO II**

#### **MODO DE EXECUÇÃO**

#### 1. PRAZOS PARA PRODUÇÃO E ENTREGA

- **1.1.** Recebida a Nota de Empenho, a CONTRATADA deverá aguardar notificação por parte da Gestão Contratual, autorizando a produção do material contratado.
- 1.2. A notificação da Gestão Contratual será acompanhada dos modelos a serem impressos.
- 1.3. O prazo de entrega será de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da autorização da Unidade Gestora, para impressão definitiva. Após esse prazo, o CONTRATADO ficará sujeito às sanções por mora ou inadimplemento parcial ou total do contrato, conforme itens XX do Termo de Referência independente de outros dispostos no ato convocatório.

#### 2. - ENTREGA E RECEBIMENTO

- 2.1. Os produtos deverão se entregues no Almoxarifado do TRE/AL, situado na Rua Coronel Pedro Lima, 230 Jaraguá, CEP 57.022-220, Maceió/AL, telefone (82) 3328-1947, ou em outro local, nesta Capital, somente se for indicado pela Administração deste Órgão, em ambos os casos, em horário de expediente normal do Tribunal.
- **2.2.** Por ocasião da entrega, os materiais serão conferidos e, se verificadas irregularidades, serão devolvidos à CONTRATADA, que terá o prazo máximo de 02 (dos) dias consecutivos para substituí-los, circunstância que não interromperá o prazo de execução contratual.
- **2.3.** Os impressos deverão ser entregues em volumes com 20 (vinte) listas, ordenadas na sequência correta, e devidamente embalados e protegidos contra danos de transporte e manuseio em caixa de papelão resistente, com capacidade máxima de 30 kg (trinta quilogramas).
- **2.3.1.** Os volumes deverão ser separados e identificados por município, não sendo tolerado, embalagens contendo listas de mais de um município.
- **2.4.** Os produtos deverão se entregues sem ônus de frete para o Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas e acompanhado da respectiva Nota Fiscal constando as especificações do material.
- 2.5. O recebimento será efetuado da seguinte forma:
- **2.5.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, junto a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável da Seção de Almoxarifado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

- **2.5.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e ANEXOS e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- **2.5.3.** O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo.
- **2.5.4.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- **2.5.5.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- **2.5.6.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- **2.5.7.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### 3. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- **3.1.** Só será admitida a contratação de empresa que esteja regularmente registrada no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.
- **3.2.** Todo o papel utilizado para a produção do material impresso deverá ser composto com 100% de celulose de eucalipto reflorestado e possuir certificação FSC (*Forest Stewardship Council*) ou Cerflor (Programa Brasileiro de Certificação Florestal/ *Programme for the Endorsement of Forest Certification*).
- **3.2.1.** A contratada deverá apresentar comprovação do atendimento, pelo fabricante do papel a ser utilizado, aos requisitos para obtenção de certificação de cadeia de custódia que ateste o manejo sustentável da exploração florestal (FSC ou CERFLOR ou Rótulo Ecológico da ABNT).
- **3.3.** A contratada deverá apresentar, declaração sob as penas da lei, de atendimento aos requisitos de sustentabilidade acima dispostos.

#### ANEXO III

#### **MODELO**

#### 1. CONSIDERAÇÕES

- **1.1.** O modelo constante no presente **Anexo** é meramente **ilustrativo**, cujo objetivo é servir de base para auxiliar a elaboração do orçamento por parte da empresa a ser contratada.
- 1.2. Os modelos a serem impressos (objetos da presente contratação), serão obtidos pelo Sistema de Candidaturas (CAND) do Tribunal Superior Eleitoral TSE e encaminhados por intermédio de cada Zona eleitoral à Gestão Contratual, a qual remeterá à empresa contratada pelo Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas TRE/AL (contratante).

- **1.3.** A quantidade de páginas por lista pode variar em função da quantidade de candidatos inscritos em seus respectivos municípios.
- **1.4.** As listas serão impressas apenas em uma das faces da folha (frente), independente do número de páginas.  $N{\tilde a}o$  serão aceitas listas com impressão em frente e verso.

#### 2. MODELO DE LISTA DE CANDIDATOS

• PÁGINA 01:



#### Tribunal Regional Eleitoral /AL

#### Lista dos Partidos, das Federações, das Coligações Partidárias e dos Candidatos Concorrentes Eleições Municipais 2020 - 1º TURNO

#### **RIO LARGO**

#### Cargo em disputa: PREFEITO / VICE-PREFEITO

Lista de Partidos, Federações e Coligações Partidárias (ordem alfabética)

A FORÇA DA UNIÃO (PL / PDT / PSB / MDB) A FORÇA DO TRABALHO (PP / PODE) REPUBLICANOS (REPUBLICANOS)

Partido	Número	Nome do Candidato
REPUBLICANOS	10	DRA. SÄMEA (SÄMEA RAFAELLA TORRES TENORIO MASCARENHAS) Vice-prefeito: DR. RODOLFO (RODOLFO
PP	11	TENÓRIO MASCARENHAS) GILBERTO GONÇALVES (GILBERTO GONÇALVES DA SILVA)
P\$8	40	Vice-prefeto: CRISTINA GONÇALVES (MARIA CRISTINA CORDEIRO DA SILVA) PEDRO VICTOR (PEDRO VICTOR DE ARALJO JUNIOR)
		Vice-profetio: THALES DINIZ (THALES LUIZ

#### Cargo em disputa: VEREADOR

#### Lista de Partidos e Federações (ordem alfabética)

LISTA DE PARTIDOS E PEDETAÇÕES (OTC.

10-REPUBLICANOS (REPUBLICANOS)

11-PROGRESSISTAS (PP)

12-PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA (PDT)

16-MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO (MOB)

17-PARTIDO SOCIAL LIBERAL (PSL)

19-PODEMOS (PODE)

40-PARTIDO SOCIAL LISTA BRASILEIRO (PSB)

65-PARTIDO COMUNISTA DO BRASEL (PC DO B)

70-PARTIDO REPUBLICANO DA ORDEM SOCIAL (PSB)

0-PARTIDO REPUBLICANO DA ORDEM SOCIAL (PSB)

90-PARTIDO	REPUBL	ICANO DA	ORDEM SOCIAL	(PROS)
------------	--------	----------	--------------	--------

Partido	Número	Nome do Candidato	Partido	Número	Nome do Candidato	Partido	Número	Nome do Candidato
PC do B	86789	ABERILDO	PODE	19990	CLAUDIO FERNANDO SILVA MACIEL	MDB	15468	IVALDO DA SILVA LIMA
PC do B	65789	ABERILDO MARIZ FERREIRA	PSL	17777	CLEBISON BATISTA	AVANTE	70123	IVALDO SEVA
PC do B	86222	ADRIANO CARDOSO	PSL	17777	CLEBISON JOSÉ DA SILVA	POT	12444	IZAQUE PEREIRA SILVA
PC do B	86222	ADRIANO CARDOSO DA SEVA	PODE	19777	CLEIDSON ARRUDA	P8B	40466	J PINTO
WANTE	70333	AFRÂNIO	PODE	18777	CLEIDSON JOSE DOS SANTOS ARRUDA	P&L	17444	JAELSON URUBU
VANTE	70758	ALBA	MDB	16661	CRISTIANE GERBASE	PODE	19123	JAILSON DA LAGOA
*CdoB	86458	ALBA ATACIANE DE LIMA CARVALHO	MDB	15661	CRISTIANE GERBASE TENÓRIO DA COSTA	PODE	19123	JAILSON SANTOS DE SOUSA
VANTE	70789	ALBA MARIA SANTANA	PC do B	85000	DANIEL JOSÉ DE PONTES	PODE	19222	JANETE MIZAEL DOS BANTOS CARVALHO
P	11258	ALBERICO TEODOSIO FILHO	PC do B	86000	DANIEL PONTES	MDB	15678	JANINE ANGELA JORGE
ab.	11888	ALBERTINA MARIA ALVES CABRAL	PDT	12345	DANIELA DOS SANTOS ARAÚJO	MDB	16678	JANINE JORGE
408	15444	ALESSANDRA SCARES	PDT	12345	DANIELA PAGÃO	MDB	15666	JEAN DOB SANTOB SILVA
4DB	15444	ALESSANDRA SOARES PINTO	PSB	40321	DANIELE CRISTINA DA SILVA	MDB	15865	JEAN MÓVEIS
°C do B	86999	ALEX SANTANA	PSB	40321	DANNY DA SOPA	PSL	17233	JEAN WAGNER
408	19688	ALEXANDRE TEIXERA	PODE	18700	DANTE MAZURIGEWSKY DA SILVA MEDEIROS	PSL	17333	JEAN WAGNER LOPES DOS SANTOS
1DB	16888	ALEXANDRE TEXEIRA CAVALGANTE	PODE	19700	DANTE MEDEIROS	POT	12123	JEFFERSON ALEXANDRE
C do B	85999	ALEXSANDRO DE VASCONCELOS SANTANA	PODE	19444	DINHA DO BAR	PDT	12123	JEFFERSON ALEXANDRE CAVALCANTE
NOT	12777	ALINE BIANA CAVALCANTE	MDB	15015	DILI PERIOTO	POT	12789	JEFFERSON DO CONTROLE
POT	12777	ALINE DINIZ	PSB	40099	DOLORES CACHATE	POT	12789	JEFFERSON ROSALVO DOS SANTOS SILVA
4DB	16789	AMANDA CRISTINA MENDES DA HORA	PSB	40990	DOLORES VERAS CACHATE DA SILVA	PSL	17432	JERRY WENDEL
4D8	15789	AMANDA MENDES	PDT	12444	DR IZAQUE	P8L	17432	JERRY WENDEL DOS SANTOS MOREIRA
EPUBLICANOS	10200	ANA CLAUDIA SILVA DE MELO	PSL	17000	DRA VIVIANE OMENA	AVANTE	70833	JOSÉ AFRANIO DO NASCIMENTO ARAÚJO
EPUBLICANOS	10200	ANA DA SAUDE	PSB	40100	DUDA ALVES	PDT	12000	JOSE ALVES DE FARIAS
×P	11777	ANDERSON DE GOES LOUREIRO	PODE	18444	EDILANE JANE ACIOLY DA BILVA BANTANA	PSB	40100	JOSE ALVES FLORENCIO SOSRINHO
P	11777	ANDERSON GOES	REPUBLICANOS	10000	EDILSON DA SILVA	PSB	40400	JOSE ARNALDO MARQUES DOS SANTOS
EPUBLICANOS	10222	ANDERSON GUEDES	REPUBLICANOS	10000	EDILSON SILVA	PP	11112	JOSE AUGUSTO DOS SANTOS SILVA
EPUBLICANOS	10222	ANDERSON QUEDES DA BILVA	MDB	15999	EDILTON	PSL	17111	JOSE BARROS JUNIOR
·SB	40123	ANDRE ROCHA	MDB	16999	EDILTON DA SILVA	MDB	15015	JOSÉ BENEDITO LOPES PEIXOTO
·98	40123	ANDRE ROCHA DA SILVA	PC do B	85900	EDINALDO DA SILVA LIMA	PDT	12111	JOSÉ CARLOS ANGELO DA SILVA
ROB	80150	ANNA LARISSA CERQUEIRA	PC do B	65500	EDINALDO DO ESCOLAR	PC do B	65444	JOSE CARLOS MOREIRA SANTANA
C do B	66333	ANTENOR	MDB	16777	EDIVALDO CORREIA DE LIMA	MDB	15555	JOSÉ CARLOS REIS DOS SANTOS FILHO
*C do B	86333	ANTENOR NUNES DO NASCIMENTO	PROS	90123	EDUARDO ALBINO	AVANTE	70888	JOSÉ FIRMINO DA SILVA
×96	40588	ANTONIO SILVA	PROS	90123	EDUARDO ALBINO TIAGO DE BOUZA	P88	4000C	JOSE IDERLAN ALVES DE DUVERA FILHO
EPUBLICANOS	10111	ANTONIO CARLOS DE CASTRO NOGUEIRA	PODE	19111	EFRAIN VERCOLINO	PSL	17444	JOSE JAELSON CORREIA
PP	11011	ANTONIO DONINGOS DA SILVA	PODE	19111	EFRAIN VERCOLINO DA SILVA	PSB	40888	JOSE LAMARTINE LIMA DOS SANTOS
×96	40588	ANTONIO FRANCISCO DA SILVA	POT	12312	ELIAB GOMEN PARANHOSI	PDT	12100	JOSÉ MARCIO DOS SANTOS DA SILVA
-SB	40111	ANTONIO JORGE DE MORAIS COSTA	POT	12312	ELIAS PARANHOS	PC do B	85111	JOSÉ MÁRIO DE LIMA SILVA
REPUBLICANOS	10111	ANTONIO NOGUERA	PDT	12456	ELIELZA DO POVO	REPUBLICANOS	10123	JOSE PEDRO DA SILVA SANTIAGO
pp	11111	BALA SCARES	PRI	17888	ERENI DA	PDT	12110	JOSÉ ROBERTO FIRMINO DE MENEZES
· P	11888	BETA DO BRASIL NOVO	PSL	17888	ERENIDA DOS SANTOS	PP .	11444	JOSE ROGERIO DA SILVA
PC do B	86321	BETA GODOI	PSB	40112	EUNICE MACENA DOS SANTOS ARAUJO	MDB	15222	JOSÉ TELES DA SILVA JÚNIOR
4DB	15222	BOLÓ	REPUBLICANOS	10333	FABRICIO DE BOUZA SANTOS	PSB	40455	JOSE WELLINGTON URBANO PINTO
MDB	15123	BRUNA BALES	REPUBLICANOS	10333	FABRICIO SANTOS	MDB	16933	JOSILENE MENEZES
MDB	16123	BRUNA SALES MOURA	PSI	17900	FERNANDO DE OLIVEIRA PALACIO	MDB	16833	JOSILENE MENEZES DOS SANTOS
VANTE	70444	CARLINHOS CARA DE KOMBI	PSL	17900	FERNANDO PALACIO	PP	11555	JOSINEIDE FERREIRA TORRES PRAXEDES
4DB	15585	CARLINHOS REIS	PS8	40777	GEAN COTA	PSL	17555	JOSUEL SILVA DOS ANJOS JUNIOR
VANTE	70444	CARLOS ALBERTO DE CASTRO SOBRINHO	PSB	40777	GEAN COTA SILVA	PSL	17468	JULIANE DA HORA DA SILVA
JANA 41E	· ·	JUNIOR	PSL	17500	GÉMECSI OLIVER	PSL PSL	17111	JUNIOR BARROS
<b>€</b> PUBLICANOS	10444	CARLOS ALBERTO VITORINO DA SILVA	PC do B	85002	GENOVEVA	PSL	17555	JUNIOR DOS ANJOS
POT	12111	CARLOS ÁNGELO	PC do B	86002	GENOVEVA CRISTINE ALBUQUERQUE DE	POT	12988	KEU CARICIO
op.	11123	CARLOS HENRIQUE ROLIM VASCONCELOS	, C GG B	000022	OLIVERA ANDRADA	PDT	12968	KLEOPATA VITORIA CARICIO
EPUBLICANOS	10444	CARLOS SILVA	PROS	90222	GIVANILDO CARLOS DE OLIVEIRA	PSB	40444	KLEYSSON RODRIGUES
EPUBLICANOS	10456	CÉLIA FARIAS	PP	11222	GRAÇA CALHEROS	PSB	40444	KLEYSSON RODRIGUES DE ARALJIO
·SB	40458	CICERA ROCHA	PROS	90000	HELDER CAVALCANTE DE MOURA	PSB PSB	40444 40888	LAMARTINE LIMA
PODE	19789	CICERO ALMEIDA	PROS	80000	HELDER MOURA			
CdoB	65500	CICERO ALVES DE OMENA	P88	40000	DERLAN OLIVEIRA	PROS	90159	LARIBSA CERQUEIRA
ODE	19458	CICERO DA FARMACIA	POT	12222	IONAIDE CARDOSO	AVANTE	70666	LELA
ODE	19789	CICERO DE ALMEIDA ALBUQUERQUE	POT	12222	IONAIDE CARDOSO MARTINS	PP	11112	LICO DA BETEL
BL.	17990	CICERO DE BARROS FARIAS	PSL	17161	RAILDES DE LIMA ROCHA SANTOS	MDB	15055	LUCIANO DOS SANTOS
P	11811	CICERO NACIO	AVANTE	70006	RAN SANTANA	PSL	17780	LUIZ CARLOS
*P	11611	CICERO INACIO BRANCO	AVANTE	70866	RAN SANTANA BATISTA	PŠL	17789	LUIZ CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
VANTE	70555	CICERO MARCELINO DOS SANTOS	PSL	17161	RMĀ RAILDES	P8B	40678	LUIZ HENRIQUE PEREIRA DE BARROS
C do B	86500	CICERO OMENA	PODE	19222	RMÁ JANETE	PDT	12833	LUZARDO DE ARAÚJO LISBOA NETO
*ODE	19458	CICERO VITALINO DE FRANÇA	PP	11000	SAMEL FERREIRA	POT	12233	LUZARDO NETO
	17317	CIDA CARDOZO	PP	11000	ISMAEL FERREIRA DA SILVA	PODE	19989	MACIEL DA FARMACIA
96L 90DE	17317	CIDA GARDOZO CIDA SANTOS	PSL	17600		AVANTE	70111	MANGEL AGENTE DA GENTE
TUDE TP	11333		10 To 10 YOU		ISMAEL OLIVERA DE ARAUJO	AVANTE	70111	MANOEL FELIX FERIFEIRA
		CLAUDEMIR DA SILVA BENEVAL	AVANTE	70123	NALDO DA SILVA			

Página 1 de 2

• PÁGINA 02:



## Tribunal Regional Eleitoral /AL

#### Lista dos Partidos, das Federações, das Coligações Partidárias e dos Candidatos Concorrentes Eleições Municipais 2020 - 1º TURNO

#### **RIO LARGO**

Partido	Número	Nome do Candidato
MDB	15000	MANCEL MESSIAS SARMENTO DOS SANTOS
MDB PP	15000	MANOEL SARMENTO MARCIA REJANE CAVALCANTE LIMA
PC do B	65777	MÁRCIO ALVES DA SILVA
REPUBLICANOS AVANTE	10600 70999	MARCIO ANDRADE MARCIO CESAR
AVANTE	70899	MARCIO CESAR ROCHA DOS SANTOS
REPUBLICANOS	10500	MARCIO JOSE MEDEIROS DE ANDRADE
POT	12100	MÁRCIO SANTOS MARCIO SOARES CAVALCANTE
PC da B	86777	MÁRCIO VALADARES
PSL	17222	MARCOS ALBERTO GOMES RODRIGUES
PSL PSL	17222 17317	MARCOS CAMARADA MARIA APARECIDA CARDOZO DA SILVA
POCE	19866	MARIA APARECIDA DOS SANTOS
PC do B REPUBLICANOS	65321 10456	MARIA BETÂNIA MACIEL DA SILVA GODÓ! MARIA CÉLIA DE ARAÚJO FARIAS
PSB	40466	MARIA CICERA DA SILVA ROCHA
PROS PP	90359 11222	MARIA CLAUDINETE DUARTE FERNANDES MARIA DAS GRAÇAS LINS CALHEIROS
P\$8	40333	MARIA DO LABORATORIO
POT	12450	MARIA ELIELZA DOS SANTOS EUCLIDES
PS8 PS8	40665 40333	MARIA FILHA MARIA JOSE DA SILVA
PSB	40555	MARIA JOSE DOS SANTOS NASCIMENTO
AVANTE	70222	FILHA MARIA JOSÉ MARQUES MALTA
AVANTE	71222	MARIA MALTA
POT	12355 70331	MARIA PATRÍCIA PINTO SANTOS MARIA QUITERIA VALERIO DA SILVA ARALJIO
POT	12665	MARILENE LYRA
PDT	12555	MARLENE LYRA DA SILVA
PC do B PROS	96665 90222	MARRECO MEL CLISTIAN
PP	11333	MIMA BENEVAL
PSB PSB	40112	MISSIONARIA NICE MCRAIS COSTA
PODE	40111 19888	MURICI DOS TECLADOS
PC da B	86001	NEGA
PC do B PP	85444 11555	NEGO SANTANA NEIDE FERREIRA
PROS	90359	NETE DUARTE
MDB	15055	PASTOR LUCIANO
AVANTE PDT	70000 12355	PATRICIA FERREIRA PATRICIA PINTO
PP	11268	PROFESSOR ALBERICO
PSB PSB	40400	PROFESSOR ARNALDO PROFESSOR HENRIQUE BARROS
POT	40878 12999	PROFESSOR ROMILDO
PC do B	65450	PROFESBORA ALBA
PSL PP	17466	PROFESSORA JULIANE PROFESSORA MARCIA
AVANTE	70331	QUITERIA VALERIO
MDB PODE	16466 19000	RAEL DE LOURENÇO RAFAEL FEITOSA
PODE	19000	RAFAEL RUDSON FEITOSA PINTO
PODE	19665	RAMON DAVID DA SILVA
PODE	19665 11450	RAMON DO GADO RAQUEL LIMA
PP	11466	RAQUEL LIMA DO NASCIMENTO
PODE	19619 19519	REI DA DESTILARIA REINALDO VIEIRA RAMOS
PC da B	86665	RIVALDO SÁTIRO DE OLIVEIRA
PP	11789	RÓ DA LOTAÇÃO
PDT PP	12110 11444	ROBERTO MENEZES ROGERIO SILVA
POT	12999	ROMILDO ELIAS CALHEROS JÚNIOR
AVANTE	70777	RONNY BANDEIRA CAVALCANTE
AVANTE REPUBLICANOS	70777 10128	RONNY CAVALCANTE ROSA DO RESTAURANTE
MDB	15111	ROSALVO FELIX
MDB PODE	16111 19333	ROSALVO FELIX DA SILVA ROSALY BASTOS
PODE	19333	ROSALY BASTOS BORBA
REPUBLICANOS	10126	ROSEANE DOS SANTOS
PP PC do B	11789 85001	ROSIANE PONTES PACHECO ROSIETE GUIMARĂEB LIMA
PP	11000	RUFINO
REPUBLICANOS	10123	SANTIAGO PARGENTO MÁDIO
PC do B PSL	65111 17123	SARGENTO MÁRIO SOLANGE
PSL	17123	SOLANGE ROSALVO DE OLIVEIRA
PC do B PC do B	65688 66888	TÂNIA ACIOLI TÂNIA CRISTINA TAVARES ACIOLI
POGE	19600	TELMA CAMPELO
PODE	19500	TELMA CAMPELO DA ROCHA
PP PP	11123	THAGO VASCONCELOS TONHO ELETRICISTA
PSL	17899	TORRERO
PODE	19110	VALDEREZ
PODE	19110 11899	VALDEREZ ALVES DE OLIVEIRA VANILDO RUFINO DOS SANTOS
PSL	17000	VIVIANE DE OMENA CLEMENTE
PODE MDB	19888	WILSON FRANCISCO DOS SANTOS ZÉ NENO
AVANTE	70888	ZÉ PEQUENO
POT	12000	ZECA FARIAS

Página 2 de 2



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO MATIAS DE PINHEIRO JUNIOR**, **Chefe de Seção**, em 31/05/2024, às 11:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALLAN FON ANDRADE**, **Analista Judiciário**, em 31/05/2024, às 11:29, conforme art.  $1^{\circ}$ , III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\_externo.php?
acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador
1507213 e o código CRC DAEF5B31.

0002224-64.2024.6.02.8000





#### **DESPACHO**

Maceió, 17 de maio de 2024.

À SAD

Sr. Secretário,

Elaboramos o Documento de Formalização da Demanda - DFD, referente à presente contratação (vide evento 1506195), suprindo dessa forma, sua ausência quando da abertura dos presentes Autos.

Também também encaminhamos o Termo de Referência (1507213) com a inclusão do Anexo III, dentro do corpo deste termo separado), **não** havendo, (anteriormente seguia em evento entretanto, nenhuma modificação nas especificações do objeto a ser licitado.

#### Atenciosamente



Documento assinado eletronicamente por ANTONIO MATIAS DE PINHEIRO JUNIOR, Chefe de Seção, em 31/05/2024, às 11:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



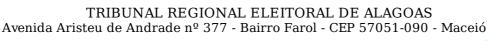
Documento assinado eletronicamente por ALLAN FON ANDRADE, Analista Judiciário, em 31/05/2024, às 11:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.treal.jus.br/sei/controlador externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0 informando o código verificador 1507216 e o código CRC C7E82E19.

0002224-64.2024.6.02.8000





# **CERTIDÃO**

Certifico, para os devidos fins, que foram publicadas, no Portal da Transparência, as informações contidas na aba "Estudos Técnicos Preliminares", informações estas coletadas nestes autos e atualizadas até a data de hoje.



Documento assinado eletronicamente por ANDRÉ LUÍS CAVALCANTE GOMES, **Técnico Judiciário**, em 20/05/2024, às 17:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.treal.jus.br/sei/controlador externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador **1507910** e o código CRC **7053BD65**.

0002224-64.2024.6.02.8000



# TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Centro - CEP 57051-090 - Maceió

#### **DESPACHO**

Maceió, 28 de maio de 2024.

Senhor Diretor,

Em reunião realizada no dia 22 de maio de 2024, documentada na Ata CPPE (1510441), restou deliberado que:

d) Material gráfico - Lista candidatos - (item 1 - 1501240) : Aprovado o Termo de Referência relacionado à logística. (Processo  $n^{\circ}$  0002224-64.2024.6.02.8000).

# Com atenção,



Documento assinado eletronicamente por **SAULO SANTOS NOBRE**, **Membro da Comissão**, em 28/05/2024, às 19:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



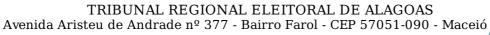
Documento assinado eletronicamente por **HEBERTH HENRIQUE ARAÚJO PINHEIRO**, **Membro da Comissão**, em 29/05/2024, às 14:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador **1514214** e o código CRC **CF3E6F25**.

0002224-64.2024.6.02.8000





#### **DESPACHO**

Maceió, 29 de maio de 2024.

Ciente do Despacho CPPE (1514214). Determino a remessa dos autos à SAD para continuidade do processo licitatório.



Documento assinado eletronicamente por MAURÍCIO DE OMENA SOUZA, Diretor-**Geral**, em 29/05/2024, às 15:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.treal.jus.br/sei/controlador externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0 informando o código verificador 1514728 e o código CRC 92451A16.

0002224-64.2024.6.02.8000



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

# **DESPACHO**

Maceió, 29 de maio de 2024.

À SRACF e à SEPRO, para assinatura dos documentos de eventos 1507203, 1507213, 1507216.

À SLC, para ciência e acompanhamento.



Documento assinado eletronicamente por JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA, Secretário de Administração, em 29/05/2024, às 16:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.treal.jus.br/sei/controlador externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador **1515084** e o código CRC **464683BC**.

0002224-64.2024.6.02.8000



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

# **DESPACHO**

Maceió, 01 de junho de 2024.

Devolvo os autos SEIC, para confirmar à estimativa da despesa, posto que juntada novo Termo de Referência (doc. 1507213) e à SLC, para elaborar a minuta do edital.



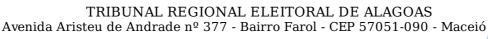
Documento assinado eletronicamente por JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA, Secretário de Administração, em 01/06/2024, às 17:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.treal.jus.br/sei/controlador externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador **1515643** e o código CRC **5213192E**.

0002224-64.2024.6.02.8000





#### **DESPACHO**

Maceió, 01 de junho de 2024.

À SLC.

para cumprimento do Remetemos os autos determinado no Despacho GSAD 1515643, ratificando OS termos do Despacho SEIC 1505132, uma vez que o Termo de Referência fora atualizado com a inclusão do Anexo III, dentro de seu corpo (anteriormente seguia em evento separado), não havendo, entretanto, nenhuma modificação nas especificações do objeto a ser licitado, conforme informação presente n o Despacho SRACF 1507216.

# Atencisoamente.



Documento assinado eletronicamente por LISIANA TEIXEIRA CINTRA, Chefe de **Seção**, em 01/06/2024, às 19:22, conforme art.  $1^{\circ}$ , III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.treal.jus.br/sei/controlador externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0 informando o código verificador **1515647** e o código CRC **AEDD2508**.

0002224-64.2024.6.02.8000



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS Avenida Aristeu de Andrade  $n^{\circ}$  377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

#### **DESPACHO**

Maceió, 10 de junho de 2024.

À SRACF e SEPRO,

Aos gestores Allan e Antônio,

Vieram-me os autos para elaborar minuta de edital de pregão.

Ao analisar o Termo de Referência. constante no evento SEI 1507213, verifiquei que o quantitativo destinado ao primeiro turno foi previsto num intervalo entre 7.681 (quantitativo mínimo) e 21.445 unidades (quantitativo máximo).

Em procedimentos anteriores foi estimado um quantitativo que poderia ser ajustado de acordo com o limite legal de acréscimo de 25% (atualmente previsto no art. 125 da Lei 14.133/2021).

Assim, esta SLC sugere, se possível, o ajuste do quantitativo previsto no Termo de Referência, se se entender a possibilidade de eventuais acréscimos limitados a 25%, se necessário.

Caso contrário, verificar a possibilidade de ajustar a estratégia de contratação para registro de preços, embora demande maior tempo para tramitação processual.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **INGRID PEREIRA DE LIMA ARAÚJO**, **Chefe de Seção**, em 10/06/2024, às 17:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.treal.jus.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador 1521480 e o código CRC 2FBBE75F.

0002224-64.2024.6.02.8000 1521480v1



#### TERMO DE REFERÊNCIA

# CONTRATAÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO - LISTA DE CANDIDATOS PARA AS ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2024

#### 1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste termo a contratação de empresa para o fornecimento de material gráfico: I) Lista com o nome e o número das candidatas e dos candidatos registradas(os), para o 1º Turno e II) Lista com o nome e o número das candidatas e dos candidatos registradas(os), para o 2º Turno, os quais serão impressos em papel.

ІТЕМ	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE DE FORNECIMENTO	CÓDIGO CATSER
I	Lista com o nome e o número das candidatas e dos candidatos registradas(os), para o 1º Turno (Folha A3).	Folha	17.156	18422
II	Lista com o nome e o número das candidatas e dos candidatos registradas(os), para o 2º Turno (Folha A4).	Folha	1.814	18422

- **1.2.** Para o Primeiro Turnos das Eleições Municipais 2024, deverão ser impressos 102 (cento e dois) modelos distintos de listas, correspondendo a cada um dos municípios do Estado de Alagoas.
- **1.2.1.** O quantitativo de folhas para cada modelo de Lista de Candidatos, terá variação em função da quantidade de candidatos inscrito em cada município.
- **1.2.2.** O quantitativo de Lista de Candidatos a ser impresso para cada município, se dará em função da quantidade de seções eleitorais de cada um deles.
- **1.3.** Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns e o critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;
- **1.4.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto  $n^0$  10.818, de 27 de setembro de 2021.
- **1.5.** O regime de execução desta contratação se dará por preço unitário, por não haver previsão da exata quantidade de folhas por lista de candidatos para o primeiro turno.
- **1.6.** Devido às peculiaridades do produto pretendido e o exíguo prazo para sua confecção, entre a disponibilização da lista pelo Sistema de Candidaturas e o dia do 1º Turno das Eleições 2024, a presente contratação deverá englobar exclusivamente empresas estabelecidas no município de Maceió e sua Região Metropolitana.

#### **OBS.:**

- I O modelo constante no Anexo III é meramente ilustrativo, cujo objetivo é servir de base para auxiliar a elaboração do orçamento por parte da empresa a ser contratada.
- II Os modelos a serem impressos (objetos da presente contratação), serão obtidos pelo Sistema de Candidaturas (CAND) do

Tribunal Superior Eleitoral - TSE e encaminhados por intermédio de cada Zona eleitoral à Gestão Contratual, a qual remeterá à empresa contratada pelo Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas - TRE/AL (contratante).

# 2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- **2.1.** Necessidade de aquisição para atender a demanda de lista com o nome e o número das candidatas e dos candidatos registradas(os) para cada mesa receptora de voto.
- 2.2. Atender demanda constante no parágrafo II do art. 133 do Código Eleitoral, a qual estabelece que a relação listando os partidos e os candidatos registrados deverão ser afixadas no recinto das seções eleitorais em lugar visível, e dentro das cabinas indevassáveis as relações de candidatos a eleições proporcionais.

#### 3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- **3.1.** O material contratado deverá atender por completo às especificações e os quantitativos demandados, tudo em conformidade com o Anexo I do presente Termo de Referência.
- **3.2.** Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagens que permitam o seu perfeito estado de conservação, nas quantidades, dias e horários definidos no presente Termo de Referência, exceto se o(s) Fiscal(ais) do Contrato determinar(em) outo local, dentro do município de Maceió/AL.
- **3.3.** O objeto contratado deverá ser disponibilizado no prazo estipulado no item 1.3. do Anexo II, do presente Termo de Referência.

#### 4. - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- **4.1.** O parágrafo II do art. 133 do Código Eleitoral, estabelece que cada seção eleitoral deverá conter uma lista com o nome e o número das candidatas e dos candidatos registradas(os).
- **4.1.1.** O fornecimento dos itens contratados serão realizados, respectivamente, em entrega única não dendo admitido parcelamento no fornecimento, respeitando o período de entrega de cada item.
- **4.2.** Recebida a Nota de Empenho, a CONTRATADA deverá aguardar notificação por parte da Gestão Contratual, autorizando a produção do material contratado.
- **4.2.1.** A notificação da Gestão Contratual será acompanhada dos modelos a serem impressos.
- 4.3. Após ser notificada a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos (corridos) para confecção e entrega do objeto contratado.
- **4.4.** Não será permitida a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto deste certame licitatório.

#### 5. - EXECUÇÃO DO OBJETO

- **5.1.** Após a formalização da contratação, a empresa contratada deverá estar apta a realizar o fornecimento do objeto contratado, nas condições dispostas neste Termo de Referência, considerando inclusive a matéria-prima para a produção dos impressos.
- **5.2.** Não será aceita como justificativa pela inexecução total ou parcial, a falta de matéria-prima para a produção dos itens contratados.
- **5.3.** O prazo de Entrega e o local de entrega dos itens contratados deverão atender por completo às disposições constantes no Anexo II.
- ${f 5.4.}$  Fica a CONTRATADA obrigada a cumprir os itens elencados abaixo:
- **5.4.1.** Executar o objeto do contrato rigorosamente em conformidade com todas as condições, modelos e prazos estipulados.

- **5.4.2.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento ajustado sem prévia expressa anuência do CONTRATANTE.
- **5.4.3**. Substituir, em 02 (dois) dias consecutivos, a contar do recebimento da notificação, todo e qualquer material não aceito pela gestão/fiscalização do contrato, por avaria no transporte, defeito de impressão ou por não atender às especificações constantes neste Termo de Referência.
- **5.4.4.** Remover, a suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, o material que, em virtude de sua rejeição, tiver sido substituído, sob pena de descarte ou de aproveitamento por parte da Administração.
- **5.4.5**. Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, bem como arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- **5.4.6.** Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com o compromisso assumido, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **5.4.7**. Responder por quaisquer danos causados direta ou indiretamente ao TRE/AL, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que não haja fiscalização ou o acompanhamento do TRE/AL.
- **5.4.8.** Comunicar ao TRE/AL, no prazo máximo de 03 (três) dias consecutivos que anteceder o prazo de entrega do material, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.
- **5.4.9.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados em qualquer fase da contratação.
- $\textbf{5.5.} \ \, \textbf{Fica definido que os canais para comunicação entre as partes se dará preferencialmente por correio eletrônico (e-mail), podendo ainda ocorrer por chamada telefônica, rede <math>WhatsApp$  e também presencialmente.
- **5.6.** Fica a CONTRATANTE obrigada a cumprir os itens elencados abaixo:
- **5.6.1.** Promover, por intermédio dos Gestores designados, da Seção de Almoxarifado, ou de outro servidor ou outra unidade, nomeados a critério da Administração do TRE/AL, o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e comunicando à empresa a ocorrência de qualquer fato que, a seu critério, exijam medidas por parte daquela.
- **5.6.2.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com a forma e prazo estabelecidos.
- **5.6.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela licitante vencedora.
- ${f 5.6.4.}$  Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências do TRE/AL, os quais deverão estar devidamente credenciados, para retirada e entrega de modelos e produtos.
- **5.6.5.** Rejeitar, por intermédio do Gestor designado, qualquer material entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas no ato convocatório.

#### 6. - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- **6.1 Do recebimento do objeto:** observado o disposto no artigo 140 da Lei Federal  $n^{\circ}$  14.133/21, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:
- **6.1.1.** Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
- **6.1.2.** Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- **6.2.** No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente ou as embalagens apresentarem defeitos ou violações, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído.
- **6.2.1.** Após a notificação à CONTRATADA, esta terá o prazo máximo de 01 (um) dia para substituí-los, circunstância que não interromperá

- o prazo de execução contratual.
- 6.2.2. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual.
- 6.2.3. O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:
- **6.2.3.1.** Material embalado, acondicionado e identificado de acordo com requisitos constantes neste Termo de Referência
- **6.2.3.2.** Quantidades em conformidade com o estabelecido no Anexo I deste Termo.
- **6.2.3.3.** Entregar no prazo, local e horários previstos nos itens "1.3. e 2.1." do Anexo II deste Termo.
- 6.2.4. O recebimento definitivo dar-se-á após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.
- 6.2.5. O recebimento definitivo não deverá exceder o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório.
- **6.2.6.** Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, através de Nota de Liquidação e Pagamento, assinada pela Comissão Gestora.
- 6.3. Da gestão do contrato: Nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21, a responsabilidade pela gestão desta contratação ficará a cargo da Comissão designada pela PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 454/2023 TRE-AL/PRE/DG/SGP/CODES/SRS, que também será responsável pelo recebimento definitivo e elaboração da NLP.
- **6.3.1.** A fiscalização do Contrato será realizada por servidor a ser indicado pela Diretoria-Geral.
- **6.3.2.** A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.
- 6.3.3. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito à gestão do contrato, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, Termo de Referência e na Minuta de Contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

#### 7. - PAGAMENTO

- 7.1.1. O pagamento, após o recebimento definitivo, dar-se-á no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
- 7.1.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.1.3. Antes do pagamento, a Administração realizará consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação;
- 7.1.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, e havendo o efetivo fornecimento do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a CONTRATADA não regularize a sua situação:
- 7.1.5. Em caso de situação de irregularidade, proceder-se-á à sua advertência, por escrito, com o objetivo de a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetivar a sua regularização ou, no mesmo prazo, apresentar a sua defesa;
- 7.1.6. O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração;
- 7.1.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser

efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários a garantir o recebimento de seus créditos;

- **7.1.8.** Persistindo a irregularidade, a Administração adotará as medidas necessárias à rescisão do contrato em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;
- **7.2.** A CONTRATADA deverá apresentar juntamente ao documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:
- a) Certidão de regularidade com a Seguridade Social;
- b) Certidão de regularidade com o FGTS;
- c) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado, ou outra equivalente, na forma da lei:
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- **7.3.** O processo de pagamento deve atentar para o procedimento estabelecido na IN  $n.^{9}$  3, de 29 de março de 2022, que versa sobre o processo de pagamento no Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas TRE/AL (1036418).
- **7.4.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, terá a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

 $I = (TX/100) \rightarrow I = (6/100) \rightarrow I = 0,0001644$ 

# 365 365

#### TX = Percentual da taxa anual = 6%

- **7.5.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.
- **7.6.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- **7.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- **7.8.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- **7.9.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- **7.10.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar  $n^{o}$  123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### 8. - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **8.1.** Advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas:
- **8.2.** Multa de mora de **2%** (dois por cento) **ao dia**, até o limite de **06%** (seis por cento), em razão de **atraso** de até 3 (três) dias

consecutivos no cumprimento do objeto ou na correção de irregularidade, calculado sobre o valor atualizado do contrato;

- **8.2.1.** Se a Gestão/Fiscalização verificar que o atraso constante no item 8.2 não acarretou prejuízo ou dano à Administração, poderá a seu critério, transformar a sanção em Advertência.
- 8.3. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor integral do contrato, em virtude de descumprimento dos itens 2.3 e (ou) 2.3.1 do Anexo II.
- $\bf 8.4.$  Multa de  $\bf 15\%$  (quinze por cento), sobre o valor integral do contrato, em virtude de **descumprimento do item 2.1 do Anexo**  $\bf II$
- **8.5.** Multa de **15%** (quinze por cento), sobre o valor integral do contrato, em virtude de **atraso superior a 3 (três) e inferior a 6 (seis) dias** consecutivos na entrega do serviço contratado;
- **8.6.** Multa de **25%** (vinte e cinco por cento), sobre o valor integral do contrato, em virtude de **atraso igual ou superior a 6 (seis) dias** na entrega do serviço contratado, ou de inexecução parcial das obrigações assumidas;
- **8.7.** Multa de **30%** (trinta por cento), sobre o valor integral do contrato, assim como em razão de recusa em assiná-lo ou em virtude de inexecução total das obrigações assumidas;
- **8.8.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- **8.9.** Expedição de declaração de inidoneidade em nome da CONTRATADA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei n° 14.133/2021;
- **8.10.** Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, conforme o caso, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 24 (vinte e quatro) horas do início do cumprimento das obrigações contratuais;
- **8.11.** As sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser impostas cumulativamente com as demais;
- **8.12.** A Administração, para aplicação das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas em até 48 (quarenta e oito) horas pela CONTRATADA, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa;
- ${f 8.13.}$  As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA, se houver, ou cobradas judicialmente.

#### 9. - SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- **9.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma preferencialmente ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço ou maior desconto.
- **9.2.** O fornecimento do objeto será integral, conforme as especificações constantes nos itens do contrato e do Edital.
- **9.3.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos solicitados no edital de licitação.
- **9.4.** A presente licitação deverá ser realizada por regime de preço unitário, em função de não haver previsão da exata quantidade de folhas por lista de candidatos para o primeiro turno.
- **9.5.** Deverão participar da Licitação, apenas empresas estabelecidas no município de Maceió ou em sua Região Metropolitana, devido às peculiaridades do produto pretendido e o exíguo prazo para sua confecção.

#### 10. - ESTIMATIVA DO PREÇO

**10.1.** O custo estimado total da contratação será determinado pela Secretaria de Administração, após pesquisa de preços pela unidade competente.

# 11. - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**11.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos cuja classificação ficará a cargo da Secretaria de Administração, por sua unidade específica.

### ANEXO I

# **QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES**

# 1. Objeto:

ІТЕМ	ESPECIFICAÇÃO	BASE DE CÁLCULO	UNIDADE	QUANTIDADE PARA O 1º TURNO	QUANTIDADE PARA O 2º TURNO (SE HOUVER)
I	Lista com o nome e o número das candidatas e dos candidatos registradas(os):  *Tamanho: Formato A3  *Impressão: Frente, em preto e branco,  *Papel: AP 75g/m² e  *cor: 1x0 (a impressão será realizada na cor preta)  Obs.: Deverão ser entregues em pacotes de 20 (vinte) unidades cada e mais um pacote com fração residual se for o caso	Uma lista por seção Eleitoral, acrescido de um percentual de contingência, aproximadamente 10%.  OBS.:  a) Para esta contratação são considerados 102 (cento e dois) modelos distintos de listas.  b) O quantitativo de folhas para cada modelo de Lista de Candidatos, terá variação em função da quantidade de candidatos inscrito em cada município.  c) O quantitativo de Lista de Candidatos a ser impresso para cada município, se dará em função da quantidade de seções eleitorais de cada um deles.	Folha	17.156	0
п	Lista com o nome e o número das candidatas e dos candidatos concorrentes ao 2º Turno.  *Tamanho: Formato A4  *Impressão: Frente, em preto e branco,  *Papel: AP 75g/m² e  *cor: 1x0 (a impressão será realizada na cor preta)  Obs.: Deverão ser entregues em pacotes de 20 (vinte) unidades cada e mais um pacote com fração residual se for o caso	Uma lista por seção Eleitoral, acrescido de um percentual de contingência, aproximadamente 10%.		0	1.814

#### **ANEXO II**

# **MODO DE EXECUÇÃO**

# 1. PRAZOS PARA PRODUÇÃO E ENTREGA

- **1.1.** Recebida a Nota de Empenho, a CONTRATADA deverá aguardar notificação por parte da Gestão Contratual, autorizando a produção do material contratado.
- 1.2. A notificação da Gestão Contratual será acompanhada dos modelos a serem impressos.
- 1.3. O prazo de entrega será de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da autorização da Unidade Gestora, para impressão definitiva. Após esse prazo, o CONTRATADO ficará sujeito às sanções por mora ou inadimplemento parcial ou total do contrato, conforme itens XX do Termo de Referência independente de outros dispostos no ato convocatório.

#### 2. - ENTREGA E RECEBIMENTO

- 2.1. Os produtos deverão se entregues no Almoxarifado do TRE/AL, situado na Rua Coronel Pedro Lima, 230 Jaraguá, CEP 57.022-220, Maceió/AL, telefone (82) 3328-1947, ou em outro local, nesta Capital, somente se for indicado pela Administração deste Órgão, em ambos os casos, em horário de expediente normal do Tribunal.
- **2.2.** Por ocasião da entrega, os materiais serão conferidos e, se verificadas irregularidades, serão devolvidos à CONTRATADA, que terá o prazo máximo de 02 (dos) dias consecutivos para substituí-los, circunstância que não interromperá o prazo de execução contratual.
- **2.3.** Os impressos deverão ser entregues em volumes com 20 (vinte) listas, ordenadas na sequência correta, e devidamente embalados e protegidos contra danos de transporte e manuseio em caixa de papelão resistente, com capacidade máxima de 30 kg (trinta quilogramas).
- **2.3.1.** Os volumes deverão ser separados e identificados por município, não sendo tolerado, embalagens contendo listas de mais de um município.
- **2.4.** Os produtos deverão se entregues sem ônus de frete para o Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas e acompanhado da respectiva Nota Fiscal constando as especificações do material.
- 2.5. O recebimento será efetuado da seguinte forma:
- **2.5.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, junto a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável da Seção de Almoxarifado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- **2.5.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e ANEXOS e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- **2.5.3.** O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo.
- **2.5.4.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

- **2.5.5.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- **2.5.6.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- **2.5.7.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### 3. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- **3.1.** Só será admitida a contratação de empresa que esteja regularmente registrada no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.
- **3.2.** Todo o papel utilizado para a produção do material impresso deverá ser composto com 100% de celulose de eucalipto reflorestado e possuir certificação FSC (*Forest Stewardship Council*) ou Cerflor (Programa Brasileiro de Certificação Florestal/ *Programme for the Endorsement of Forest Certification*).
- **3.2.1.** A contratada deverá apresentar comprovação do atendimento, pelo fabricante do papel a ser utilizado, aos requisitos para obtenção de certificação de cadeia de custódia que ateste o manejo sustentável da exploração florestal (FSC ou CERFLOR ou Rótulo Ecológico da ABNT).
- **3.3.** A contratada deverá apresentar, declaração sob as penas da lei, de atendimento aos requisitos de sustentabilidade acima dispostos.

#### ANEXO III

#### **MODELO**

### 1. CONSIDERAÇÕES

- ${f 1.1.0}$  modelo constante no presente  ${f Anexo}$  é meramente **ilustrativo**, cujo objetivo é servir de base para auxiliar a elaboração do orçamento por parte da empresa a ser contratada.
- 1.2. Os 102 (cento e dois) modelos a serem impressos (objetos da presente contratação), serão obtidos pelo Sistema de Candidaturas (CAND) do Tribunal Superior Eleitoral TSE e encaminhados por intermédio de cada Zona eleitoral à Gestão Contratual, a qual remeterá à empresa contratada pelo Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas TRE/AL (contratante).
- **1.3.** A quantidade de páginas por lista pode variar em função da quantidade de candidatos inscritos em seus respectivos municípios.
- **1.4.** As listas serão impressas apenas em uma das faces da folha (frente), independente do número de páginas.  $N\,\tilde{a}\,o$  serão aceitas listas com impressão em frente e verso.

#### 2. MODELO DE LISTA DE CANDIDATOS

• PÁGINA 01:



#### Tribunal Regional Eleitoral /AL

#### Lista dos Partidos, das Federações, das Coligações Partidárias e dos Candidatos Concorrentes Eleições Municipais 2020 - 1º TURNO

#### **RIO LARGO**

# Cargo em disputa: PREFEITO / VICE-PREFEITO

Lista de Partidos, Federações e Coligações Partidárias (ordem alfabética)

A FORÇA DA UNIÃO (PL / PDT / PSB / MDB) A FORÇA DO TRABALHO (PP / PODE) REPUBLICANOS (REPUBLICANOS)

Partido	Número	Nome do Candidato
REPUBLICANOS	10	DRA. SÄMEA (SÄMEA RAFAELLA TORRES TENORIO MASCARENHAS) Viop-profeto: DR. RODOLFO (RODOLFO
PP	11	TENÓRIO MASCARENHAS) GILBERTO GONÇALVES (GILBERTO GONÇALVES DA BILVA) VIZ-PRIMEZ CRISTINA GONÇALVES (MARIA
P\$8	40	CRISTINA CORDERO DA SILVA) PEDRO VICTOR (PEDRO VICTOR DE ARALLIC JUNIOR)
		Vice-prefeito: THALES DINIZ (THALES LUIZ

#### Cargo em disputa: VEREADOR

#### Lista de Partidos e Federações (ordem alfabética)

Lista de Partidos e Federações (ord 10-REPUBLICANOS (REPUBLICANOS) 11-PROGRESSISTAS (PP) 12-PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA (PDT) 16-MOVIMIENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO (MDB) 17-PARTIDO SOCIAL LIBERAL (PSL) 19-PODEMOS (PODE) 40-PARTIDO SOCIAL ISTA BRASILEIRO (PSB) 95-PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL (PC DO B) 70-AVANTE (AVANTE) 90-PARTIDO REPUBLICANO DA ORDEM SOCIAL (PRO 90-PARTIDO REPUBLICANO DA ORDEM SOCIAL (PRO

Partido		DIA ORDEM SOCIAL (PROS)  Nome do Candidato	Partido	Número	Nome do Candidato	Partido	Número	Nome do Candidato
°C do B	86789	ABERILDO	PODE	19999	CLAUDIO FERNANDO SILVA MACIEL	MDB	15466	IVALDO DA SILVA LIMA
C do B	65789	ABERILDO MARIZ FERREIRA	PSIL	17777	CLEBISON BATISTA	AVANTE	70123	IVALDO SILVA
C do B	86222	ADRIANO CARDOSO	PSL	17777	CLEBISON JOSÉ DA SILVA	PDT	12444	ZAQUE PEREIRA SILVA
*C do B	86222	ADRIANO CARDOSO DA SEVA	PODE	19777	CLEIDSON ARRUDA	PSB	40466	J PINTO
VANTE	70333	AFRÂNIO	PODE	18777	CLEIDSON JOSE DOS SANTOS ARRUDA	P&L	17444	JAELSON URUBU
VANTE	70758	ALBA	MDB	16651	CRISTIANE GERBASE	PODE	19123	JAILSON DA LAGOA
C do B	86458	ALBA ATACIANE DE LIMA CARVALHO	MDB	15661	CRISTIANE GERBASE TENÓRIO DA COSTA	PODE	19123	JAILSON SANTOS DE SOUSA
VANTE	70789	ALBA MARIA SANTANA	PC do B	85000	DANIEL JOSÉ DE PONTES	PODE	18222	JANETE MIZAEL DOS BANTOS CARVALHO
P	11258	ALBERICO TEODOSIO FILHO	PC do B	86000	DANIEL PONTES	MDB	15878	JANINE ANGELA JORGE
P .	11888	ALBERTINA MARIA ALVES CABRAL	POT	12345	DANIELA DOS SANTOS ARAÚJO	MDB	16678	JANINE JORGE
ADB	15444	ALESSANDRA SCARES	PDT	12345	DANIELA PAGÃO	MDB	15666	JEAN DOB SANTOB SILVA
IDB .	15444	ALESSANDRA SCARES PINTO	PSB	40321	DANIELE CRISTINA DA SILVA	MDB	15865	JEAN MÓVEIS
C do B	86999	ALEX SANTANA	PSB	40321	DANNY DA SOPA	PSL	17233	JEAN WAGNER
ID8	19688	ALEXANDRE TEIXERA	PODE	18700	DANTE MAZJRINEWSKY DA SILVA MEDEIROS	PSL	17333	JEAN WAGNER LOPES DOS BANTOS
IDB	16888	ALEXANDRE TEDERA CAVALGANTE	PODE	19700	DANTE MEDEIROS	PDT	12123	JEFFERSON ALEXANDRE
CdoB	86999	ALEXSANDRO DE VASCONCELOS SANTANA	PODE	19144	DINHA DO BAR	PDT	12123	JEFFERSON ALEXANDRE CAVALCANTE
OT.	12777	ALINE BIANA CAVALGANTE	MDB	15015	DILL PERCOTO	PDT	12769	JEFFERSON DO CONTROLE
DT	12777	ALINE DINIZ	PSB	40099	DOLORES CACHATE	PDT	12789	JEFFERSON ROSALVO DOS SANTOS SILVA
IDB	16789	AMANDA CRISTINA MENDES DA HORA	PSB	40999	DOLORES VERAS CACHATE DA SILVA	PSL	17432	JERRY WENDEL
IDB	15789	AMANDA MENDER	POT	12444	DR IZAQUE	PSL	17432	JERRY WENDEL DOS SANTOS MOREIRA
EPUBLICANCS	10200	ANA CLAUDIA SILVA DE MELO	PSL	17000	DRA VIVIANE OMENA	AVANTE	70833	JOSÉ AFRANIO DO NASCIMENTO ARAÚJO
EPUBLICANOS	10200	ANA DA SALIDE	PSB	40100	DUDA ALVES	PDT	12000	JOSE ALVES DE FARIAS
P	11777	ANDERSON DE GOES LOUREIRO	PODE	18444	EDILANE JANE ACIOLY DA BILVA BANTANA	P88	40100	JOSE ALVES FLORENCIO SOSRINHO
P	11777	ANDERSON GOES	REPUBLICANOS	10000	EDILSON DA SILVA	P38	40400	JOSE ARNALDO MARQUES DOS SANTOS
EPUBLICANOS	10222	ANDERSON GUEDES	REPUBLICANOS	10000	EDILSON SILVA	PP	11112	JOSE AUGUSTO DOS SANTOS SILVA
EPUBLICANOS	10222	ANDERSON GLIEDES DA BILVA	MDB	15999	EDILTON	P&L	17111	JOSE BARROS JUNIOR
·SB	40123	ANDRE ROCHA	MDB	16999	EDILTON DA SILVA	MDB	15015	JOSÉ BENEDITO LOPES PEIXOTO
88	40128	ANDRE ROCHA DA SILVA	PC do B	86900	EDINALDO DA SILVA LIMA	PDT	12111	JOSÉ CARLOS ANGELO DA SILVA
RDB	80158	ANNA LARISSA CERCUEIRA	PC do B	65900	EDINALDO DO ESCOLAR	PC do B	65444	JOSE CARLOS MOREIRA SANTANA
CdoB	66333	ANTENOR	MDB	16777	EDIVALDO CORREIA DE LIMA	MDB	15555	JOSÉ CARLOS REIS DOS SANTOS FILHO
CdoB	06333	ANTENOR NUNES DO NASCIMENTO	PRO8	90123	EDUARDO ALBINO	AVANTE	70888	JOSÉ FIRMINO DA SILVA
96	40588	ANTONIO SILVA	PROS	P0123	EDUARDO ALBINO TIAGO DE BOUZA	P88	40000	JOSE IDERLAN ALVES DE DUVERA FILHO
EPUBLICANOS	10111	ANTONIO CARLOS DE CASTRO NOGUEIRA	PODE	19111	EFRAIN VERÇOLINO	PSL	17444	JOSE JAELSON CORREIA
P	11011	ANTONIO DOMINGOS DA SILVA	PODE	19111	EFRAIN VERCOLINO DA SILVA	PSB	40888	JOSE LAMARTINE LIMA DOS SANTOS
98	40588	ANTONIO FRANCISCO DA SILVA	POT	12312	ELIAB GOMES PARANHOS	PDT	12100	JOSÉ MARCIO DOS SANTOS DA SILVA
<b>'8</b> B	40111	ANTONIO JORGE DE MORAIS COSTA	POT	12312	ELIAS PARANHOS	PC do B	86111	JOSÉ MÁRIO DE LIMA SILVA
EPUBLICANOS	10111	ANTONIO NOGUEIRA	PDT	12456	ELIELZA DO POVO	REPUBLICANOS	10123	JOSE PEDRO DA SILVA SANTIAGO
p	11111	BALA SCARES	PSI	17888	ERENLDA	POT	12110	JOSÉ ROBERTO FIRMINO DE MENEZES
P	11888	BETA DO BRASIL NOVO	PSL	17888	ERENLDA DOS SANTOS	PP .	11444	JOSE ROGERIO DA SILVA
C do B	86321	BETA GODÓI	PSB	40112	EUNICE MACENA DOS SANTOS ARAUJO	MDB	15222	JOSÉ TELES DA SILVA JÚNIOR
De	15222	BOI A	REPUBLICANOS	10033	FABRICIO DE SOUZA SANTOS	PSB	40455	JOSE WELLINGTON URBANO PINTO
1DB	15123	BRUNA BALES	REPUBLICANOS	10333	FABRICIO SANTOS	MDB	15333	JOSILENE MENEZES
IDB	16123	BRUNA SALES MOURA	PSL	17900	FERNANDO DE OLIVEIRA PALACIO	MDB	15833	JOSILENE MENEZES DOS SANTOS
VANTE	70444	CARLINHOS CARA DE KOMBI	PSL	17900	FERNANDO PALACID	PP	11555	JOSINEDE FERREIRA TORRES PRAXEDES
IDB	15555	CARLINHOS REIS	PSB	40777	GEAN COTA	PSL	17555	JOSUEL SILVA DOS ANJOS JUNIOR
VANTE	70444	CARLOS ALBERTO DE CASTRO SOBRINHO	PSB	40777	GEAN COTA SILVA	PSL	17468	JULIANE DA HORA DA SILVA
		JUNIOR	PSL	17500	GÉMEOS OLIVER	PSL	17111	JUNIOR BARROS
EPUBLICANOS	10444	CARLOS ALBERTO VITORINO DA SILVA	PC do B	85002	GENOVEVA	PSL	17555	JUNIOR DOS ANJOS
TOT	12111	CARLOS ÁNGELO	PC da B	86002	GENOVEVA CRISTINE ALBUQUERQUE DE	POT	12888	KELI CARICIO
P	11128	CARLOS HENRIQUE ROLIM VASCONCELOS			OLIVEIRA ANDRADA	POT	12868	KLEOPATA VITORIA CARICIO
EPUBLICANOS	10444	CARLOS BILVA	PROS	90222	GIVANILDO CARLOS DE OLIVEIRA	PSB	40444	KLEYSSON RODRIGUES
EPUBLICANOS	10456	CÉLIA FARIAS	PP	11222	GRAÇA CALHEROS	PSB	40444	KLEYSSON RODRIGUES DE ARAUJO
<b>98</b>	40458	CICERA ROCHA	PROS	90000	HELDER CAVALCANTE DE MOURA	PSB	40868	LAMARTINE LIMA
ODE	19789	CICERO ALMEIDA	PROS	90000	HELDER MOURA	PROS	90159	LARIBSA CERQUEIRA
C do B	65500	CICERO ALVES DE OMENA	PSB	40000	DERLAN OLIVERA	AVANTE	70665	LELA
ODE	19456	CICERO DA FARMACIA	POT	12222	IONAIDE CARDOSO	PP P		
ODE	19789	CICERO DE ALMEIDA ALBUQUERQUE	POT	12222	IONAIDE CARDOSO MARTINS		11112 15055	LICO DA BETEL
BL.	17999	CICERO DE BARROS FARIAS	PSL	17161	RAILDES DE LIMA ROCHA SANTOS	MDB		LUCIANO DOS SANTOS
P	11811	CICERO INACIO	AVANTE	70006	RAN SANTANA	PSL	17789	LUIZ CARLOS
P	11611	CICERO INACIO BRANCO	AVANTE	70866	RAN SANTANA BATISTA	PŠL	17789	LUIZ CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
VANTE	70555	CICERO MARCELINO DOS SANTOS	PSL	17161	RMĀ RAILDES	P88	40678	LUIZ HENRIQUE PEREIRA DE BARROS
CdoB	86500	CICERO OMENA	PODE	19222	RMÁ JANETE	POT	12833	LUZARDO DE ARAÚJO LISBOA NETO
ODE	19458	CICERO VITALINO DE FRANÇA	PP	11000	SAMEL FERREIRA	POT	12233	LUZARDO NETO
SL.	17317	CIDA GARDOZO	PP	11000	ISMAEL FERREIRA DA SILVA	PODE	19989	MACIEL DA FARMACIA
		CIDA SANTOS	PSL	17600	ISMAEL OLIVERA DE ARAUJO	AVANTE	70111	MANGEL AGENTE DA GENTE
ODE	19868					AVANTE	70111	MANOEL FELIX FERITERA

Página 1 de 2



# Tribunal Regional Elettoral /AL

### Lista dos Partidos, das Federações, das Coligações Partidárias e dos Candidatos Concorrentes Eleições Municipais 2020 - 1º TURNO

### **RIO LARGO**

Partido	Número	Nome do Candidato
MDB MDB	15000 15000	MANCEL MESSIAS SARMENTO DOS SANTOS MANCEL SARMENTO
PP	11113	MARCIA REJANE CAVALCANTE LIMA
PC do B REPUBLICANOS	10600	MÁRCIO ALVES DA SILVA MARCIO ANDRADE
AVANTE	70999	MARCIO CESAR
AVANTE REPUBLICANOS	70899 10600	MARCIO CESAR ROCHA DOS SANTOS MARCIO JOSE MEDEIROS DE ANDRADE
POT	12100	MÁRCIO SANTOS
PP PC da B	11111 86777	MARCIO SOARES CAVALCANTE MÁRCIO VALADARES
PSL	17222	MARCOS ALBERTO GOMES RODRIGUES
PSL PSL	17222 17317	MARCOS CAMARADA MARIA APARECIDA CARDOZO DA SILVA
PODE	19866	MARIA APARECIDA DOS SANTOS
PC do B REPUBLICANOS	65321 10456	MARIA BETÂNIA MACIEL DA SILVA GODÓ! MARIA CÉLIA DE ARAÚJO FARIAS
PSB	40466	MARIA CICERA DA SILVA ROCHA
PROS PP	90359 11222	MARIA CLAUDINETE CUARTE FERNANDES MARIA DAS GRAÇAS LINS CALHEIROS
PSB	40333	MARIA DO LABORATORIO
POT PSB	12450 40665	MARIA ELIELZA DOS SANTOS EUCLIDES MARIA FILHA
PSB	40333	MARIA JOSE DA SILVA
P98	40555	MARIA JOSE DOS SANTOS NASCIMENTO FILHA
AVANTE AVANTE	70222	MARIA JOSÉ MARQUES MALTA MARIA MALTA
PDT	12355	MARIA PATRÍCIA PINTO SANTOS
AVANTE POT	70331 12665	MARIA QUITERIA VALERIO DA SILVA ARALJIO MARILENE LYRA
POT	12555	MARLENE LYRA DA SILVA
PC da B PROS	06665 B0222	MARRECO MEL CUSTIAN
PP	11333	MIMA BENEVAL
PSB PSB	40112 40111	MISSIONARIA NICE MORAIS COSTA
PODE	19688	MURICI DOS TECLADOS
PC da B	86001	NEGA
PC do B PP	85444 11555	NEGO SANTANA NEIDE FERREIRA
PROS	90359	NETE DUARTE
MDB AVANTE	15055 70000	PASTOR LUCIANO PATRICIA FERREIRA
POT	12365	PATRICIA PINTO
PP PSB	11268 40400	PROFESSOR ALBERICO PROFESSOR ARNALDO
PSB	40078	PROFESSOR HENRIQUE BARROS
POT PC de B	12999	PROFESSOR ROMEDO PROFESSORA ALBA
PSL.	17466	PROFESSORA JULIANE
PP AVANTE	11113 70331	PROFESSORA MARCIA QUITERIA VALERIO
MDB	16466	RAEL DE LOURENÇO
PODE PODE	19000	RAFAEL FEITOSA RAFAEL RUDSON FEITOSA PINTO
PODE	19665	RAMON DAVID DA SILVA
PODE PP	19665 11450	RAMON BO GABO RAQUEL LIMA
PP	11466	RAQUEL LIMA DO NASCIMENTO
PODE PODE	19819 19819	REI DA DESTILARIA REINALDO VIEIRA RAMOS
PC da B	06668	RIVALDO SÁTIRO DE OLIVEIRA
PP POT	11789	RÓ DA LOTAÇÃO ROBERTO MENEZES
PP	11444	ROGERIO SILVA
POT AVANTE	12999 70777	ROMILDO ELIAS CALHEROS JÚNIOR ROMY BANDEIRA CAVALCANTE
AVANTE	70777	RONNY CAVALCANTE
REPUBLICANOS MDB	10128 15111	ROSA DO RESTAURANTE ROSALVO FELIX
MDB	16111	ROSALVO FELIX DA SILVA
PODE PODE	19333 19333	ROSALY BASTOS ROSALY BASTOS BORBA
REPUBLICANOS	10128	ROSANE DOS SANTOS
PP	11789	ROSIANE PONTES PACHECO
PC do B PP	65001 11999	ROSIETE GUIMARĂEB LIMA RUFINO
REPUBLICANOS	10123 65111	SANTIAGO
PC do B PSL	17123	SARGENTO MÁRIO SOLANGE
PSL	17123	SOLANGE ROSALVO DE OLIVEIRA
PC do B PC da B	65688 66888	TÂNIA ACIOLI TÂNIA CRISTINA TAVARES ACIOLI
PODE	19600	TELMA CAMPELO
PODE PP	19500 11123	TELMA CAMPELO DA ROCHA THAGO VASCONCELOS
PP	11011	TONHO ELETRICISTA
PSL PODE	17899 19110	TORRERO VALDEREZ
POCE	19110	VALDEREZ ALVES DE OLIVEIRA
PP PSL	11899 17000	VANILDO RUFINO DOS SANTOS VIVIANE DE OMENA CLEMENTE
POCE	19888	WILSON FRANCISCO DOS SANTOS
MDB AVANTE	15777 70888	ZÉ NENO ZÉ PEQUENO
		THE PERSONAL PROPERTY.

Página 2 de 2



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO MATIAS DE PINHEIRO JUNIOR**, **Chefe de Seção**, em 14/06/2024, às 13:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



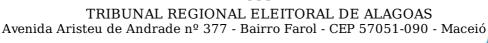
Documento assinado eletronicamente por **ALLAN FON ANDRADE**, **Analista Judiciário**, em 14/06/2024, às 13:06, conforme art.  $1^{\circ}$ , III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador externo.php?
aco=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador
1524712 e o código CRC BD529DA7.

 $0002224\hbox{-}64.2024.6.02.8000$ 





### **DESPACHO**

Maceió, 14 de junho de 2024.

À SAD e à SLC

Em atenção ao despacho SLC 1521480, informamos que foi elaborado um novo Termo de Referência com um quantitativo que se enquadra na possibilidade do ajuste legal de até 25% (em caso de necessidade de acréssimo ou redução).

Dessa forma apresentamos o novo Termo de Referência (1524712), para dar seguimento à contratação. Ressaltando que não houve modificação no Estudo Tecnico Prelinar (1466770), no Mapa de Riscos (1492502), como também no Documento de Formalização de Demanda (1507203).

# Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO MATIAS DE PINHEIRO JUNIOR**, **Chefe de Seção**, em 14/06/2024, às 13:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALLAN FON ANDRADE**, **Analista Judiciário**, em 14/06/2024, às 13:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador 1524823 e o código CRC CF21E1D1.

0002224-64.2024.6.02.8000



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS Avenida Aristeu de Andrade  $n^{\varrho}$  377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

## **DESPACHO**

Maceió, 14 de junho de 2024.

Tendo em conta os ajustes promovidos no Termo de Referência (doc. 1524712), em atenção ao que pontuado pela SLC, no Despacho 1521480, devolvo os autos à SEIC, para confirmar a estimativa de preços e posterior remessa do feito à SLC, para elaborar a minuta do edital, considerando a versão ajustada do TR, que segue aprovada, para os efeitos de que trata a Resolução TRE-AL 15.787/2017.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA**, **Secretário de Administração**, em 14/06/2024, às 15:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador **1525076** e o código CRC **A87716FF**.

0002224-64.2024.6.02.8000



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS Avenida Aristeu de Andrade  $n^{\circ}$  377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

### **DESPACHO**

Maceió, 17 de junho de 2024.

Senhora Coordenadora de Material e Patrimônio,

Trata-se da contratação do serviço de confecção de material gráfico para as Eleições de 2024: I) Lista com o nome e o número das candidatas e dos candidatos registradas(os), para o 1º Turno e II) Lista com o nome e o número das candidatas e dos candidatos registradas(os), para o 2º Turno, conforme especificações constantes do Termo de Referência 1524712 e Anexo III 1497114, CATSER 18422.

Os autos foram encaminhados pelo Senhor Secretário de Administração para ajuste do valor estimado por meio do Despacho SEIC 1505132, após atualização do Termo de Referência.

Com base nos novos quantitativos, passamos a estimar o valor total da contratação no montante de R\$ 15.102,43 (quinze mil cento e dois reais e quarenta e três centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR ESTIMADO		
	DESCRIÇAU	UNIDADE	QIDE	MÉDIO	TOTAL	
I	Lista com o nome e o número das candidatas e dos candidatos registradas(os), para o 1º Turno (Folha A3).	Folha	17159	R\$ 0,8007	R\$ 13.739,2113	
II	Lista com o nome e o número das candidatas e dos candidatos registradas(os), para o 2º Turno (Folha A4).	Folha	1814	R\$ 0,7515	R\$ 1.363,2210	
	TOTAL	R\$ 1	5.102,43			

Desta forma, considerando os valores acima, tendo em

vista a existência de outras contratações com objetos semelhantes, neste exercício, que superam o valor do permissivo legal para dispensa, sugerimos, s.m.j, a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, com restrição de participação a microempresas e empresas de pequeno porte.

Respeitosamente,

# À deliberação superior.



Documento assinado eletronicamente por **LISIANA TEIXEIRA CINTRA**, **Chefe de Seção**, em 17/06/2024, às 11:26, conforme art.  $1^{\circ}$ , III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador 1525381 e o código CRC 1CCB3B9D.

0002224-64.2024.6.02.8000





# **DESPACHO**

Maceió, 17 de junho de 2024.

À SLC, para dar continuidade a elaboração da minuta do edital, condiderando os ajustes realizados pela gestão contratual, Termo de Referência SRACF 1524712, e atualização da estimativa de preços, Despacho SEIC 1525381.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por ANDRÉA CRISTINA DE LIMA BELCHIOR, Coordenadora Substituta, em 17/06/2024, às 17:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.treal.jus.br/sei/controlador externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador **1525990** e o código CRC **BD9249B2**.

0002224-64.2024.6.02.8000